Cód Cidades: 2022.040E07.00001.16.0011

URGENTE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

Nome: SEMED

Assunto: Autorização Prosseguimento ao Processo Administrativo computador

Data: 06.12.2022

Nº Processo: 8212/22

RAYANE CRISTIAN DOS SANTOS ELVECIO

Rayane C

PROTOCOLISTA

ANDAMENTO	DATA	ANDAMENTO	DATA
1° GABINETE		18º	
2º		19º	
3º Gab	07 12 22	20º	
4º CPL		21º	
5º		22º	
6º		23º	
7º		24º	
8º		25º	
9º		26º	
10º		27º	
11º		28º	
12º		28º	
13º		30º	
14º		31º	
15º		32º	
16º		33º	
17º		34º	
ANEXOS			
1º		4º	
2º		5º	
3º		6º	

OFICIO SEMED/PMJN Nº 1089/2022

João Neiva, 06 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
Protocolado sob nº 8222/22
João Neiva, 06 de 12 de 22
Responsável

Excelentíssimo Sr.
PAULO SERGIO DE NARDI
Prefeito Municipal de João Neiva

Senhor Prefeito,

Considerando a necessidade de melhor desenvolvimento e aprendizado dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, além da possibilidade de se viabilizar as aulas mais atrativas, equipar os laboratórios de informática, recompor e informatizar o administrativo educacional, e com isso, garantir a eficiência e eficácia na prestação dos serviços de educação pública da municipalidade.
Considerando que os equipamentos pretendidos são imprescindíveis para o aparelhamento tecnológico das escolas da rede municipal de ensino, promovendo aos alunos e professores do município, melhor qualidade ensino e trabalho, respectivamente, além de melhorar o aproveitamento do conteúdo escolar, bem como a inserção dos alunos numa realidade tecnológica de acordo com as novas metodologias de ensino.
Assim, segue em anexo a Ata de Registro de Preços Nº 223/224/2021 da Prefeitura Municipal de Cariacica, referente ao Pregão Eletrônico nº 124/2021, onde foi solicitado permissão de adesão junto ao Gestor e ao Detentor da Ata, que foram prontamente respondidas positivamente.

Desta forma, segue em anexo as demais documentações necessárias que foram solicitadas.

Neste condão, requer autorização do Chefe do Executivo para que seja dado prosseguimento ao presente processo administrativo com o findo de Adesão à referida Ata nos quantitativos e valores em anexo.

Respeitosamente,

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal n° 7.803/2021

ANEXO

Planilha com quantitativos e especificação dos itens

Lote	DESCRIÇÃO DO OBJETO	Unidade	QTE	Unitário	Total
03	**Microcomputador Tipo III – AIO com tela de 21,5" - *Vide demais especificações Item 03* (ATA 223/2021)**	pç	**50**	R$ 7.643,00	R$ 382.150,00
03	**Microcomputador Tipo III – AIO com tela de 21,5" - *Vide demais especificações Item 03* (ATA 224/2021)**	pç	**50**	R$ 7.643,00	R$ 382.150,00
02	**Microcomputador Tipo II – AIO com tela de 21,5" - *Vide demais especificações Item 02* (ATA 224/2021)**	pç	**100**	R$ 7.376,00	R$ 737.600,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.501.900,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Finanças

OF/SEMFI/GAB- PMC-Nº 055/2022

Cariacica, 29 de novembro de 2022.

A senhora Marciela José

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de registro de Preços nº 223/2021.

Em atenção ao OFICIO/SEMED/PMJN n 1049/2022 enviado pela Secretaria Municipal de João Neiva o qual solicita adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021 dos itens descritos abaixo–proveniente do Pregão nº 124/2021, processo administrativo 18421/2021 entre a Secretaria Municipal de Finanças e a empresa SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA. Informamos que **autorizamos** a adesão.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	**Microcomputador Tipo III**	UNID.	50	R$ 7.643,00	R$ 382.150,00
TOTAL					**R$ 382.150,00**

Atenciosamente,

Carlos Renato Martins
Secretário Municipal de Finanças

A senhora Marciela José
Secretária Municipal de Educação

Av. Mário Gurgel, nº 2.502, Bairro Alto Lage, Cariacica-ES. CEP: 29.151-900
Tel: (27) 3354-5878
Endereço Eletrônico: naofsemfi@cariacica.es.gov.br

Vitoria, ES, 28 de Novembro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Cariacica

Atenção:
Ilmo Sr. Carlos Martins
Secretário Municipal de Finanças

Referente:
Resposta ao OF/SEMFI/GAB-PMC-Nº 054/2022

Prezado Senhor, em atenção ao ofício em epígrafe **Solicitação de anuência a Adesão na Ata de Registro de Preços nº 223/2021 da Prefeitura Municipal de João Neiva, Processo nº 18.421/2021, PE nº 124/2021**, dirigido a nossa empresa, vimos informar-lhes que estamos de acordo com a sua solicitação na quantidade especificada nas mesmas condições do Edital.

Ficamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Aline Araújo Graciotte
Representante Comercial

03 607 073/0001-34
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.
Praça San Martin, nº 84 - Lojas 6,9,11 e 12
Praia do Canto - CEP: 29055-170
VITÓRIA - ES

supri service

G20222811-01

Vitória,28 de Novembro de 2022

À
Prefeitura Municipal de João Neiva

Atenção:
Ilmo. Sra. Marciela José
Secretária Municipal da Educação

Referente:
OFÍCIO SEMED/PMJN NR. 1048/22

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício em epígrafe **Solicitação de Anuência a Adesão na Ata de Registro de Preços nº 223/224/225/2021 da Prefeitura Municipal de Cariacica, Processo nº 18.421/2021, PE nº 124/2021**, dirigido a nossa empresa, vimos informar-lhes que **estamos de acordo** com a sua solicitação na quantidade especificada nas mesmas condições do Edital.

Ficamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Celso A. Salateu
Gerente de Contas

03 607 073/0001-34
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.
Pça San Martin, nº 84 - Lojas 8, 9, 11 e 12
Praia do Canto - CEP: 29.055-170
VITORIA - ES

145

PARECER JURÍDICO

Processo nº 18.421/2021

Interessado: SEMFI

Remetente: SEMGE/GSU/PREGÃO

Direito Administrativo - Licitação - Pregão Eletrônico - Registro de Preços - Futura eventual aquisição de Microcomputadores, Notebooks e Workstation - Procedimentos - Edital - Minuta - Regularidade.

I. Análise de procedimentos e da minuta de ato convocatório de Pregão Eletrônico visando a futura eventual aquisição de microcomputadores, notebooks e workstation.

II. Instrução processual adequada a legislação, em especial aos regramentos no âmbito desta Municipalidade.

III. Minuta do edital elaborada segundo modelo usual no âmbito da Administração.

1. Trata-se aqui da análise dos aspectos jurídicos e formais quanto à pretensão da Secretaria Municipal de Finanças ("SEMFI") de registrar preços para futura eventual aquisição Microcomputadores, Notebooks e Workstation para atender as necessidades identificadas no âmbito da Prefeitura Municipal de Cariacica.

2. Em conformidade com o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 c/c art. 69 inc. I da Lei Municipal 5.283/2014 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), o seguimento do processo foi autorizado pela autoridade competente, conforme exposto à fl. 27v.

3. No que interessa ao exame ora suscitado, foram considerados na instrução processual:

- Termo de Referência, (fls. 22-61);
- Aprovação do TR pela autoridade competente (fl. 27v);
- Mapa comparativo de preços e apuração do preço referencial, (fls. 62; 81);
- Requisição de Registro de preços, (fl. 83-85);
- Cópias dos atos de nomeação do Pregoeiro e apoio, (fls. 91-95)

Assinado digitalmente por MARCOS VENICIUS WYATT - 09/09/2021 - 17:23
http://spa.cariacica.es.gov.br/coresigner/info/uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak.pdf
Localizador do documento: uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak

146

- Minuta do edital, (fls. 97-143);

4. É o relatório. Passo a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

5. Inicialmente registre-se que inobstante a vigência da Lei 14.133/2021 (nova lei de licitações e contratos) a opção pelo regime jurídico da Lei nº 10.520 de 2002, aqui empregado, se dá com base no permissivo contido no artigo 191 do novo diploma legal.

6. Necessário assinalar que na oportunidade deste compulsório exame quanto a legalidade da minuta do edital de regência da licitação, esta Procuradoria também verifica o cumprimento da legislação aplicável da fase preparatória da disputa visando dar maior celeridade e eficácia ao procedimento.

DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS

7. Os preceitos legais aplicáveis à fase de planejamento da contratação foram atendidos, conforme relatado.

8. Observa-se não haver indicação da fonte de recursos para fazer frente à provável despesa. Tal informação, na hipótese de registro de preços é dispensável uma vez que há apenas a expectativa de aquisição. Contudo, há de se advertir aos responsáveis, quanto a necessidade de que antes da edição de cada contrato, autorização de fornecimento, ou outro que os substituam, deverá os autos ser instruídos com a mesma.

9. Igualmente não consta dos autos a manifestação do Comitê Especial de Controle Orçamentário e Financeiro (CECOF) quanto a realização da despesa. Em razão da edição da Resolução nº 001/2016 por parte daquele colegiado e por se tratar, *in casu*, de um registro de preços, em tais hipóteses a análise da conveniência da despesa se dará no momento de sua efetividade.

10. Verifica-se às fls. 02-21, consulta aos demais órgãos da Administração Direta quanto ao interesse em participar da Ata conforme determina o art. 5º do Decreto Municipal nº 033/2015 (Regulamento do Registro de Preços).

11. Têm-se então que os procedimentos até aqui adotados estão em consonância com

Assinado digitalmente por MARCOS VENICIUS WYATT - 09/09/2021 - 17:23
http://spa.cariacica.es.gov.br/coresigner/info/uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak.pdf
Localizador do documento: uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak

147

legislação de regência e em especial o regramento processual adotado no âmbito desta municipalidade.

12. No mérito, a pretensa aquisição está devidamente justificada no item 02 do termo de referência, conforme verificado à folha 22.

DO MINUTA DO EDITAL

13. A minuta do edital ora analisada está formatada segundo o uso da Administração e o seu conteúdo preenche os requisitos legais listados no art. 40 da Lei nº 8.666/1993 e os do art. 3º da Lei nº 10.520/2002. Senão, vejamos:

Requisito	Itens
Síntese da identificação do certame, seu forma e meios operacionais.	Preâmbulo
I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;	1
II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação	14
III - sanções para o caso de inadimplemento;	17
IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;	*Inaplicável*

Assinado digitalmente por MARCOS VENICIUS WYATT - 09/09/2021 - 17:23
http://spa.cariacica.es.gov.br/coresigner/info/uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak.pdf
Localizador do documento: uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak

148

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;	*Inaplicável*
VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;	4, 6, 8, 9 e 10 e nos Anexos II e IV
VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;	7
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;	4, 5, e 18.18
IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;	*Inaplicável*

Assinado digitalmente por MARCOS VENICIUS WYATT - 09/09/2021 - 17:23
http://spa.cariacica.es.gov.br/coresigner/info/uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak.pdf
Localizador do documento: uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak

149

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48	9
XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela	*Inaplicável*
XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;	*Inaplicável*
XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela	16

Assinado digitalmente por MARCOS VENICIUS WYATT - 09/09/2021 - 17:23
http://spa.cariacica.es.gov.br/coresigner/info/uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak.pdf
Localizador do documento: uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak

150

XIV (...) b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;	*Inaplicável*
XIV (...) c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;	16.8
XIV (...) d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;	*Inaplicável*
XIV (...) e) exigência de seguros, quando for o caso;	*Inaplicável*
XV - instruções e normas para os recursos previstos em Lei;	11
XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;	14
XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.	Anexo I

Assinado digitalmente por MARCOS VENICIUS WYATT - 09/09/2021 - 17:23
http://spa.cariacica.es.gov.br/coresigner/info/uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak.pdf
Localizador do documento: uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak

151

14. Não obstante os valores previstos para vários lotes e a natureza do objeto impor a aplicação das regras de reserva de lotes destes ou a dedicação exclusiva à participação de microempresas e pequenas empresas conforme art. 47 e 48, I e III da Lei Complementar 123/2006, o órgão requisitante invoca à fl. 88, exceção do art. 49, incisos II e III do mesmo diploma, para que seja dispensada a referida preferência. Na mesma manifestação a justitificativa quanto ao percelamento do objeto. Trata-se de juízo de ordem técnico/mercadológico que efetivamente deve ser exercido pelo setor de origem.

15. É oportuno registrar que da minuta analisada não constam as datas nos quais o procedimento ocorrerá, devendo ser observado, quando de seu complemento, o intervalo mínimo estabelecido em Lei (oito dias úteis) a contar do dia seguinte à publicação do edital e aquele da abertura das propostas.

CONCLUSÃO:

16. Em resposta à consulta formulada, face ao exposto, opinamos que os procedimentos até aqui adotados autorizam o seguimento do feito.

17. O Registro de Preços poderá ser feito por meio de licitação pública na modalidade Pregão em sua forma eletrônica, modalidade adequada ao objeto, fundamentada na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 98 de 25 de maio de 2020, Decreto Municipal nº 33 de 26 de fevereiro de 2015.

18. A minuta apresentada segue modelo usual no âmbito desta Administração e está em consonância com a legislação.

19. O presente exame se dá em atendimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993 (Lei de Licitações) c/c art. 45, inc. VIII da Lei Municipal 5.283/2014 (Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), e, a manifestação que dele resulta está elaborada sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados, opinar sobre características de ordem técnica do objeto e valores referenciais.

É o parecer.

Em 09 de setembro de 2021.

Assinado digitalmente por MARCOS VENICIUS WYATT - 09/09/2021 - 17:23
http://spa.cariacica.es.gov.br/coresigner/info/uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak.pdf
Localizador do documento: uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak

152

MARCOS VENICIUS WYATT

PROCURADOR-GERAL ADJUNTO JUDICIAL

Matrícula nº 83.554 - OAB-ES 7.182

Assinado digitalmente por MARCOS VENICIUS WYATT - 09/09/2021 - 17:23
http://spa.cariacica.es.gov.br/coresigner/info/uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak.pdf
Localizador do documento: uAYigJfFLHDyUPyUjaVAc6Ak

Cariacica, 13 de setembro de 2021.
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 551, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA SERVIDORA ESTATUTÁRIA A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora estatutária Gracielle Lemos Montarroyos Neppi, matrícula nº 114.986-2, do cargo de Auxiliar Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, observadas as datas consignadas em seu respectivo artigo 1º.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica, 13 de setembro de 2021.
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 552, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL A SERVIDOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a Gratificação Especial, criada pelo §1°, do art. 80, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos leves, para o servidor estatutário Emesson de Oliveira – matrícula n° 119.939-1.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica, 13 de setembro de 2021.
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 553, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Keila de Oliveira Pinheiro do cargo de Assessora Adjunta I, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Exonerar o servidor Eleno Miguel Garcia do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Governo
Art. 3º Nomear Paula Juliana Porto no cargo de Assessora Adjunta I, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º Nomear Ana Beatriz de Resende Garcia no cargo de Assessora Adjunta II, na Secretaria Municipal de governo.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se todas as disposições em contrário.
Cariacica, 14 de setembro de 2021.
EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Proc. Nº 18.421/2021
O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando o Registro de Preços para provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.
Início de acolhimento das propostas: dia: 17/09/2021 a partir das 09:00h.
Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 28/09/2021 às 14:00h.
Início da Sessão de Disputa: 28/09/2021 às 15:00h.
Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cariacica.es.gov.br. Informações no e-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br
ID – TCEES – 2021.017E0600012.02.0002
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.
Cariacica-ES, 14/09/2021.
Jorge Augusto B. Meireles
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021

Proc. Nº 16.010/2021
O Município de Cariacica torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira 4x4.
Início de acolhimento das propostas: dia: 17/09/2021 a partir das 09:00h.
Fim de recebimento e abertura das propostas dia: 28/09/2021 às 15:00h.
Início da Sessão de Disputa: 28/09/2021 às 16:00.
Edital disponível, nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.cariacica.es.gov.br. Informações no e-mail: pregao1@cariacica.es.gov.br
ID-TCE-ES 2021.017E0600014.01.0007
Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: (27) 3354-5815.
Cariacica-ES, 14/09/2021.
Jorge Augusto B. Meireles
Pregoeiro

EXPEDIENTE:
Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Gratificação Especial criada pelo §1º, do art. 80, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014, relativa aos motoristas de veículos de pequeno porte, aos servidores abaixo relacionados:

I – Marcos Pereira dos Santos, matrícula nº 119.429;

II – Wesley de Souza Garcia, matrícula nº 119.444.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário, em especial o Inciso 4º da Portaria/GP nº. 774/2021.

Cariacica, 30 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO
RESULTADO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021
PROC. 28.051/2021

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Construção de uma escadaria situada na Rua Urano, no Bairro Cruzeiro do Sul, no Município de Cariacica/ES.

O Município de Cariacica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação em epígrafe:

EMPRESAS HABILITADAS:

ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e; EXATA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIREI.

EMPRESA INABILITADA:

JDJ ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP pelo não atendimento à exigência do subitem 6.2.2.1, item "a, a.1 e a.2" do anexo IV do edital.

EMPRESA VENCEDORA:

ALS ENGENHARIA SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES EIRELI EPP com valor global de R$ 67.600,21 (sessenta e sete mil seiscentos reais e vinte e um centavos).

A ata estará disponível no site www.cariacica.es.gov.br e o processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação.

ID.TCE-ES: 2021.017E0600005.01.0035.

Cariacica/ES, 29/12/2021

Eliza Coelho de Oliveira Valvassori
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2021
Processo nº 22.964/2021

O Município de Cariacica, torna público para amplo conhecimento, que o Sr. Secretário Municipal de Obras, HOMOLOGOU a Tomada de Preços nº 017/2021, referente a **contratação de empresa especializada para execução da reforma da Praça de Porto de Santana, situada na Avenida Principal, Bairro Porto de Santana, no Município de Cariacica/ES,** que teve como vencedora a empresa CJ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME com valor global de R$ 259.000,02 (duzentos e cinquenta e nove mil reais e dois centavos).

IDTCE-ES 2021.017E0600005.01.0030

Cariacica/ES, 30/12/2021

Weverton Santos Moraes
Secretário Municipal de Obras

DIVERSOS

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE PERMUTA N° 110/2021

Processo PMC nº: 1.689/2021

CONVENENTES: O Município da Serra|ES e o Município de Cariacica|ES.

OBJETO: Prorrogação do convênio n° 110/2021, relativo à permuta da servidora Ana Cristina de Souza Hecher, ocupante do cargo de Professora MaPA – Séries Iniciais, pertencente ao quadro de pessoal do município da Serra; e da servidora Milene Saraiva Prudêncio do Nascimento, ocupante do cargo de MaPA - III Bloco Único, pertencente ao quadro de pessoal do município de Cariacica.

VIGÊNCIA: A contar de 1° de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

Cariacica, 15 de dezembro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Cariacica
ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal da Serra
ANA CRISTINA DE SOUZA HECHER
Servidora Municipal da Serra
MILENE SARAIVA PRUDÊNCIO DO NASCIMENTO
Servidora Municipal de Cariacica

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

TCEES ID – 2021.017E0600012.02.0002

Processo nº. 18.421/2021

PE nº. 124/2021

ARP: 223/2021

Compromitente: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação.

Lote único

Valor: R$ 2.964.550,00 (Dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 21/12/2021

Secretaria Municipal de Finanças

EXPEDIENTE:
Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

ARP: 224/2021
Compromitente: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação.
Lote único
Valor: R$ 2.820.650,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 21/12/2021
Secretaria Municipal de Saúde

ARP: 225/2021
Compromitente: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.
Prazo de vigência: 2 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação.
Lote único
Valor: R$ 4.801.800,00 (Quatro milhões, oitocentos e um mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 21/12/2021
Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÕES

***RESOLUÇÃO Nº 016/2021 – COMDIC**

APROVA O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLICA DO IDOSO – FUMAPI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA DE CARIACICA.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 16ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milão e Trezentos mil reais), para a Implantação de Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Cariacica.
Art. 2º - Será realizado Edital de Chamamento Publico nº001/2022 Termo de Colaboração – referente a parceria da Administração Publica Municipal para a Execução da Atividade Caracterizada como implantação de Centro de Convivência da Pessoa Idosa no âmbito da Proteção Social Básica no Município de Cariacica.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cariacica – ES, 28 de dezembro de 2021.
Rogerio Barbosa Fagundes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – COMDIC**

APROVA O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLICA DO IDOSO – FUMAPI PARA O PROJETO INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS DE CARIACICA, APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 16ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2021,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI no valor de R$ 374,420,64 (Trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), para a Implantação do Projeto "Inclusão Digital para Idosos" no Município de Cariacica.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cariacica – ES, 28 de dezembro de 2021.
Rogerio Barbosa Fagundes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 018/2021 – COMDIC**

Dispõe sobre a aprovação do calendário de atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC para o ano de 2022.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 132ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2021,
RESOLVE:

EXPEDIENTE:
Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 223/2021

PUBLICADO
DATA: 02 / 12 / 21
DIO-ES ☐ Pág.
DOM ☒ Pág. 08
OUTRO ☐ Pág.

PROCESSO Nº. 18.421/201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021

O Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob nº 27.150.549/0001-19, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrita no CNPJ sob o nº 27.150.549/0013-52, neste ato representada por seu titular, o Sr. **CARLOS RENATO MARTINS**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº. 953.567.117-00, e portador da Carteira de Identidade sob o nº. 802.703 - SSP/ES, residente na Rua Luiz Fernando Reis, nº. 585, apto. 901, Ed. Nelson Pretti, Praia da Costa, Vila Velha – ES, CEP 29.101-120, doravante denominado **MUNICIPIO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 124/2021**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2015, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.607.073/0001-34, com sede na Praça San Martin, nº 84 - lojas 08, 09, 11 e 12, Ed. Alpha Ville Trade Center, CEP 29.055-917, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, representada neste ato pelo Sr. **GILSON SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Analista de TI, residente e domiciliado na rua Genny Quintaes Cerqueira e Souza, nº 19 – Bairro Antonio Honório – CEP 29.070-855 – Vitória/ES, portador do CPF nº 937.798.367-34 e do RG nº 625.354-SPTC/ES, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no anexo único, parte integrante deste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam do anexo único deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo compromitente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA não poderá sofrer acréscimos.

6.2. Os contratos, autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, derivados dessa ata poderão sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 052/2019, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

c) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do compromitente de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis meses);

f) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;

g) Falhar ou fraudar na execução da Ordem de Serviço ou contrato derivados desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao compromitente o direito à ampla defesa.

9.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o compromitente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do compromitente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo compromitente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o compromitente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento dos prazos quer de início, conclusão parcial e/ou conclusão total do objeto, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Havendo atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 033/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUNICIPIO não está obrigado, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas

para o objeto almejado, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 100% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se a Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica-ES, de de

CARLOS RENATO MARTINS
Secretário Municipal de Finanças
Município

GILSON SANTOS PEREIRA:93779836734
Assinado digitalmente por GILSON SANTOS PEREIRA:93779836734
CN=GILSON SANTOS PEREIRA:93779836734, OU=AR SIGNER, O=ICP-Brasil, C=BR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-12-21 16:51:00
Foxit Reader Versão: 9.7.1

SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
Gilson Santos Pereira
Compromitente

Testemunhas:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Microcomputador Tipo I. Lenovo ThinkCentre M70s SFF	un	50	7.120,00	356.000,00
02	Microcomputador Tipo II. Lenovo ThinkCentre M70q USFF	un	150	7.376,00	1.106.400,00
03	Microcomputador Tipo III. Lenovo ThinkCentre M70q TiO	un	50	7.643,00	382.150,00
04	Notebook. ThinkPad E14	un	50	7.950,00	397.500,00
05	Workstation com 2 monitores. ThinkStation P340 Tower	un	25	28.900,00	722.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - R$.....					2.964.550,00
(Dois milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais)					

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DA ENTREGA

Concluída a fase de homologação dos equipamentos ofertados, pela equipe designada **pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**, a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão):

1.1 Das disposições da entrega para todos os LOTES

a) Entregar de forma integral, os equipamentos **em até 60 (sessenta) dias consecutivos** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento-OF** de acordo com as condições de entregas definidas.

b) Os equipamentos e acessórios adquiridos deverão ser aceitos da seguinte forma:

i. Provisoriamente, pelo setor de **Almoxarifado**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações exigidas; e

ii. Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade, bem como, consultado no site do fabricante, garantia e SLA acordado e a **total instalação** dos equipamentos e acessórios adquiridos, e consequente aceitação pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**.

c) O recebimento inicial dos equipamentos se dará no **Almoxarifado Central do** Município de Cariacica, em dia útil no horário comercial de **09:00hr às 17:00hr;**

d) Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações solicitadas nas configurações e especificações exigidas no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, bem como, de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA(S)

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, acessórios e materiais, nas quantidades e valores descritos e solicitados nesta **ARP** e seus **Anexos**, atendendo aos termos da legislação vigente;

2.2. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais descrito nesta **ARP** e seus **Anexos**;

2.3. Assumir total responsabilidade por danos causados, a Prefeitura de Cariacica, decorrente da execução dos serviços exigidos, prestados e explicitados nesta **ARP** e seus **Anexos**;

2.4. Cumprir todas as exigências técnicas, operacionais e fiscais, especificadas e descritas nesta **ARP** e seus **Anexos**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame, de forma a garantir uma rápida e melhor análise. **A falta dessas documentações acima implicará na desclassificação da empresa licitante.**

ATENDE A TODOS OS LOTES

1.1. Atende todos os LOTE 01:

1.1.1. Deverá possuir garantia mínima de **60 (sessenta) meses** do tipo "**On-Site**", **exceto para as baterias dos equipamentos do tipo "Notebook" que deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na **modalidade 9 x 5**, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o **Quinto Próximo Dia Útil (Fifth Next Business Day-NBD)**, a partir da aberturado chamado. Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com o site dos seus respectivos lotes, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, poderá(ão) ser acionada(s) a(s)empresa(s)licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

1.1.2. A(s)garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s)pertencente(s)à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

1.1.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s)do(s) equipamento(s)ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, onde conste:

a) Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) assim como o(s) prazo(s) de solução(ões) ou nível(is) de serviço(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, devendo informar os "partnumbers" ou códigos de serviços contratados.

1.1.4. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso púbico, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s) e ainda

disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

1.2. ESTRITAMENTE PARA OS LOTE 01:

1.2.1. Serviços de retenção ou guarda das unidades de unidades de armazenamento:

a) Os equipamentos ofertados para os **ITENS** dos **LOTES**, em caso de necessidade, **durante todo o período da garantia**, de troca dos discos rígidos por falha, os discos rígidos com problema deverão ficar em posse da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento (SSD) com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

b) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a Prefeitura de Cariacica, onde conste:

i. Que esses serviços de retenção unidades de armazenamentos (HDD ou SSD) ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, são iguais os exigidos neste **Anexo** deste **Termo de Referência**.

c) A falta de qualquer documentação informadas e solicitadas acima, implicará na inabilitação e desclassificação da(s) empresa(s) licitante(s) para participação do certame.

1.2.2.Serviços de Replicação de Imagem:

a) A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de replicação de "**Imagem Padrão**" nos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

i. O processo de criação da "**Imagem Padrão**" será responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, na qual, de posse de 01 (um) equipamento entregue pela empresa licitante contratada, podendo ser utilizado o mesmo equipamento enviado para a etapa de Homologação, terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para elaboração dessa "**Imagem Padrão**", onde esta equipe da Prefeitura, será responsável pelo processo de instalar e parametrizar todos os softwares necessários para uso interno e coorporativo dos funcionários e servidores da Prefeitura de Cariacica;

ii. Posterior ao processo de criação da "**Imagem Padrão**" pela equipe designada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, a empresa licitante vencedora, de posse desse equipamento com a imagem padrão (com todos os softwares devidamente instalados), será responsável por avaliar e validar essa imagem padrão entregue, para o seu processo de replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, devendo ainda a empresa licitante contratada:

- Caso a sua equipe técnica, constate algum problema na validação da "**Imagem Padrão**" enviada, a mesma deverá reenviar imediatamente,

além do equipamento utilizado no processo anterior, um profissional técnico devidamente capacitado, para auxilio a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação para submeter um novo processo de elaboração da "**Imagem Padrão**";

- Deverá, ainda, além de realizar a guarda desta "**Imagem Padrão**" em seus servidores de rede, para a replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, deverá também disponibilizar em meio eletrônico, quando solicitado, para a equipe técnica designada Subsecretaria de Tecnologia da Informação, o acesso a esta "Imagem Padrão".

iii. A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

1.2.3.Serviços de ASSET TAG:

a)A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de "**ASSET TAG**" no BIOS dos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

i. A empresa licitante contrata, através de sua equipe técnica devidamente capacitada, deverá inserir, através de procedimento "ASSET TAG", diretamente no BIOS do equipamento adquirido, o "Número de Patrimônio", limitado em **até 15 (quinze) caráteres**, os quais deverão ser definidos e informados pelo responsável designado pela Prefeitura e Cariacica, e ainda:

- Este procedimento deverá ser realizado de modo, não registrar ou alterar qualquer informação de identificação junto ao fabricante do equipamento (número de série, ou id ou modelo).

ii. O "**Número de Patrimônio**" inserido no BIOS do equipamento, deverá suportar a leitura remota através de consulta SMBIOS;

iii. Os números de patrimônios que deverão ser registrados no BIOS (via procedimento ASSET TAG) dos equipamentos ofertados, serão definidos pelo responsável designado pela Prefeitura de Cariacica, e fornecidos durante a **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com os quantitativos de equipamentos solicitados;

iv. A empresa licitante contratada deverá fornecer para o setor ou responsável designado pela Prefeitura de Cariacica, em meio digital, nos formatos ***.odf*** ou ***.xls***, contendo as seguintes informações (vide "Tabela Exemplo"):

- Número da "**Autorização de Fornecimento (AF)**";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

v. Além da tabela solicitada em meio digital, a empresa licitante contratada, deverá entregar os equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, com suas caixas devidamente identificadas, através de etiquetas em fonte "**Arial**" tamanho "**22**", afixadas em local visível, essa identificação visa facilitar o processo aplicação de placas ou etiquetas de

patrimônio da pela equipe de almoxarifado da Prefeitura de Cariacica, contendo e relacionando as informações:

- Número da "Autorização de Fornecimento (AF)";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

Tabela Exemplo

Autorização de Fornecimento 12345678910/2018	
Número de Série	**Número de Patrimônio**
...	...
...	...
...	...

vi. A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR TIPO I

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 8.790 (oito mil setecentos e noventa) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

1.4. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;

3.5. Deverá possuir 3 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

3.6. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

6.2.1. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;

6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;

6.4. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

6.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo extendido ou espelhado;

7.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Possuir 11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1.000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

14.4.1. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.5. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. 16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a. com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

MICROCOMPUTADOR TIPO II

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.2. índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB ou superior, sendo:

6.1.1. Pelo menos 04 (quatro) interfaces 3.1 ou superior;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C.

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha ou por reporte de compatibilidade do fabricante do equipamento;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (Ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), sendo aceito o uso de parafusos recartilhados ou EOU (easy of use) somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático e fator de eficiência igual ou superior a 87%; e ainda:

14.5. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do NBR 14.136.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado devera possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do

monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) Deverá ser fornecido um suporte mecânico, do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, no padrão VESA Mount (100x100mm), que possibilite a fixação do gabinete do microcomputador com o monitor ofertado, tornado o conjunto microcomputador e monitor como um só elemento, compatível e homologado, ou seja, que não afete os ajustes permitidos pela base do monitor ofertado.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

MICROCOMPUTADOR TIPO III

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.1.3. Ser projetado para suportar memória do tipo DDR4 2.666MHz;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. 1Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (trinta e dois gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá possuir um slot de memória RAM livre ao final da configuração;

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes, em tela gráfica, de pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, placa-mãe (incluindo as portas USB), interface gráfica e placas de expansão PCI;

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia

robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

5. CHIPSET

5.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. INTERFACES

6.1. Deverá possuir 06 (seis) portas USB sendo:

6.1.1. Pelo menos 01 (uma) das interfaces Tipo-A 3.1 na parte inferior ou lateral do monitor;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface padrão Tipo-C 3.2;

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-A 3.2 "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. COMUNICAÇÕES

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2,4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE

14.1. O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on).

14.2. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.3. O modelo de microcomputador ofertado deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. TELA

16.1. Deve possuir tecnologia "LED" integrado ao modelo de microcomputador ofertado do tipo "All-in-One". Poderá ser aceito solução composta por 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia "LED" que contenha uma baia especifica para inserção de um microcomputador ultracompacto, transferindo os acessos de 01 (uma) USB, áudio, vídeo e botão de "power" para as interfaces do monitor e que todo o conjunto utilize apenas 1 fonte de alimentação. Não sendo aceito mini pc com acessórios de afixação VESA ou outro tipo de encaixe no monitor.

16.2. O tipo de monitor ofertado deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21,5 (vinte e um virgula cinco) polegadas;

16.3. Deverá possuir tela com proporção de "16:9", com resolução nativa mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

16.4. Deve possuir tela com tecnologia "IPS" (In-Plane Switching).

16.5. Deve possuir tela com contraste mínimo de "1.000:1".

16.6. Deve possuir tela com taxa de brilho de "200 cd/m²".

16.7. Deve possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação "pivot" (retrato e paisagem).

16.8. Deverá possuir microfones integrados para realização de teleconferências.

16.9. Deverá possuir autofalante integrado com potência mínima de 02 (dois) Watts.

16.10. Deve possuir apenas 01 (uma) fonte de corrente alternada com tensões de entrada de "100/240 V" (cem e duzentos e quarenta volts) [+/-10%], "50-60 Hz" (cinquenta a sessenta hertz) com ajuste automático, com potência máxima sugerido pelo fabricante e fator de eficiência igual ou superior a "87%" (oitenta e sete por cento), acompanhado de tomada no padrão "NBR 14.136". O modelo de fonte de alimentação ofertado deve alimentar todo o conjunto (tela, microcomputador, periféricos, componentes e acessórios) em um único ponto de alimentação, não sendo aceito mini pc com fixação VESA

16.11. Todo o conjunto ofertado deve, obrigatoriamente, possuir predominantemente o mesmo padrão de cores, e ainda, devem ser do mesmo fabricante, ou fornecido pelo mesmo, para melhor compatibilidade.

16.12. Caso o monitor de vídeo não seja totalmente integrado ao microcomputador, como um "All-in-One", o mesmo deverá possuir 01 (um) slot de segurança para utilização de uma trava "Kensington", essa trava quando utilizada, deverá além de proteger o monitor de vídeo, também deve travar o microcomputador por um único ponto de fixação.

16.13. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de segurança "Security Lock" ou "Kesington Lock" com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros e acionamento por chave ou segredo. Para melhor compatibilidade e segurança, esse acessório deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou fornecido pelo mesmo.

17. COMPATIBILIDADE

17.1. Os modelos de equipamentos (All-in-One e/ou monitor) ofertados devem possuir certificação "TCO Certified All-in-One 8", ou superior, ou então, para o monitor de vídeo "TCO Certified Edge Displays", ou superior, comprovando que esses equipamentos atendem as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://tcocertified.com/product-finder/.

17.2. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação "ENERGY STAR", comprovando que esses equipamentos atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://www.energystar.gov/productfinder/.

17.3. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovadas através de atestados ou certidões que comprovem que esses equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que esses equipamentos constem em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net.

17.4. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de microcomputador ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.5. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias

perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva "RoHS" (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.6. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

17.7. O fabricante dos equipamentos (All-in-One ou microcomputador) ofertados deverão obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.8. O fabricante dos equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

NOTEBOOK

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) pontos no "Passmark CPU Mark" conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.2. Deve suportar memória com frequência de 2666MHz ou superior.

1.3. O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

2. MEMÓRIA

2.1. Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".

2.2. Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".

2.3. Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

3. PLACA MÃE

3.1. Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;

3.2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e

segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (Trusted Computing Group);

3.3. Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;

3.4. Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

4. BIOS

4.1. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.1.1. "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;

4.1.2. "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;

4.1.3. "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.2. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.3. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.6" (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management):

4.3.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como "Promoter";

4.3.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.3.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.

6. CAMERA

6.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências.

6.2. Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

7. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

7.1. Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas "USB type-A";

7.1.1. Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1 e deverá ser energizada "On-Powered";

7.2. Deverá possuir 01 (uma) interface "USB" no padrão "Type C 3.1" com suporte a dados, vídeo e energia podendo ser utilizada pelo AC adapter que acompanha o equipamento.

7.3. Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".

7.4. Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.

7.5. possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.

7.6. Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

8. ARMAZENAMENTO

8.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

8.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

8.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

8.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

8.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

9. TELA

9.1. Deverá possuir tela de "LED", com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.

9.2. Deve suportar resolução mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

9.3. Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.

9.4. Deve possuir contraste mínimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

10. ADAPTADOR DE VÍDEO

10.1. Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

11. ÁUDIO

11.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".

11.2. Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.;

12. ADAPTADOR DE REDE

12.1. Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:

12.1.1. Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";

12.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".

12.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

12.2.1. Suporte as especificações "IEEE 802.11 ac";

12.2.2. Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";

12.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de "1.200 Mbps";

12.2.4. Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";

12.2.5. "MU-MIMO 2x2";

12.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;

12.3. Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;

12.4. Não serão aceitos adaptadores externos.

13. TECLADO E MOUSE

13.1. O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.

13.2. Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.

13.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".

13.4. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

13.5. Possuir teclas especificas/configuráveis do tipo "Fn + Key".

13.6. Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.

13.7. O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

14. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polimero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).

14.2. Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.

14.3. A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast changing technology".

14.4. A bateria deve suportar "Fast changing technology".

14.5. O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

15. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

15.1. O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".

15.2. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T).

15.3. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

16. SISTEMA OPERACIONAL

16.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

17. CERTIFICAÇÕES

17.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

17.2. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.3. O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.4. O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do

documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

17.5. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.6. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17.7. O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para, impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

18. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

18.1. Deve possuir peso máximo de até "1,60 Kg" (um quilo vírgula seiscentos gramas) incluindo a bateria.

18.2. O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

18.3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

19. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE

19.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança;

19.2. Deverá ser da mesma marca do notebook ofertado.

WORKSTATION COM 2 MONITORES

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 12MB (doze megabytes) de memória cache total;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 13.960 (treze mil novecentos e sessenta) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória;

1.4. Suporte à memória ECC;

1.5. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 32GB, instalada em dois módulos idênticos de 16GB configurada com Dual channel;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.933MHz ECC.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do workstation ou projetada especificamente para o modelo de workstation ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz ECC;

3.4.1. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";

3.4.2. Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

4.1.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.1.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do workstation;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O workstation ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB, sendo:

6.2.1. Pelo menos 02 (dois) interfaces frontais no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C 3.1.

6.3. Possuir 02 (duas) interfaces integradas no padrão Display Port ou HDMI;

6.4. Possuir slot PCIe 3.0 para placa de vídeo descrita no item 7;

6.5. Possuir entrada para leitor de cartão de memória tipo SD;

6.6. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "4.096x2.160" (quatro mil e noventa e seis por dois mil cento e sessenta) pixels com no mínimo 04 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR5 e ainda;

7.1.1. Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;

7.1.2. Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 82GB/s, com 640 CUDA cores;

7.1.3. A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2020, disponível através de consulta, pelo link: http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534.

7.1.4. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort;

7.1.5. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

7.1.6. Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponivel via site do próprio fabricante;

7.1.7. Deverá ter suporte às tecnologias Iray e MentalRay.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. INTERFACE DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s;

10.2. Deverá suportar RAID 0/1.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

11.2. Possuir (02) duas unidades de disco rígido de no mínimo 1TB, configurados em RAID 1, com:

11.2.1. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;

11.2.2. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;

11.2.3. Cache de no mínimo 16 MB;

11.2.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 17.000 cm^3 e máximo de 25.000 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 300w e máxima de 600W e fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda:

14.5. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. DIVERSOS

17.1. Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

17.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

18.1. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

18.2. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

19. MONITOR

19.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

19.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

19.1.2. Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;

19.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

19.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

19.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

19.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

19.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

19.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

19.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

19.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

19.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

19.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

19.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado

junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

19.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital de acordo com a placa de vídeo da workstation ofertada e monitor ofertado (Display Port para HDMI, ou DisplayPort para mini DisplayPor, ou HDMI para mini HDMI, ou HDMI para mini DisplayPort, ou DisplayPort para mini HDMI) sem uso de adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor.

PUBLICADO
DATA: 30 / 11 / 2021
DIO-ES ☐ Pág. ____
DOM ☐ Pág. ____
DOU ☐ Pág. ____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2021

PROCESSO Nº. 18.421/201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021

O Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob n° 27.150.549/0001-19, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Kléber Andrade, nº 5, Bairro Rio Branco, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.136/0001-02, representada por sua titular, Sra. **ROBERTA GOLTARA COELHO**, nomeada através da PORTARIA/GP/N.º 071, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, doravante denominado **MUNICIPIO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 124/2021**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2015, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.607.073/0001-34, com sede na Praça San Martin, nº 84 - lojas 08, 09, 11 e 12, Ed. Alpha Ville Trade Center, CEP 29.055-917, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, representada neste ato pelo Sr. **GILSON SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Analista de TI, residente e domiciliado na rua Genny Quintaes Cerqueira e Souza, nº 19 – Bairro Antonio Honório – CEP 29.070-855 – Vitória/ES, portador do CPF nº 937.798.367-34 e do RG nº 625.354-SPTC/ES, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no anexo único, parte integrante deste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam do anexo único deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de o MUNICIPIO verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo compromitente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA não poderá sofrer acréscimos.

6.2. Os contratos, autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, derivados dessa ata poderão sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 052/2019, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

c) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do compromitente de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis meses);

f) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;

g) Falhar ou fraudar na execução da Ordem de Serviço ou contrato derivados desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao compromitente o direito à ampla defesa.

9.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o compromitente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do compromitente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo compromitente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o compromitente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento dos prazos quer de início, conclusão parcial e/ou conclusão total do objeto, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Havendo atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 033/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUNICIPIO não está obrigado, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas

para o objeto almejado, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 100% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se a Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica-ES, de de

ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Município

GILSON SANTOS PEREIRA: 93779836734

SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
Gilson Santos Pereira
Compromitente

Testemunhas:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Microcomputador Tipo I. Lenovo ThinkCentre M70s SFF	un	50	7.120,00	356.000,00
02	Microcomputador Tipo II. Lenovo ThinkCentre M70q USFF	un	250	7.376,00	1.844.000,00
03	Microcomputador Tipo III. Lenovo ThinkCentre M70q TiO	un	50	7.643,00	382.150,00
04	Notebook. ThinkPad E14	un	30	7.950,00	238.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - R$.....					2.820.650,00
(Dois milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)					

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DA ENTREGA

Concluída a fase de homologação dos equipamentos ofertados, pela equipe designada **pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**, a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão):

1.1 Das disposições da entrega para todos os LOTES

a) Entregar de forma integral, os equipamentos **em até 60 (sessenta) dias consecutivos** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento-OF** de acordo com as condições de entregas definidas.

b) Os equipamentos e acessórios adquiridos deverão ser aceitos da seguinte forma:

i. Provisoriamente, pelo setor de **Almoxarifado**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações exigidas; e

ii. Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade, bem como, consultado no site do fabricante, garantia e SLA acordado e a **total instalação** dos equipamentos e acessórios adquiridos, e consequente aceitação pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI.**

c) O recebimento inicial dos equipamentos se dará no **Almoxarifado Central do** Município de Cariacica, em dia útil no horário comercial de **09:00hr às 17:00hr;**

d)Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações solicitadas nas configurações e especificações exigidas no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, bem como, de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA(S)

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, acessórios e materiais, nas quantidades e valores descritos e solicitados nesta **ARP** e seus **Anexos**, atendendo aos termos da legislação vigente;

2.2. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais descrito nesta **ARP** e seus **Anexos**;

2.3. Assumir total responsabilidade por danos causados, a Prefeitura de Cariacica, decorrente da execução dos serviços exigidos, prestados e explicitados nesta **ARP** e seus **Anexos**;

2.4. Cumprir todas as exigências técnicas, operacionais e fiscais, especificadas e descritas nesta **ARP** e seus **Anexos**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame, de forma a garantir uma rápida e melhor análise. **A falta dessas documentações acima implicará na desclassificação da empresa licitante.**

ATENDE A TODOS OS LOTES

1.1. Atende todos os LOTE 01:

1.1.1. Deverá possuir garantia mínima de **60 (sessenta) meses** do tipo "**On-Site**", **exceto para as baterias dos equipamentos do tipo "Notebook" que deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na **modalidade 9 x 5**, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o **Quinto Próximo Dia Útil (Fifth Next Business Day-NBD)**, a partir da aberturado chamado. Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com o site dos seus respectivos lotes, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, poderá(ão) ser acionada(s) a(s)empresa(s)licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

1.1.2. A(s)garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s)pertencente(s)à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

1.1.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s)do(s) equipamento(s)ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, onde conste:

a) Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) assim como o(s) prazo(s) de solução(ões) ou nível(is) de serviço(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, devendo informar os "partnumbers" ou códigos de serviços contratados.

1.1.4. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso púbico, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s) e ainda

disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

1.2. ESTRITAMENTE PARA OS LOTE 01:

1.2.1. Serviços de retenção ou guarda das unidades de unidades de armazenamento:

a) Os equipamentos ofertados para os **ITENS** dos **LOTES**, em caso de necessidade, **durante todo o período da garantia**, de troca dos discos rígidos por falha, os discos rígidos com problema deverão ficar em posse da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento (SSD) com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

b) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a Prefeitura de Cariacica, onde conste:

i. Que esses serviços de retenção unidades de armazenamentos (HDD ou SSD) ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, são iguais os exigidos neste **Anexo** deste **Termo de Referência**.

c) A falta de qualquer documentação informadas e solicitadas acima, implicará na inabilitação e desclassificação da(s) empresa(s) licitante(s) para participação do certame.

1.2.2.Serviços de Replicação de Imagem:

a) A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de replicação de "**Imagem Padrão**" nos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

i. O processo de criação da "**Imagem Padrão**" será responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, na qual, de posse de 01 (um) equipamento entregue pela empresa licitante contratada, podendo ser utilizado o mesmo equipamento enviado para a etapa de Homologação, terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para elaboração dessa "**Imagem Padrão**", onde esta equipe da Prefeitura, será responsável pelo processo de instalar e parametrizar todos os softwares necessários para uso interno e coorporativo dos funcionários e servidores da Prefeitura de Cariacica;

ii. Posterior ao processo de criação da "**Imagem Padrão**" pela equipe designada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, a empresa licitante vencedora, de posse desse equipamento com a imagem padrão (com todos os softwares devidamente instalados), será responsável por avaliar e validar essa imagem padrão entregue, para o seu processo de replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, devendo ainda a empresa licitante contratada:

- Caso a sua equipe técnica, constate algum problema na validação da "**Imagem Padrão**" enviada, a mesma deverá reenviar imediatamente,

além do equipamento utilizado no processo anterior, um profissional técnico devidamente capacitado, para auxilio a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação para submeter um novo processo de elaboração da "**Imagem Padrão**";

- Deverá, ainda, além de realizar a guarda desta "**Imagem Padrão**" em seus servidores de rede, para a replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, deverá também disponibilizar em meio eletrônico, quando solicitado, para a equipe técnica designada Subsecretaria de Tecnologia da Informação, o acesso a esta "Imagem Padrão".

iii. A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

1.2.3.Serviços de ASSET TAG:

a)A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de "**ASSET TAG**" no BIOS dos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

i. A empresa licitante contrata, através de sua equipe técnica devidamente capacitada, deverá inserir, através de procedimento "ASSET TAG", diretamente no BIOS do equipamento adquirido, o "Número de Patrimônio", limitado em **até 15 (quinze) caráteres**, os quais deverão ser definidos e informados pelo responsável designado pela Prefeitura e Cariacica, e ainda:

- Este procedimento deverá ser realizado de modo, não registrar ou alterar qualquer informação de identificação junto ao fabricante do equipamento (número de série, ou id ou modelo).

ii. O "**Número de Patrimônio**" inserido no BIOS do equipamento, deverá suportar a leitura remota através de consulta SMBIOS;

iii. Os números de patrimônios que deverão ser registrados no BIOS (via procedimento ASSET TAG) dos equipamentos ofertados, serão definidos pelo responsável designado pela Prefeitura de Cariacica, e fornecidos durante a **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com os quantitativos de equipamentos solicitados;

iv. A empresa licitante contratada deverá fornecer para o setor ou responsável designado pela Prefeitura de Cariacica, em meio digital, nos formatos ***.odf*** ou ***.xls***, contendo as seguintes informações (vide "Tabela Exemplo"):

- Número da "**Autorização de Fornecimento (AF)**";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

v. Além da tabela solicitada em meio digital, a empresa licitante contratada, deverá entregar os equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, com suas caixas devidamente identificadas, através de etiquetas em fonte "**Arial**" tamanho "**22**", afixadas em local visível, essa identificação visa facilitar o processo aplicação de placas ou etiquetas de

patrimônio da pela equipe de almoxarifado da Prefeitura de Cariacica, contendo e relacionando as informações:

- Número da "Autorização de Fornecimento (AF)";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

Tabela Exemplo

Autorização de Fornecimento 12345678910/2018	
Número de Série	**Número de Patrimônio**
...	...
...	...
...	...

vi. A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR TIPO I

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 8.790 (oito mil setecentos e noventa) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

1.4. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;

3.5. Deverá possuir 3 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

3.6. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

6.2.1. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;

6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;

6.4. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

6.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo extendido ou espelhado;

7.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Possuir 11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1.000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

14.4.1. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.5. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. 16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a. com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

MICROCOMPUTADOR TIPO II

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.2. índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB ou superior, sendo:

6.1.1. Pelo menos 04 (quatro) interfaces 3.1 ou superior;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C.

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte às autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (Ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), sendo aceito o uso de parafusos recartilhados ou EOU (easy of use) somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático e fator de eficiência igual ou superior a 87%; e ainda:

14.5. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do NBR 14.136.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança

a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha ou por reporte de compatibilidade do fabricante do equipamento;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do

monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) Deverá ser fornecido um suporte mecânico, do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, no padrão VESA Mount (100x100mm), que possibilite a fixação do gabinete do microcomputador com o monitor ofertado, tornado o conjunto microcomputador e monitor como um só elemento, compatível e homologado, ou seja, que não afete os ajustes permitidos pela base do monitor ofertado.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

MICROCOMPUTADOR TIPO III

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.1.3. Ser projetado para suportar memória do tipo DDR4 2.666MHz;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. 1Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (trinta e dois gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá possuir um slot de memória RAM livre ao final da configuração;

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes, em tela gráfica, de pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, placa-mãe (incluindo as portas USB), interface gráfica e placas de expansão PCI;

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia

robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

5. CHIPSET

5.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. INTERFACES

6.1. Deverá possuir 06 (seis) portas USB sendo:

6.1.1. Pelo menos 01 (uma) das interfaces Tipo-A 3.1 na parte inferior ou lateral do monitor;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface padrão Tipo-C 3.2;

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-A 3.2 "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. COMUNICAÇÕES

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2,4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE

14.1. O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on).

14.2. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.3. O modelo de microcomputador ofertado deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. TELA

16.1. Deve possuir tecnologia "LED" integrado ao modelo de microcomputador ofertado do tipo "All-in-One". Poderá ser aceito solução composta por 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia "LED" que contenha uma baia específica para inserção de um microcomputador ultracompacto, transferindo os acessos de 01 (uma) USB, áudio, vídeo e botão de "power" para as interfaces do monitor e que todo o conjunto utilize apenas 1 fonte de alimentação. Não sendo aceito mini pc com acessórios de afixação VESA ou outro tipo de encaixe no monitor.

16.2. O tipo de monitor ofertado deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21,5 (vinte e um virgula cinco) polegadas;

16.3. Deverá possuir tela com proporção de "16:9", com resolução nativa mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

16.4. Deve possuir tela com tecnologia "IPS" (In-Plane Switching).

16.5. Deve possuir tela com contraste mínimo de "1.000:1".

16.6. Deve possuir tela com taxa de brilho de "200 cd/m²".

16.7. Deve possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação "pivot" (retrato e paisagem).

16.8. Deverá possuir microfones integrados para realização de teleconferências.

16.9. Deverá possuir autofalante integrado com potência mínima de 02 (dois) Watts.

16.10. Deve possuir apenas 01 (uma) fonte de corrente alternada com tensões de entrada de "100/240 V" (cem e duzentos e quarenta volts) [+/-10%], "50-60 Hz" (cinquenta a sessenta hertz) com ajuste automático, com potência máxima sugerido pelo fabricante e fator de eficiência igual ou superior a "87%" (oitenta e sete por cento), acompanhado de tomada no padrão "NBR 14.136". O modelo de fonte de alimentação ofertado deve alimentar todo o conjunto (tela, microcomputador, periféricos, componentes e acessórios) em um único ponto de alimentação, não sendo aceito mini pc com fixação VESA

16.11. Todo o conjunto ofertado deve, obrigatoriamente, possuir predominantemente o mesmo padrão de cores, e ainda, devem ser do mesmo fabricante, ou fornecido pelo mesmo, para melhor compatibilidade.

16.12. Caso o monitor de vídeo não seja totalmente integrado ao microcomputador, como um "All-in-One", o mesmo deverá possuir 01 (um) slot de segurança para utilização de uma trava "Kensington", essa trava quando utilizada, deverá além de proteger o monitor de vídeo, também deve travar o microcomputador por um único ponto de fixação.

16.13. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de segurança "Security Lock" ou "Kesington Lock" com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros e acionamento por chave ou segredo. Para melhor compatibilidade e segurança, esse acessório deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou fornecido pelo mesmo.

17. COMPATIBILIDADE

17.1. Os modelos de equipamentos (All-in-One e/ou monitor) ofertados devem possuir certificação "TCO Certified All-in-One 8", ou superior, ou então, para o monitor de vídeo "TCO Certified Edge Displays", ou superior, comprovando que esses equipamentos atendem as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://tcocertified.com/product-finder/.

17.2. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação "ENERGY STAR", comprovando que esses equipamentos atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://www.energystar.gov/productfinder/.

17.3. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovadas através de atestados ou certidões que comprovem que esses equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que esses equipamentos constem em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net.

17.4. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de microcomputador ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.5. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias

perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva "RoHS" (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.6. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

17.7. O fabricante dos equipamentos (All-in-One ou microcomputador) ofertados deverão obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.8. O fabricante dos equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

NOTEBOOK

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) pontos no "Passmark CPU Mark" conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.2. Deve suportar memória com frequencia de 2666MHz ou superior.

1.3. O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

2. MEMÓRIA

2.1. Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".

2.2. Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".

2.3. Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

3. PLACA MÃE

3.1. Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;

3.2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e

segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (Trusted Computing Group);

3.3. Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;

3.4. Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

4. BIOS

4.1. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.1.1. "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;

4.1.2. "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;

4.1.3. "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.2. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.3. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.6" (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management):

4.3.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como "Promoter";

4.3.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.3.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.

6. CAMERA

6.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências.

6.2. Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

7. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

7.1. Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas "USB type-A";

7.1.1. Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1 e deverá ser energizada "On-Powered";

7.2. Deverá possuir 01 (uma) interface "USB" no padrão "Type C 3.1" com suporte a dados, vídeo e energia podendo ser utilizada pelo AC adapter que acompanha o equipamento.

7.3. Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".

7.4. Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.

7.5. possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.

7.6. Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

8. ARMAZENAMENTO

8.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

8.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

8.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

8.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

8.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

9. TELA

9.1. Deverá possuir tela de "LED", com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.

9.2. Deve suportar resolução mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

9.3. Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.

9.4. Deve possuir contraste mínimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

10. ADAPTADOR DE VÍDEO

10.1. Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

11. ÁUDIO

11.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".

11.2. Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.;

12. ADAPTADOR DE REDE

12.1. Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:

12.1.1. Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";

12.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".

12.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

12.2.1. Suporte as especificações "IEEE 802.11 ac";

12.2.2. Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";

12.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de "1.200 Mbps";

12.2.4. Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";

12.2.5. "MU-MIMO 2x2";

12.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;

12.3. Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;

12.4. Não serão aceitos adaptadores externos.

13. TECLADO E MOUSE

13.1. O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.

13.2. Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.

13.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".

13.4. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

13.5. Possuir teclas especificas/configuráveis do tipo "Fn + Key".

13.6. Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.

13.7. O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

14. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polimero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).

14.2. Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.

14.3. A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compativel com "Fast changing technology".

14.4. A bateria deve suportar "Fast changing technology".

14.5. O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

15. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

15.1. O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".

15.2. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T).

15.3. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

16. SISTEMA OPERACIONAL

16.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

17. CERTIFICAÇÕES

17.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

17.2. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.3. O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.4. O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do

documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

17.5. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.6. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17.7. O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para, impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

18. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

18.1. Deve possuir peso máximo de até "1,60 Kg" (um quilo vírgula seiscentos gramas) incluindo a bateria.

18.2. O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

18.3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

19. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE

19.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança;

19.2. Deverá ser da mesma marca do notebook ofertado.

WORKSTATION COM 2 MONITORES

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 12MB (doze megabytes) de memória cache total;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 13.960 (treze mil novecentos e sessenta) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória;

1.4. Suporte à memória ECC;

1.5. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 32GB, instalada em dois módulos idênticos de 16GB configurada com Dual channel;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.933MHz ECC.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do workstation ou projetada especificamente para o modelo de workstation ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz ECC;

3.4.1. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";

3.4.2. Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

4.1.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.1.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do workstation;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O workstation ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB, sendo:

6.2.1. Pelo menos 02 (dois) interfaces frontais no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C 3.1.

6.3. Possuir 02 (duas) interfaces integradas no padrão Display Port ou HDMI;

6.4. Possuir slot PCIe 3.0 para placa de vídeo descrita no item 7;

6.5. Possuir entrada para leitor de cartão de memória tipo SD;

6.6. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "4.096x2.160" (quatro mil e noventa e seis por dois mil cento e sessenta) pixels com no mínimo 04 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR5 e ainda;

7.1.1. Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;

7.1.2. Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 82GB/s, com 640 CUDA cores;

7.1.3. A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2020, disponível através de consulta, pelo link: http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534.

7.1.4. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort;

7.1.5. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5,

7.1.6. Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponivel via site do próprio fabricante;

7.1.7. Deverá ter suporte às tecnologias Iray e MentalRay.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. INTERFACE DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s;

10.2. Deverá suportar RAID 0/1.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

11.2. Possuir (02) duas unidades de disco rígido de no mínimo 1TB, configurados em RAID 1, com:

11.2.1. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;

11.2.2. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;

11.2.3. Cache de no mínimo 16 MB;

11.2.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 17.000 cm^3 e máximo de 25.000 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 300w e máxima de 600W e fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda:

14.5. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. DIVERSOS

17.1. Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

17.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

18.1. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

18.2. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

19. MONITOR

19.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

19.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

19.1.2. Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;

19.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

19.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

19.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

19.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

19.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

19.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

19.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

19.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

19.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

19.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

19.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado

junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

19.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital de acordo com a placa de vídeo da workstation ofertada e monitor ofertado (Display Port para HDMI, ou DisplayPort para mini DisplayPor, ou HDMI para mini HDMI, ou HDMI para mini DisplayPort, ou DisplayPort para mini HDMI) sem uso de adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor.

OF/SEMUS/PMC Nº 835/2022

Cariacica/ES. 01 de Dezembro de 2022.

Sra. Marciela José
Secretária Municipal de Educação – Município de João Neiva

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 224/2021 – Prefeitura Municipal de Cariacica – Pregão nº 124/2021.

Prezados,

Em resposta ao Ofício SEMED/PMJN Nº 1049/2022, oriundo da Prefeitura Municipal de João Neiva, sobre a possibilidade de autorização para adesão aos itens especificados abaixo, que referem-se a Ata de Registro de Preço nº 224/2021, Pregão Eletrônico nº 124/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cariacica, para aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site, informo que autorizo, por meio deste Ofício, a referida adesão.

Na oportunidade, segue em anexo a este Ofício a manifestação favorável do fornecedor, quanto a possibilidade de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 224/2021, de acordo com os quantitativos e especificações abaixo:

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

Lote Único

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
03	MICROCOMPUTADOR TIPO III – Lenovo ThinkCentre M70q TiO	UN	50	7.643,00	382.150,00

Carlos Renato Martins
Secretário Municipal de Saúde Interino

Vitoria, ES, 01 de dezembro de 2022.

À
Prefeitura Municipal de Cariacica

Atenção:
Ilmo. Sr. Carlos Martins
Secretário Municipal de Saúde

Referente:
Resposta ao Oficio 834/2022

Prezado Senhor, em atenção ao ofício em epígrafe **Solicitação de anuência a Adesão na Ata de Registro de Preços nº 223/2021 da Prefeitura Municipal de João Neiva, Processo nº 18.421/2021, PE nº 124/2021,** dirigido a nossa empresa, vimos informar-lhes que estamos de acordo com a sua solicitação na quantidade especificada nas mesmas condições do Edital.

Ficamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Celso Antônio Salateu
Gerente de Contas

03 607 073/0001-34
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.
Praça San Martin, nº 84 - Lojas 5,9,11 e 12
Praia do Canto - CEP: 29055-170
VITORIA - ES

PUBLICADO
DATA: __/__/____
DIO-ES ☐ Pág. _____
DOM ☒ Pág. _____
DOU ☐ Pág. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 224/2021

PROCESSO Nº. 18.421/201
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2021

O Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob nº 27.150.549/0001-19, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Kléber Andrade, nº 5, Bairro Rio Branco, Cariacica – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.917.136/0001-02, representada por sua titular, Sra. **ROBERTA GOLTARA COELHO**, nomeada através da PORTARIA/GP/N.º 071, DE 27 DE JANEIRO DE 2021, doravante denominado **MUNICIPIO**, em razão da classificação obtida no **Pregão Eletrônico nº 124/2021**, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2015, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 03.607.073/0001-34, com sede na Praça San Martin, nº 84 - lojas 08, 09, 11 e 12, Ed. Alpha Ville Trade Center, CEP 29.055-917, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, representada neste ato pelo Sr. **GILSON SANTOS PEREIRA**, brasileiro, casado, Analista de TI, residente e domiciliado na rua Genny Quintaes Cerqueira e Souza, nº 19 – Bairro Antonio Honório – CEP 29.070-855 – Vitória/ES, portador do CPF nº 937.798.367-34 e do RG nº 625.354-SPTC/ES, mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no anexo único, parte integrante deste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam do anexo único deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de o MUNICIPIO verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo compromitente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA não poderá sofrer acréscimos.

6.2. Os contratos, autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, derivados dessa ata poderão sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 052/2019, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

c) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do compromitente de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis meses);

f) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;

g) Falhar ou fraudar na execução da Ordem de Serviço ou contrato derivados desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao compromitente o direito à ampla defesa.

9.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o compromitente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do compromitente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo compromitente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o compromitente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento dos prazos quer de início, conclusão parcial e/ou conclusão total do objeto, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Havendo atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 033/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUNICIPIO não está obrigado, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas

para o objeto almejado, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 100% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se a Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica-ES, de de

ROBERTA GOLTARA COELHO
Secretária Municipal de Saúde
Município

GILSON SANTOS PEREIRA: 93779836734

SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
Gilson Santos Pereira
Compromitente

Testemunhas:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
ANEXO ÚNICO

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Microcomputador Tipo I. Lenovo ThinkCentre M70s SFF	un	50	7.120,00	356.000,00
02	Microcomputador Tipo II. Lenovo ThinkCentre M70q USFF	un	250	7.376,00	1.844.000,00
03	Microcomputador Tipo III. Lenovo ThinkCentre M70q TiO	un	50	7.643,00	382.150,00
04	Notebook. ThinkPad E14	un	30	7.950,00	238.500,00
VALOR GLOBAL DO LOTE - R$.....					2.820.650,00
(Dois milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais)					

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DA ENTREGA

Concluída a fase de homologação dos equipamentos ofertados, pela equipe designada **pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**, a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão):

1.1 Das disposições da entrega para todos os LOTES

a) Entregar de forma integral, os equipamentos **em até 60 (sessenta) dias consecutivos** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento-OF** de acordo com as condições de entregas definidas.

b) Os equipamentos e acessórios adquiridos deverão ser aceitos da seguinte forma:

i. Provisoriamente, pelo setor de **Almoxarifado**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações exigidas; e

ii. Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade, bem como, consultado no site do fabricante, garantia e SLA acordado e a **total instalação** dos equipamentos e acessórios adquiridos, e consequente aceitação pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**.

c) O recebimento inicial dos equipamentos se dará no **Almoxarifado Central do** Município de Cariacica, em dia útil no horário comercial de **09:00hr às 17:00hr;**

d)Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações solicitadas nas configurações e especificações exigidas no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, bem como, de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA(S)

2.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, acessórios e materiais, nas quantidades e valores descritos e solicitados nesta **ARP** e seus **Anexos**, atendendo aos termos da legislação vigente;

2.2. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais descrito nesta **ARP** e seus **Anexos**;

2.3. Assumir total responsabilidade por danos causados, a Prefeitura de Cariacica, decorrente da execução dos serviços exigidos, prestados e explicitados nesta **ARP** e seus **Anexos**;

2.4. Cumprir todas as exigências técnicas, operacionais e fiscais, especificadas e descritas nesta **ARP** e seus **Anexos**.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame, de forma a garantir uma rápida e melhor análise. **A falta dessas documentações acima implicará na desclassificação da empresa licitante.**

ATENDE A TODOS OS LOTES

1.1. Atende todos os LOTE 01:

1.1.1. Deverá possuir garantia mínima de **60 (sessenta) meses** do tipo "**On-Site**", **exceto para as baterias dos equipamentos do tipo "Notebook" que deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na **modalidade 9 x 5**, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o **Quinto Próximo Dia Útil (Fifth Next Business Day-NBD)**, a partir da aberturado chamado. Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com o site dos seus respectivos lotes, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, poderá(ão) ser acionada(s) a(s)empresa(s)licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

1.1.2. A(s)garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s)pertencente(s)à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

1.1.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s)do(s) equipamento(s)ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, onde conste:

a) Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) assim como o(s) prazo(s) de solução(ões) ou nível(is) de serviço(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, devendo informar os "partnumbers" ou códigos de serviços contratados.

1.1.4. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso púbico, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s) e ainda

disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

1.2. ESTRITAMENTE PARA OS LOTE 01:

1.2.1. Serviços de retenção ou guarda das unidades de unidades de armazenamento:

a) Os equipamentos ofertados para os **ITENS** dos **LOTES**, em caso de necessidade, **durante todo o período da garantia**, de troca dos discos rígidos por falha, os discos rígidos com problema deverão ficar em posse da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento (SSD) com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

b) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a Prefeitura de Cariacica, onde conste:

i. Que esses serviços de retenção unidades de armazenamentos (HDD ou SSD) ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, são iguais os exigidos neste **Anexo** deste **Termo de Referência**.

c) A falta de qualquer documentação informadas e solicitadas acima, implicará na inabilitação e desclassificação da(s) empresa(s) licitante(s) para participação do certame.

1.2.2.Serviços de Replicação de Imagem:

a) A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de replicação de "**Imagem Padrão**" nos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

i. O processo de criação da "**Imagem Padrão**" será responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, na qual, de posse de 01 (um) equipamento entregue pela empresa licitante contratada, podendo ser utilizado o mesmo equipamento enviado para a etapa de Homologação, terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para elaboração dessa "**Imagem Padrão**", onde esta equipe da Prefeitura, será responsável pelo processo de instalar e parametrizar todos os softwares necessários para uso interno e coorporativo dos funcionários e servidores da Prefeitura de Cariacica;

ii. Posterior ao processo de criação da "**Imagem Padrão**" pela equipe designada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, a empresa licitante vencedora, de posse desse equipamento com a imagem padrão (com todos os softwares devidamente instalados), será responsável por avaliar e validar essa imagem padrão entregue, para o seu processo de replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, devendo ainda a empresa licitante contratada:

- Caso a sua equipe técnica, constate algum problema na validação da "**Imagem Padrão**" enviada, a mesma deverá reenviar imediatamente,

além do equipamento utilizado no processo anterior, um profissional técnico devidamente capacitado, para auxilio a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação para submeter um novo processo de elaboração da "**Imagem Padrão**";

- Deverá, ainda, além de realizar a guarda desta "**Imagem Padrão**" em seus servidores de rede, para a replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, deverá também disponibilizar em meio eletrônico, quando solicitado, para a equipe técnica designada Subsecretaria de Tecnologia da Informação, o acesso a esta "Imagem Padrão".

iii. A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

1.2.3.Serviços de ASSET TAG:

a)A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de "**ASSET TAG**" no BIOS dos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

i. A empresa licitante contrata, através de sua equipe técnica devidamente capacitada, deverá inserir, através de procedimento "ASSET TAG", diretamente no BIOS do equipamento adquirido, o "Número de Patrimônio", limitado em **até 15 (quinze) caráteres**, os quais deverão ser definidos e informados pelo responsável designado pela Prefeitura e Cariacica, e ainda:

- Este procedimento deverá ser realizado de modo, não registrar ou alterar qualquer informação de identificação junto ao fabricante do equipamento (número de série, ou id ou modelo).

ii. O "**Número de Patrimônio**" inserido no BIOS do equipamento, deverá suportar a leitura remota através de consulta SMBIOS;

iii. Os números de patrimônios que deverão ser registrados no BIOS (via procedimento ASSET TAG) dos equipamentos ofertados, serão definidos pelo responsável designado pela Prefeitura de Cariacica, e fornecidos durante a **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com os quantitativos de equipamentos solicitados;

iv. A empresa licitante contratada deverá fornecer para o setor ou responsável designado pela Prefeitura de Cariacica, em meio digital, nos formatos ***.odf*** ou ***.xls***, contendo as seguintes informações (vide "Tabela Exemplo"):

- Número da "**Autorização de Fornecimento (AF)**";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

v. Além da tabela solicitada em meio digital, a empresa licitante contratada, deverá entregar os equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, com suas caixas devidamente identificadas, através de etiquetas em fonte "**Arial**" tamanho "**22**", afixadas em local visível, essa identificação visa facilitar o processo aplicação de placas ou etiquetas de

patrimônio da pela equipe de almoxarifado da Prefeitura de Cariacica, contendo e relacionando as informações;

- Número da "Autorização de Fornecimento (AF)";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

Tabela Exemplo

Autorização de Fornecimento 12345678910/2018	
Número de Série	**Número de Patrimônio**
...	...
...	...
...	...

vi. A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

ITEM 01 – MICROCOMPUTADOR TIPO 1

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 8.790 (oito mil setecentos e noventa) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

1.4. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;

3.5. Deverá possuir 3 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

3.6. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

6.2.1. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;

6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;

6.4. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

6.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo extendido ou espelhado;

7.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Possuir 11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1.000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

14.4.1. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.5. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. 16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a. com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres

difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

MICROCOMPUTADOR TIPO II

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.2. índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB ou superior, sendo:

6.1.1. Pelo menos 04 (quatro) interfaces 3.1 ou superior;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C.

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (Ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), sendo aceito o uso de parafusos recartilhados ou EOU (easy of use) somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático e fator de eficiência igual ou superior a 87%; e ainda:

14.5. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do NBR 14.136.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança

a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha ou por reporte de compatibilidade do fabricante do equipamento;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do

monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) Deverá ser fornecido um suporte mecânico, do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, no padrão VESA Mount (100x100mm), que possibilite a fixação do gabinete do microcomputador com o monitor ofertado, tornado o conjunto microcomputador e monitor como um só elemento, compatível e homologado, ou seja, que não afete os ajustes permitidos pela base do monitor ofertado.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

MICROCOMPUTADOR TIPO III

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.1.3. Ser projetado para suportar memória do tipo DDR4 2.666MHz;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. 1Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (trinta e dois gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e nterface wifi;

3.6. Deverá possuir um slot de memória RAM livre ao final da configuração;

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes, em tela gráfica, de pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, placa-mãe (incluindo as portas USB), interface gráfica e placas de expansão PCI;

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia

robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

5. CHIPSET

5.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. INTERFACES

6.1. Deverá possuir 06 (seis) portas USB sendo:

6.1.1. Pelo menos 01 (uma) das interfaces Tipo-A 3.1 na parte inferior ou lateral do monitor;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface padrão Tipo-C 3.2;

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-A 3.2 "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. COMUNICAÇÕES

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4 GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2,4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE

14.1. O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on).

14.2. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.3. O modelo de microcomputador ofertado deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. TELA

16.1. Deve possuir tecnologia "LED" integrado ao modelo de microcomputador ofertado do tipo "All-in-One". Poderá ser aceito solução composta por 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia "LED" que contenha uma baia específica para inserção de um microcomputador ultracompacto, transferindo os acessos de 01 (uma) USB, áudio, vídeo e botão de "power" para as interfaces do monitor e que todo o conjunto utilize apenas 1 fonte de alimentação. Não sendo aceito mini pc com acessórios de afixação VESA ou outro tipo de encaixe no monitor.

16.2. O tipo de monitor ofertado deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21,5 (vinte e um virgula cinco) polegadas;

16.3. Deverá possuir tela com proporção de "16:9", com resolução nativa mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

16.4. Deve possuir tela com tecnologia "IPS" (In-Plane Switching).

16.5. Deve possuir tela com contraste mínimo de "1.000:1".

16.6. Deve possuir tela com taxa de brilho de "200 cd/m²".

16.7. Deve possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação "pivot" (retrato e paisagem).

16.8. Deverá possuir microfones integrados para realização de teleconferências.

16.9. Deverá possuir autofalante integrado com potência mínima de 02 (dois) Watts.

16.10. Deve possuir apenas 01 (uma) fonte de corrente alternada com tensões de entrada de "100/240 V" (cem e duzentos e quarenta volts) [+/-10%], "50-60 Hz" (cinquenta a sessenta hertz) com ajuste automático, com potência máxima sugerido pelo fabricante e fator de eficiência igual ou superior a "87%" (oitenta e sete por cento), acompanhado de tomada no padrão "NBR 14.136". O modelo de fonte de alimentação ofertado deve alimentar todo o conjunto (tela, microcomputador, periféricos, componentes e acessorios) em um único ponto de alimentação, não sendo aceito mini pc com fixação VESA

16.11. Todo o conjunto ofertado deve, obrigatoriamente, possuir predominantemente o mesmo padrão de cores, e ainda, devem ser do mesmo fabricante, ou fornecido pelo mesmo, para melhor compatibilidade.

16.12. Caso o monitor de vídeo não seja totalmente integrado ao microcomputador, como um "All-in-One", o mesmo deverá possuir 01 (um) slot de segurança para utilização de uma trava "Kensington", essa trava quando utilizada, deverá além de proteger o monitor de vídeo, também deve travar o microcomputador por um único ponto de fixação.

16.13. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de segurança "Security Lock" ou "Kesington Lock" com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros e acionamento por chave ou segredo. Para melhor compatibilidade e segurança, esse acessório deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou fornecido pelo mesmo.

17. COMPATIBILIDADE

17.1. Os modelos de equipamentos (All-in-One e/ou monitor) ofertados devem possuir certificação "TCO Certified All-in-One 8", ou superior, ou então, para o monitor de vídeo "TCO Certified Edge Displays", ou superior, comprovando que esses equipamentos atendem as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://tcocertified.com/product-finder/.

17.2. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação "ENERGY STAR", comprovando que esses equipamentos atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://www.energystar.gov/productfinder/.

17.3. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovadas através de atestados ou certidões que comprovem que esses equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que esses equipamentos constem em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net.

17.4. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de microcomputador ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.5. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias

perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva "RoHS" (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.6. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

17.7. O fabricante dos equipamentos (All-in-One ou microcomputador) ofertados deverão obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.8. O fabricante dos equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

NOTEBOOK

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) pontos no "Passmark CPU Mark" conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.2. Deve suportar memória com frequencia de 2666MHz ou superior.

1.3. O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

2. MEMÓRIA

2.1. Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".

2.2. Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".

2.3. Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

3. PLACA MÃE

3.1. Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;

3.2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e

segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (Trusted Computing Group);

3.3. Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;

3.4. Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

4. BIOS

4.1. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.1.1. "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;

4.1.2. "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;

4.1.3. "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.2. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.3. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.6" (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management):

4.3.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como "Promoter";

4.3.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.3.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. *CHIPSET*

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.

6. CAMERA

6.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências.

6.2. Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

7. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

7.1. Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas "USB type-A";

7.1.1. Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1 e deverá ser energizada "On-Powered";

7.2. Deverá possuir 01 (uma) interface "USB" no padrão "Type C 3.1" com suporte a dados, vídeo e energia podendo ser utilizada pelo AC adapter que acompanha o equipamento.

7.3. Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".

7.4. Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.

7.5. possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.

7.6. Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

8. ARMAZENAMENTO

8.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

8.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

8.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

8.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

8.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

9. TELA

9.1. Deverá possuir tela de "LED", com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.

9.2. Deve suportar resolução mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

9.3. Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.

9.4. Deve possuir contraste minimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

10. ADAPTADOR DE VÍDEO

10.1. Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

11. ÁUDIO

11.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".

11.2. Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.;

12. ADAPTADOR DE REDE

12.1. Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:

12.1.1. Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";

12.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".

12.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

12.2.1. Suporte as especificações "IEEE 802.11 ac";

12.2.2. Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";

12.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de "1.200 Mbps";

12.2.4. Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";

12.2.5. "MU-MIMO 2x2";

12.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;

12.3. Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;

12.4. Não serão aceitos adaptadores externos.

13. TECLADO E MOUSE

13.1. O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.

13.2. Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.

13.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".

13.4. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

13.5. Possuir teclas especificas/configuráveis do tipo "Fn + Key".

13.6. Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.

13.7. O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

14. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polimero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).

14.2. Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.

14.3. A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compatível com "Fast changing technology".

14.4. A bateria deve suportar "Fast changing technology".

14.5. O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

15. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

15.1. O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".

15.2. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T).

15.3. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

16. SISTEMA OPERACIONAL

16.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

17. CERTIFICAÇÕES

17.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

17.2. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.3. O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.4. O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do

documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

17.5. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.6. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17.7. O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para, impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

18. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

18.1. Deve possuir peso máximo de até "1,60 Kg" (um quilo vírgula seiscentos gramas) incluindo a bateria.

18.2. O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

18.3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

19. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE

19.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança;

19.2. Deverá ser da mesma marca do notebook ofertado.

WORKSTATION COM 2 MONITORES

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 12MB (doze megabytes) de memória cache total;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 13.960 (treze mil novecentos e sessenta) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória;

1.4. Suporte à memória ECC;

1.5. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 32GB, instalada em dois módulos idênticos de 16GB configurada com Dual channel;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.933MHz ECC.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do workstation ou projetada especificamente para o modelo de workstation ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz ECC;

3.4.1. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";

3.4.2. Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

4.1.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.1.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do workstation;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O workstation ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB, sendo:

6.2.1. Pelo menos 02 (dois) interfaces frontais no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C 3.1.

6.3. Possuir 02 (duas) interfaces integradas no padrão Display Port ou HDMI;

6.4. Possuir slot PCIe 3.0 para placa de vídeo descrita no item 7;

6.5. Possuir entrada para leitor de cartão de memória tipo SD;

6.6. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "4.096x2.160" (quatro mil e noventa e seis por dois mil cento e sessenta) pixels com no mínimo 04 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR5 e ainda;

7.1.1. Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;

7.1.2. Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 82GB/s, com 640 CUDA cores;

7.1.3. A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2020, disponível através de consulta, pelo link: http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534.

7.1.4. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort;

7.1.5. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5,

7.1.6. Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponivel via site do próprio fabricante;

7.1.7. Deverá ter suporte às tecnologias Iray e MentalRay.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. INTERFACE DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s;

10.2. Deverá suportar RAID 0/1.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

11.2. Possuir (02) duas unidades de disco rígido de no mínimo 1TB, configurados em RAID 1, com:

11.2.1. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;

11.2.2. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm

11.2.3. Cache de no mínimo 16 MB;

11.2.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 17.000 cm^3 e máximo de 25.000 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 300w e máxima de 600W e fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda:

14.5. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. DIVERSOS

17.1. Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

17.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

18.1. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

18.2. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

19. MONITOR

19.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

19.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

19.1.2. Deverá ser do tipo LED ou equivalente no formato Widescreen;

19.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

19.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

19.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

19.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

19.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

19.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

19.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

19.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

19.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

19.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

19.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado

junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

19.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital de acordo com a placa de vídeo da workstation ofertada e monitor ofertado (Display Port para HDMI, ou DisplayPort para mini DisplayPor, ou HDMI para mini HDMI, ou HDMI para mini DisplayPort, ou DisplayPort para mini HDMI) sem uso de adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor.

FL. 3309

ARP: 224/2021
Compromitente: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação.
Lote único
Valor: R$ 2.820.650,00 (Dois milhões, oitocentos e vinte mil, seiscentos e cinquenta reais).
Data de assinatura: 21/12/2021

Secretaria Municipal de Saúde

ARP: 225/2021
Compromitente: SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
Objeto: provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.
Prazo de vigência: 2 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação.
Lote único
Valor: R$ 4.801.800,00 (Quatro milhões, oitocentos e um mil e oitocentos reais).
Data de assinatura: 21/12/2021

Secretaria Municipal de Educação

RESOLUÇÕES

***RESOLUÇÃO Nº 016/2021 – COMDIC**

APROVA O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLICA DO IDOSO – FUMAPI PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA DE CARIACICA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 16ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI no valor de R$ 1.300.000,00 (Um Milão e Trezentos mil reais), para a Implantação de Centro de Convivência da Pessoa Idosa de Cariacica.

Art. 2º - Será realizado Edital de Chamamento Publico nº001/2022 Termo de Colaboração – referente a parceria da Administração Publica Municipal para a Execução da Atividade Caracterizada como implantação de Centro de Convivência da Pessoa Idosa no âmbito da Proteção Social Básica no Município de Cariacica.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 28 de dezembro de 2021.

Rogerio Barbosa Fagundes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 017/2021 – COMDIC**

APROVA O REPASSE DE RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIO Á POLICA DO IDOSO – FUMAPI PARA O PROJETO INCLUSÃO DIGITAL PARA IDOSOS DE CARIACICA, APRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 16ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 28 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o repasse de recurso do Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso – FUMAPI no valor de R$ 374,420,64 (Trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), para a Implantação do Projeto "Inclusão Digital para Idosos" no Município de Cariacica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 28 de dezembro de 2021.

Rogerio Barbosa Fagundes
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC

***RESOLUÇÃO Nº 018/2021 – COMDIC**

Dispõe sobre a aprovação do calendário de atividades do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Cariacica – COMDIC para o ano de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE CARIACICA – COMDIC, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 5.589 de 29 de abril de 2016 e em conformidade com as deliberações da 132ª Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de novembro de 2021,

RESOLVE:

EXPEDIENTE:
Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais – Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar Administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Assessora Especial de Gabinete – Gabriela M. Reblin.
Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/SEMGO – End. Eletrônico. atosoficiais@cariacica.es.gov.br

OF/SEMUS/PMC Nº 826/2022

Cariacica/ES, 06 de Dezembro de 2022.

Sr. Gilson Santos Pereira
Supriservice Informática Ltda

Assunto: Solicitação de Adesão de Ata de Registro de Preço nº 224/2021 – Prefeitura Municipal de Cariacica – Pregão nº 124/2021.

Prezados,

Venho através deste ofício consultar a Vossa Senhoria sobre a possibilidade de autorização ao Município de João Neiva (Conforme Ofício SEMD/PMJN Nº 1061/2022) para adesão aos itens especificados abaixo, que referem-se a Ata de Registro de Preço nº 224/2021, Pregão Eletrônico nº 124/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Cariacica, para aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com os quantitativos e especificações abaixo:

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

Lote Único

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
02	MICROCOMPUTADOR TIPO II – Lenovo ThinkCentre M70q USFF	UN	100	7.376,00	737.600,00

Em caso de inexistência de empecilho a referida adesão, solicitamos, ainda, que nos encaminhe o oficio de autorização, afim de formalização do procedimento administrativo.

Carlos Renato Martins

Secretário Municipal de Saúde Interino

Av. Kléber Andrade, 05 – Rio Branco, Cariacica – ES
CEP: 29147-620 - Telefone: (27) 3354-5600
Correio Eletrônico: semus@cariacica.es.gov.br

supri service

G20220612-01

Vitória,06 de Dezembro de 2022

À
Prefeitura Municipal de João Neiva

Atenção:
Ilmo. Sra. Marciela José
Secretária Municipal da Educação

Referente:
OFÍCIO SEMED/PMJN NR. 1061/22

Prezada Senhora,

Em atenção ao ofício em epígrafe **Solicitação de Anuência a Adesão na Ata de Registro de Preços nº 223/224/225/2021 da Prefeitura Municipal de Cariacica, Processo nº 18.421/2021, PE nº 124/2021**, dirigido a nossa empresa, vimos informar-lhes que **estamos de acordo** com a sua solicitação na quantidade especificada nas mesmas condições do Edital.

Ficamos a disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Celso Salateu
Gerente de Contas

03 607 073/0001-34
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.
Praça San Martin, nº 84 - Lojas 5, 6, 11 e 12
Praia do Canto - CEP: 29055-170
VITORIA - ES

PREFEITURA MUNICIPAL
DE JOÃO NEIVA

FOLHA 131

PROCESSO Nº 8212/22

RÚBRICA Rayane C

Ao Gabinete do Prefeito Municipal em, 06/12/2022

Rayane Cristian dos Santos Elvecio Rayane C
Chefe de Seção de Protocolo e Expediente
Decreto nº 8.595/22

A Procuradoria,

Encaminho os autos para análise e parecer.
Em 07/12/2022

Paulo Sérgio De Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva - ES

RECEBIDO EM
07/12/2022

Telma Carrareto Nogueira
Escriturário
Decreto nº 0.429/1994

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 8212/2022
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços para aquisição de microcomputador para laboratório de informática das escolar.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Sistema de Registro de Preços – Adesão à Ata – Art. 15 Lei n° 8.666/93 –Possibilidade jurídica do pedido – Considerações .

Versam os presentes autos sobre a possibilidade jurídica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, aderir as Atas de Registros de Preços n° 223 e n° 224/2021, oriundo do Pregão Eletrônico de Registro de Preços n°. 124/2021, extraído dos autos do processo administrativo n°. 18421/2021 do Município de Cariacia-ES.

Justifica a princípio e em síntese, a Sr. Secretário, que tal aquisição visa atender as necessidades dos alunos na melhoria das atividades com a aquisição de microcomputador para laboratório de informática das escolar. Assim, embora tal justificativa, interesse público, conveniência e oportunidade não passam pelo crivo da procuradoria, por ser um ato discricionário do gestor de cada pasta, é necessário ao processo de contratação.

O processo veio como OFÍCIO/SEMED/PMJN/N°. 1089/2022, fls. 02/03, aceitação e autorização do pedido de adesão a ata (carona) da Secretaria Municipal de Finanças do Municipio de Cariacica - ES, fls. 04, aceitação da empresa vencedora da Ata, SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ n°. 03.607.073/0001-34), fls. 05, parcer jurídico da Prefeitura de Cariacica, fls.07/114, publicação do pregão eletrônico n°. 124/2021, fls. 15/17, Ata de Registro de Preços n°. 223/2021, fls. 18/60, Ata de Registrode Preços n°. 224/2021, fls. 61/103.

Não vieram dos documentos fiscais, habilitatório da empresa vencedora SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA (CNPJ n°. 03.607.073/0001-34), mas como homologado, entende-se como já verificado pela Comissão do Pregão Eletrônico do Município de Cariacica-ES.

Ainda não consta a autorização do gestor para esta aquisição, o que deverá ser providenciado.

Não consta orçamento e nem informação de existência de recursos financeiros para esta aquisição.

Também não há comprovação da vantajosidade em aderir a esta ata.

Não veio o Edital de Pregão Eletrônico de Registro de Preços n°. 124/2021

Vieram os autos para parecer jurídico, solicitando análise para possível carona do Município de João Neiva nas referidas Atas de n°. 223/2021 e Ata de n°. 224/2021, documentos diversos já mencionados acima e sua validade de vigência.

É o que importa relatar.

Conforme preceito constitucional, a Administração Pública, para atender a suas necessidades, deverá adotar obrigatoriamente procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços, obras e alienações, exceto nos casos previstos em lei. O artigo 37 inciso XXI, assim preceitua: "*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços,*

compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes".

Tais ressalvas encontram-se respaldadas na Lei Geral de Licitações, identificadas como casos de inexigibilidade, que presume inviabilidade de competição, e dispensa, que considera desnecessária a adoção de procedimento licitatório, por possível prejuízo ao interesse público.

O Sistema de Registro de Preços é um excepcional procedimento administrativo, principalmente pelo fato de a Administração Pública apresentar uma contínua necessidade em relação a determinados bens. Tal sistema deverá ser utilizado sempre que possível para processar as compras públicas.

A finalidade do Sistema de Registro de Preços – SRP é conferir celeridade às contratações públicas rotineiras de bens padronizados, buscando a simplificação administrativa e a redução e otimização de gastos, uma vez que o interessado em fornecer materiais e equipamentos concorda em manter o seu preço registrado no órgão promotor da licitação, corrigido ou não, por determinado período, e fornecer as quantidades quando solicitadas. Assim, não é preciso realizar um novo certame a cada nova necessidade da Administração.

O passo inicial para a implantação do SRP é a realização da regulamentação do procedimento, com o fim de adequar o referido expediente às peculiaridades da Administração, observando as diretrizes preconizadas no art. 15 da Lei federal n° 8.666/93, in verbis:

> **Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (Regulamento)**
> **I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;**
> **II - ser processadas através de sistema de registro de preços;**
> **III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;**
> **IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;**
> **V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.**
> **§ 1° O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.**
> **§ 2° Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.**
> **§ 3° O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:**
> **I - seleção feita mediante concorrência;**
> **II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;**
> **III - validade do registro não superior a um ano.**
> **§ 4° A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.**
> **§ 5° O sistema de controle originado no quadro geral de preços, quando possível, deverá ser informatizado.**
> **§ 6° Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado.**
> **§ 7° Nas compras deverão ser observadas, ainda:**
> **I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;**
> **II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação;**
> **III - as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.**

§ 8° O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

A regulamentação dessa modalidade de contratação é feita pelo Decreto Federal n° 7.892 de 23 de janeiro de 2013. O artigo 22 do referido decreto introduziu a figura do "carona" na sistemática do registro de preços. A ideia é permitir que outros órgãos ou entidades – que, portanto, não se enquadram na categoria de órgão gerenciador ou órgão participante – usufruam dos fornecedores que estão com os preços registrados. Vejamos o teor da norma:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
§ 1° Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
§ 2° Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3° As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4° O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5°. (Revogado pelo Decreto n° 8.250, de 2.014)
§ 6° Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
§ 7° Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
§ 8° É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
§ 9° É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

Recentemente houve alteração dos limites fixados para adesão à ata de registro de preços, previstos nos §§ 3° e 4° do art. 22 do Decreto n° 7.892/13, todavia o entedimento da AGU é de que somente serão aplicáveis aos editais publicados após 1° de outubro de 2018. Desse modo, aos editais anteriores a essa data, bem como às atas de registro de preços vigentes e celebradas antes desse momento, aplicam-se os limites originais do Decreto n° 7.892/13. Ainda não há manifestação do Tribunal de Contas da União a respeito.

No exame da redação dos preceptivos transcritos se infere que para a adesão na Ata de Registro de Preços é necessário que sejam atendidos alguns requisitos.

1. interesse de órgão não participante em usar a Ata de Registro de Preços;
2. avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa;
3. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;
4. indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação;

5. aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada essa à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços;
6. embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias;
7. limitação da quantidade a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Ademais, com espeque no § 4° do art. 22 do Decreto Federal, verifica-se que o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Em primeira análise, e havendo prova da economicidade da adesão a esta Ata, em razão dos valores que deverão ser apresentados nos orçamentos que formaram o preço médio de mercado.

Há previsão de adesão a esta Ata, conforme descreve a CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, subcláusula 11.2, que diz: ***"Quanquer instituição pública poderá utilizar-se da presente Ata, até que seja atingido o limite de 100% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse senido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata admitir ou não a adesão requerida"***, fls. 65/66 e fls. 22/23.

O Sistema de Registro de Preços destina-se à seleção de fornecedores e preços, para ficarem registrados, à disposição da Administração Pública, para utilização nas contratações para aquisição de bens e prestações de serviços.

O Registro de Preços é feito a partir de um processo licitatório, que, conforme o caso será na modalidade de pregão eletrônico ou presencial, ou na modalidade concorrência.

Como pode ser observado, na Ata de Registro de Preços estes sempre serão oriundos de uma disputa pelo menor preço, ou seja, serão preços obtidos após uma licitação.

O Decreto Municipal n° 7.892/2013, em seu art. 2°, inv. V, autoriza a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos. E a vantajosidade, devidamente demonstrada nos orçamentos colhidos, a saber:

> ***Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:***
> ***I – (...);***
> ***V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.***

O artigo 17 do Decreto 4211/2009, exige, para a utilização de que trata o caput, que seja realizada consulta prévia ao órgão gerenciador da Ata, de forma escrita, devendo ser a autorização também feita por escrito, juntamente com a indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços.

No caso concreto, verifica-se que o objeto da Ata deve ser o mesmo do Município, ou seja, aquele descrito no Edital do Pregão Eletronico para Registro de Preços n°. 124/2021, devendo cientificar a requerente sobre este aspecto.

É necessário ser observado, após a captação dos orçamentos, que os orçamentos do preço do objeto a ser adquirido seja inferior a em Ata de Registro de Preço, demonstrando ser mais econômico.

Outra exigência constante da Lei Municipal nº. 2041/2009 no art. 26, é a de que a aquisição feita através de adesão a Ata de Registro de Preço de outro ente federativo quando comprovada a vantajosidade, a saber:

> ***Art. 26 – Fica autorizada a Administração Pública Municipal de João Neiva a utilizar Ata de Registro de Preços de outros entes federativos, bem como, em caminho inverso, ficam autorizados outros entes federativos a utilizar Ata de Registro de Preços do Município de João Neiva, desde que comprovada a vantagem.***

Com base no caso em estudo, verificamos que no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 124/2021, traz especificações de objetos que podem atender a secretaria Requerente deste Município, observando que a quantidade estabelecida não poderá ultrapassar o já registrado nas Atas de Registros de Preços. Sendo assim, estará cumprida a exigência contida no dispositivo legal supracitado e, ainda, se for o mesmo o objeto requerido.

Com a aceitação pelo fornecedor vencedor da Ata de Registro de Preço e sendo o mesmo o objeto, resta cumprida a exigência contida no Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 124/2021.

Avaliando os elementos trazidos aos autos, verifico que consta do mesmo alguns dos requisitos para a pretensa Adesão:

1 – Informação de dotação orçamentária e existencia de recursos financeiros, eis que se trata de uma adesão para prestação de serviço para o período natalino;

2 – Prova da vantajosidade nesta adesão;

3 - Autorização do Prefeito Municipal;

4 – cópia do Edital do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 124/2021

Deve ser anexada aos autos, caso não tenha, a documentação comprobatória da habilitação jurídica (inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e cópia do ato constitutivo) e da regularidade fiscal (Certidões de regularidade junto a Fazenda Municipal, Estadual e Federal; Certificado de Regularidade com o FGTS), Regularidade trabalhista. E, ainda, colher informação de recursos financeiros e orçamentos e a autorização do Prefeito.

Diante do exposto, ante as considerações acima, verifico que deve ser cientificada a Secretaria Requerente de que a adesão a Ata somente se efetivará com idêntico objeto e mais vantajoso nela registrado que deve ser o objeto requerido pelo Município. Sendo, positivo, entende esta Procuradoria Geral, s.m.j., ser perfeitamente possível a adesão as Atas de Registros de Preços nº 223/2022 e de nº. 224/2022, oriundo do aderir as Atas de Registros de Preços nº 223 e nº 224/2021, oriundo do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº. 124/2021, extraído dos autos do processo administrativo nº. 18421/2021 do Município de Cariacia-ES.

João Neiva/ES, 07 de dezembro de 2022.

Mario Cesar Negri
PROCURADOR GERAL
DEC. 7773/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 135

PROCESSO Nº.....

RUBRICA.....

À SEMED,

Autorizo a adesão da referida Ata.

Considerando o Parecer Jurídico às fls. 132/134-v, encaminho os autos para que seja informado a dotação orçamentária e a existência de recursos financeiros.

Informo que anexei aos autos cópia do Edital nº 124/2021, conforme solicitado.

Após ao Setor de Compras para cotação.

Em, 08/12/2022.

PAULO SERGIO DE NARDI:01696185793

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DE NARDI:01696185793
Dados: 2022.12.08 13:57:01 -03'00'

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 136

PROCESSO Nº .....

RÚBRICA .....

Ao Setor de Compras,

Conforme verificado junto à Contabilidade, constatou-se que a existência de recursos financeiros e segue as dotações orçamentárias:

Dotação:

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 00002

Fonte: 1111

Projeto atividade: 22003

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamentos e material permanente

Ficha: 327

Dotação:

Função: 12 Educação

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 00002

Fonte: 1113

Projeto atividade: 22003

Elemento de despesa: 44905200000 – Equipamentos e material permanente

Ficha: 327

Em, 08/12/2022.

Marciela José
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 7.803/20

A Contabilidade

Anexei aos autos orçamentos coletados em site especializado e painel de preço, com itens similares ao ~~conteúdo~~ composto na ata a ser aderida também anexei preço médio de proposta de preço simples e preço mín da quarta colocada de preço simples.
Segue os autos para reserva da dotação orçamentária.
Em 09/12/2022
Setor de Compras.

(//www.dell.com/pt-br) Pesquisar Dell

• Crie e acesse uma lista dos seus produtos

Seus carrinhos no Dell.com

Login (//www.dell.com/Identity/global/LoginOrRegister/f454c791-0fe0-4adc-ba08-e94f97d20ab9?c=br&l=pt&r=la&s=bsd&cs=brbsdt1&redirectUrl=)

Crie sua conta (//www.dell.com/Identity/global/In/f454c791-0fe0-4adc-ba08-e94f97d20ab9?c=br&l=pt&r=la&s=bsd&cs=brbsdt1&action=register&redirectUrl=)

Premier login (//www.dell.com/Identity/global/Login/75814991-4252-4cc4-a977-670cc21309a7)

Inscrição no programa de parceria (//www.delltechnologies.com/partner/pt-br/auth/partner-portal.htm)

Produtos
Soluções
Serviços
Suporte
Voltar(ê)
Página de suporte(//www.dell.com/support/home/pt-br)
Biblioteca de suporte(//www.dell.com/support/contents/pt-br/category/product-support/self-support-knowledgebase)
Serviços de suporte e garantia(//www.dell.com/support/contents/pt-br/Category/Warranty)
Drivers e downloads(//www.dell.com/support/home/pt-br?app=drivers)
Manuais e documentação(//www.dell.com/support/home/pt-br?app=manuais)
Diagnóstico e ferramentas(//www.dell.com/support/home/pt-br/quicktest)
Chamados e status de despacho(//www.dell.com/support/incidents-online/pt-br/srsearch)
Suporte a pedidos(//www.dell.com/support/order-status/pt-br/order-support)
Entre em contato com o suporte(//www.dell.com/support/contents/pt-br/category/Contact-Information)
Comunidade(//www.dell.com/community/Comunidade-da-Dell/ct-p/Portuguese?profile.language=pt)

Promoção
Fale Conosco(//www.dell.com/pt-br/lp/contact-us)

BR/PT
Voltar

Temporada de presentes com descontos especiais e frete grátis para todo o Brasil. Ver ofertas (//deals.dell.com/pt-br) | Comprar com um consultor (//www.dell.com/pt-br/lp/chat-live-with-product-expert)

Brasil (/pt-br?~ck=bt)

Produtos (/pt-br/shop?~ck=bt)

Computador (/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sc/desktops-nrworkstations?~ck=bt)

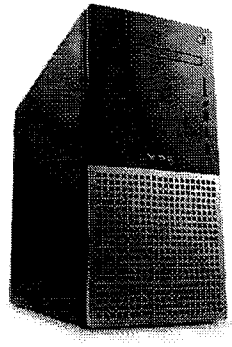
PC XPS (/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/sr/desktops-n-workstations/xps-desktops?~ck=bt)

Desktop XPS (/pt-br/shop/computador/xps-8950-desktop/spd/xps-8950-desktop?~ck=bt)

Windows | Conheça o Windows 11 (//www.dell.com/pt-br/lp/windows-11)

Processadores Intel® Core™ (//www.dell.com/pt-br/lp/o-que-e-um-processador)

XPS 8950



Passe o mouse sobre a imagem para ampliar

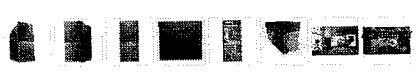
XPS 8950

4.5 (56) Fazer uma pergunta

- 12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-core, cache de 18MB, 2.5 GHz até 4.4 GHz)
- Windows 11 Home, Português (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)
- Intel® UHD Graphics 730
- Memória de 8GB DDR5 (1x8GB) 4400MHz; Expansível até 128GB (4 slots UDIMM)
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- Portas e slots (javascript:;)

De	~~R$ 8.827,00~~
Desconto (javascript:;)	R$ 600,00
Preço	**R$ 8.227,00**

Ofertas especiais (javascript:;)



ao carrinho

Especificações Técnicas | Conheça o produto (#features_section) | Classificações e Avaliações (#ratings_section) | Drivers, Manuais e Suporte (#support_section)

XPS 8950 < Clique E Escolha A Configuração(/Pt-Br/Shop/Computadores-All-In-Ones-E-Workstations/Desktop-Xps/Spd/Xps-8950-Desktop#Configurations_section)

Especificações técnicas

Processador

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-intel-processor-consumer)

12ª geração Intel® Core™ i5-12400 (6-core, cache de 18MB, 2.5 GHz até 4.4 GHz)

Sistema operacional
(A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-operating-system-pc)

Windows 11 Home, Português	Selecionado

Kit com 1 Monitor
Alta performance

Ofertas especiais (javascript:;)

De	~~R$ 8.827,00~~
Desconto (javascript:;)	R$ 600,00
Preço	**R$ 8.227,00**

Formas de pagamento (//www.dell.com/pt-br/lp/formas-de-pagamento)

Em até 8x sem juros de R$ 1.028,38

Valor total a prazo R$ 8.227,00

Data estimada de entrega

Windows 11 Pro, Português	+ R$ 399,00

Adicionar ao caminho

Visão detalhada

x8950w10w1

Placa de vídeo

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-xps-desktop-graphics-cards)

Intel® UHD Graphics 730

Memória

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-memory-consumer)

Memória de 8GB DDR5 (1x8GB) 4400MHz; Expansível até 128GB (4 slots UDIMM)	Selecionado
Memória de 16GB DDR5 (2x8GB) 4400MHz; Expansível até 128GB (4 slots UDIMM)	+ R$ 366,00

Armazenamento

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-hdd-consumer)

SSD de 256GB PCIe NVMe M.2	Selecionado
SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM)	+ R$ 289,00
SSD de 512GB PCIe NVMe M.2	+ R$ 339,00

Teclado

Sem Teclado	- R$ 90,00
Teclado Dell KB216 preto, com fio, em português	Selecionado

Mouse

Sem Mouse	- R$ 69,00
Mouse Dell MS116 preto, com fio	Selecionado

Wireless

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-wireless-cards-consumer)

Placa de rede Killer™ Wi-Fi 6 1675 (2x2) 802.11ax Wireless + Bluetooth

Unidade óptica

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-optical-drives)

Tray load DVD Drive (lê e grava em DVD/CD)

Serviços e Softwares

Assistência técnica

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/shop/help-me-choose/cp/servicos-para-voce)

Garantia básica: envio via correio para reparos

1 ano de garantia básica via correios	Selecionado

Assistência básica: atendimento remoto em horário comercial e reparo no local para troca de peças

1 ano de assistência básica no local	+ R$ 139,00
2 anos de assistência básica no local	+ R$ 420,00

Serviço Premium: atendimento remoto 24h todos os dias, suporte a peças e software com reparo no local

1 ano de serviço Premium Support	+ R$ 220,00
2 anos de serviço Premium Support	+ R$ 569,00
3 anos de serviço Premium Support	+ R$ 999,00

Serviço Plus: inclui o serviço Premium, cobertura contra danos acidentais, atendimento próativo e preditivo

1 ano de serviço Premium Support Plus	+ R$ 470,00
2 anos de serviço Premium Support Plus	+ R$ 1.159,00

3 anos de serviço Premium Support Plus	+ R$ 1.861,00

Complete Care

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/shop/help-me-choose/cp/hmc-accidental-damage-service)

Complemente a assistência técnica com proteção contra danos acidentais, como derramamento de líquidos, quedas e oscilações de energia.

1 ano de Complete Care	+ R$ 139,00
2 anos de Complete Care	+ R$ 219,00
3 anos de Complete Care	+ R$ 280,00
Sem Complete Care	Selecionado

Dell Data Assistant

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/shop/help-me-choose/cp/migrate)

Migre sua vida digital de qualquer PC para seu Dell

Dell Migrate - 6 meses	+ R$ 176,00

Instalação rápida e correta feita pelos nossos especialistas!

None	Selecionado
(CIS) Serviço de assistência remota para instalação, configuração e migração de dados para PC	+ R$ 605,00
(CIS) Serviço de instalação no local para PC com assistência remota para configuração e migração de dados	+ R$ 1.905,00

Microsoft Office

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/jp/hmc-microsoft-office)

Assinatura anual

Assinatura anual do Microsoft 365 Personal para 1 usuário	- R$ 1.430,00
Assinatura anual do Microsoft 365 Family para até 6 usuários	- R$ 1.330,00

Compra única

Microsoft® Office Home & Business 2021	Selecionado
Microsoft® Office Home & Business 2021 com Adobe® Acrobat® Standard 2020	+ R$ 850,00
Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias	- R$ 1.729,00
Microsoft® Office Home & Student 2021 **Recomendado pela Dell**	- R$ 1.030,00
Microsoft® Office Home & Student 2021 com Foxit PhantomPDF	- R$ 886,00

Software de Segurança

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/shop/help-me-choose/cp/hmc-mcafee-consumer)

McAfee LiveSafe - 1 ano	Selecionado
McAfee LiveSafe - 3 anos	+ R$ 381,00
Sem antivírus	R$ 0,00

Soluções de PDF

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/jp/hmc-pdf-solutions)

None

None	Selecionado

Adobe® Acrobat®

Adobe® Acrobat® Professional 2020	+ R$ 3.265,00

O criador e editor de PDFs líder do setor com opções de alteração

30 dias de avaliação gratuita do Adobe® Acrobat® Standard — R$ 0,00

1 ano de assinatura do Adobe® Acrobat® Standard DC — + R$ 1.140,00

1 ano de assinatura do Adobe® Acrobat® Pro DC — + R$ 1.319,00

3 anos de assinatura do Adobe® Acrobat® Standard DC — + R$ 2.750,00

3 anos de assinatura do Adobe® Acrobat® Pro DC — + R$ 3.155,00

Adobe® Acrobat® Standard 2020 — + R$ 1.079,00

O criador e editor de PDFs líder do setor.

Foxit PhantomPDF

Editor Foxit PDF — + R$ 770,00

Crie e modifique arquivos em PDF com facilidade usando fluxos de trabalho avançados e simples

Editor Pro Foxit PDF — + R$ 1.003,00

Solução econômica de PDF para profissionais com opções de alteração e uso de carimbos

Software de edição de vídeo e fotos

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-digital-software)

Cyberlink Media Player com PowerDVD 21 Ultra — + R$ 558,00

Transmita e publique vídeos do seu PC.

Cyberlink PowerDirector 19 + PhotoDirector 12 Ultra — + R$ 600,00

Aplicativos para edição de fotos e vídeos em pacotes, além de armazenamento em nuvem com 50 GB

Adobe® Photoshop Elements 2022 & Premier Elements 2022 Bundle — + R$ 778,00

Adobe® Lightroom - 1 ano — + R$ 933,00

Adobe® Creative Cloud Todos os Apps - 1 ano — + R$ 4.666,00

Assinatura anual do CyberLink PowerDirector 365 Business & PhotoDirector 365 — + R$ 770,00

Ver menos Serviços e Softwares

Acessórios recomendados

Monitores

ⓘ Este Monitor Dell de 21.5" P2222H está incluso neste pedido.



Monitor Dell de 21.5" P2222H
Saiba mais (javascript:;)

Aproveite!

Frete grátis para todo o Brasil!

Selecionado

Cabos e Adaptadores



Dell Adaptador DisplayPort para VGA

Saiba mais (javascript:)

Aproveite!

Frete grátis para todo o Brasil!

~~+ R$ 119,00~~ + R$ 99,00

Adicionar (javascript:)



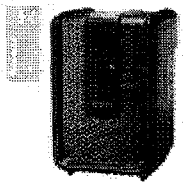
AC1300 MINI WRLS MU-MIMO USB ADAPTER
Saiba mais (javascript:)

Aproveite!

~~+ R$ 200,00~~ + R$ 190,00

Adicionar (javascript:)

NoBreak e Estabilizadores

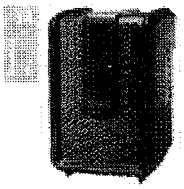


Estabilizador SMS Revolution Speedy 300-Watt Bivolt
Saiba mais (javascript:)

Frete grátis para todo o Brasil!

+ R$ 240,00

Adicionar (javascript:)



Estabilizador SMS Revolution Speedy 500-Watt Bivolt
Saiba mais (javascript:)

Frete grátis para todo o Brasil!

+ R$ 339,00

Adicionar (javascript:)



NoBreak SMS Station II 1200VA/600-Watt Bivolt
Saiba mais (javascript:)

Aproveite!

Frete grátis para todo o Brasil!

~~+ R$ 917,00~~ + R$ 827,00

Adicionar (javascript:)

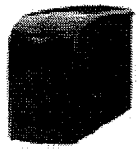


NoBreak SMS Expert NET4+ 1500VA/980-Watt Bivolt
Saiba mais (javascript:;)

Frete grátis para todo o Brasil!

+ R$ 1.278,00

Adicionar (javascript:;)



NoBreak SMS Station II 800VA/400-Watt Bivolt
Saiba mais (javascript:;)

Aproveite!

Frete grátis para todo o Brasil!

~~+ R$ 700,00~~ + R$ 630,00

Adicionar (javascript:;)

Regulamentação

Data sheets de segurança do produto, da EMC e ambientais (https://www.dell.com/learn/product-info-datasheets-safety-emc-environmental?s=corp) (em inglês)
Página inicial de conformidade com normas da Dell (https://www.dell.com/learn/regulatory-compliance?s=corp)
A Dell e o meio ambiente (https://corporate.delltechnologies.com/pt-br/social-impact/advancing-sustainability/sustainable-supply-chain/environment.htm)

Ver menos Acessórios recomendados

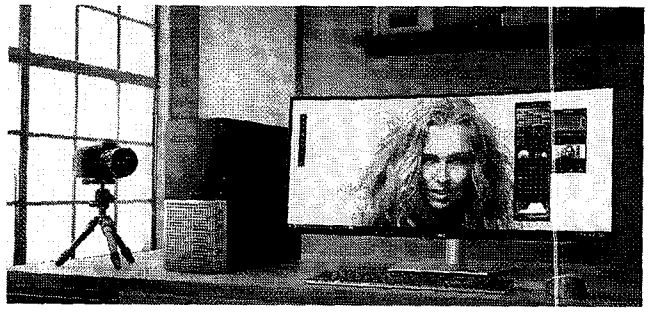
Qual é o grau de dificuldade em comparar e selecionar opções para este produto?

Muito Difícil (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Muito Fácil

Conheça o produto

Sistema operacional

Disponível com o Windows 11.



Desempenho e inovação inéditos

Maior e melhor: Com aumento do chassi de 19 para 27 litros, o novo desktop XPS oferece muito mais potência. O chassi maior permite que a criatividade cresça, oferecendo desempenho máximo hoje e maior flexibilidade para expansões amanhã.

Desempenho máximo: Dê um salto revolucionário para o desempenho híbrido do mundo real com um design inovador que distribui a capacidade de processamento onde é mais necessária. Streaming, navegação, edição de vídeo e muito mais — os processadores Intel® Core™ de 12ª geração oferecem o impulso que você precisa para suas maiores inovações.

GPUs NVIDIA® de classe mundial: O desktop XPS está disponível com GPUs NVIDIA® GeForce RTX™ até 3060. Essas GPUs usam a arquitetura RTX de 2ª geração da NVIDIA, oferecendo o máximo desempenho, placas gráficas com ray tracing e aceleração de IA para gamers e criadores.

Memória de nível superior: A memória DDR5 apresenta velocidade até 50% mais rápida do que a memória DDR4*, além de contar com velocidades de até 4.400 MHz e capacidade de 16GB, podendo ser expandida para até 128 GB.

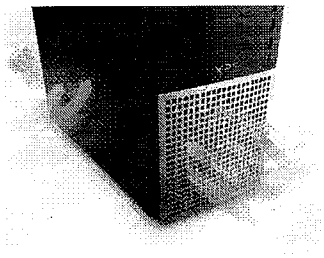
Isso significa que você pode esperar um desempenho geral melhor, especialmente ao gerenciar grandes conteúdos criativos ou jogos com amigos.

Experiências mais tranquilas: O sistema de rede Killer™ e o Wi-Fi 6 se combinam para oferecer o Intel® Killer™ Wi-Fi 6 AX1675, que é capaz de detectar, classificar e priorizar o tráfego do sistema. Ele proporciona latência até 75% menor do que os produtos Wi-Fi 2x2 concorrentes*, oferecendo uma experiência on-line premium e sem problemas.

*As imagens são apenas para fins ilustrativos. As peças reais podem ser diferentes, com base na configuração pedida.

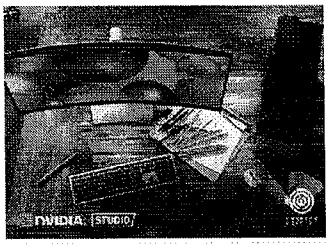
Eficiência térmica que potencializa sua criatividade

Design específico: Até mesmo nos menores detalhes, o desktop XPS foi projetado para proporcionar eficiência térmica e é mais frio do que o desktop da geração* anterior. O ar frio entra por uma tampa frontal especialmente projetada, movendo-se da frente para trás — sobre a placa gráfica, a fonte de alimentação e o armazenamento SSD M.2, sem nunca ser recirculado.



Fluxo de ar aprimorado: Projetado com layout aberto, o novo desktop XPS foi criado sem cabos sobre a CPU/GPU, para evitar limitação do fluxo de ar.

Eficiência silenciosa: O desktop XPS oferece desempenho no pico com a ajuda de ventiladores de alta rpm. Embora esses ventiladores tenham velocidades máximas de 5.000 RPM, eles também são executados mais lentamente para deixar a máquina mais silenciosa, de acordo com a necessidade térmica do computador.



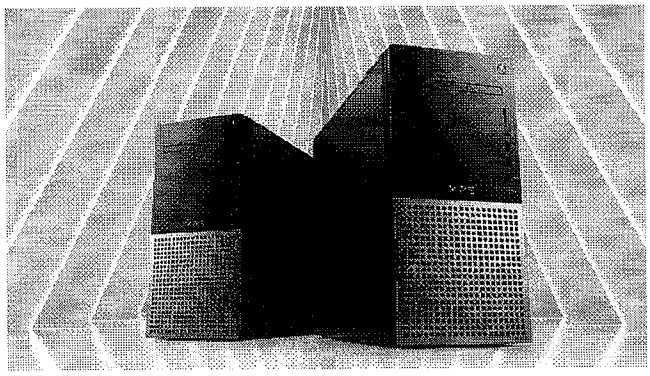
Criação sem limites

Creator Edition: As configurações do XPS com Creator Edition foram cuidadosamente selecionadas para quem quer cultivar as habilidades de criação de conteúdo— seja em fotografia, design gráfico, produção de música ou além.

Configuração mínima recomendada: processadores i5, 16 GB, 512 GB e placa de vídeo NVIDIA® GeForce RTX™ 3050.

Acelere sua criatividade: Se você quer dar o melhor de si no trabalho, as GPUs NVIDIA® podem fazer isso acontecer — rapidamente. Renderização mais rápida. Transmissão mais clara. Edição melhor de vídeos. Desde Ray Tracing e RV até edição de vídeo 8K com tecnologia de IA, as GPUs NVIDIA® combinadas com drivers exclusivos e gratuitos do NVIDIA® Studio, impulsionam o fluxo de trabalho e trazem o melhor para seus aplicativos criativos.

Centro de comando criativo: O desktop XPS tem nove portas USB e um leitor de cartão integrado para aprimorar a conectividade e a importação de imagens RAW para criadores.



Design elegante, apelo minimalista

Cor elegante : Disponível na cor Night Sky, o desktop XPS apresenta uma frente de resina com dois tons e alumínio nas laterais.

Toques finais: O desktop XPS apresenta um logo XPS minimalista e brilhante, pois todos os detalhes contam.

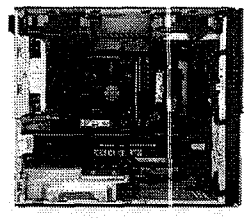
Perfeito para hoje. Pronto para o futuro.

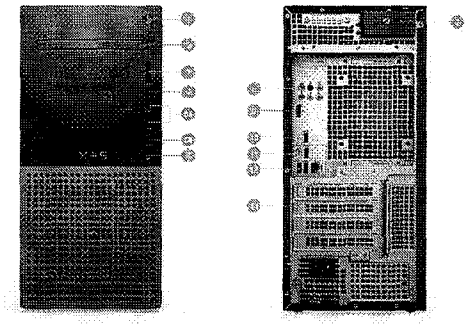
Acessibilidade excepcional: O chassi maior do desktop XPS, juntamente com entrada sem ferramentas e um painel lateral facilmente removível, permite acesso rápido aos componentes internos e

mais espaço para fazer, com facilidade, o upgrade de CPU, GPU, memória e armazenamento.

Maior flexibilidade para expansões: O desktop XPS tem quatro slots DIMM, três slots de backplane sem ferramentas e espaço para até quatro dispositivos de armazenamento. Os slots de backplane podem ser usados para adicionar placas de som, discos rígidos extras, SSDs PCIe ou placas aceleradoras.

Isenção de responsabilidade da imagem: Esta imagem é apenas para fins ilustrativos. As peças reais podem ser diferentes, com base na configuração pedida.

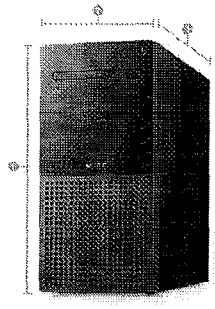




Portas e slots

Portas frontais:
1. Botão liga/desliga | 2. Unidade óptica (botão de ejeção da unidade óptica) | 3. Slot de cartão SD | 4. Entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm | 5a. 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 5b. USB 3.2 Type-A de 1ª geração com PowerShare | 6. USB 3.2 Type-C™ de 2ª geração com PowerShare

Portas traseiras:
7. . Slot de trava de segurança Kensington| 8. 6 conectores de áudio 7.1 de portas de áudio reprogramáveis | 9. DisplayPort 1.4 (integrada)* | 10. 2 USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 11. USB 3.2 Type-C™ de geração 2x2 | 12. 2 USB 2.0 Type-A | 13. Gigabit Ethernet* As portas podem variar dependendo das configurações



Dimensões e peso

Night sky (com pés de borracha):
1. Altura: 37,29 cm | 2. Largura: 17,3 cm | 3. Profundidade: 42,67 cm | Peso inicial: 7,42 kg *

Acessórios essenciais

Maximize o desempenho de seu desktop XPS com os acessórios essenciais recomendados pela Dell. Procure esses excelentes produtos e outros mais ao finalizar a compra.



Teclado e mouse universal sem fio Dell Premier | KM7321W

Experimente recursos superiores de multitarefa com uma elegante e confortável combinação de teclado e mouse premium. Execute suas tarefas com uma das mais longas durações da bateria: até 36 meses.*



Mouse sem fio recarregável Dell Premier | MS7421W

Tenha produtividade ininterrupta com um mouse recarregável que oferece até seis meses de duração da bateria após carga total.*



Monitor Dell 27 | P2720D

Veja mais e produza mais com um monitor QHD de 27" que expande seu espaço de trabalho e oferece a você melhor visualização de todas as suas tarefas importantes.



Conte com a ajuda 24 horas por dia, 7 dias por semana com o Premium Support. Com especialistas à disposição, você obterá uma resolução rápida e fácil de problemas com menos tempo de espera. Adicione o serviço ao equipamento durante sua compra.



seu PC contra quedas, derramamentos e outros desastres com reparos ou substituição.* Adicione o serviço ao equipamento durante sua compra.



O Premium Support Plus significa novos níveis de desempenho do seu PC. Verificações automatizadas do sistema e a proteção contra vírus tornam o seu PC mais rápido, limpo e eficiente. Adicione o serviço ao equipamento durante sua compra.

Classificações e avaliações

tom's guide Reviewed

HARD RECON

Dell XPS Desktop (8950): Classificação 4/5 (em inglês) (https://www.tomsguide.com/reviews/dell-xps-8950-review)

"Um desktop potente e digno de estar entre os melhores computadores e PCs gamer." — Tom's Guide

Dell Desktop XPS (8950): Review (em inglês) (https://www.reviewed.com/laptops/content/dell-xps-desktop-8950-review)

"O maravilhoso desktop XPS da Dell é um PC simples e poderoso para quase todos." — Reviewed.com

Dell Desktop XPS Recomendado (e (https://hothardw xps-desktop-895

"Alta performanc sentidos." — Hot

★★★★★ 4.5 56 avaliações (#)

23 de 25 (92%) usuários recomendam esse produto

Pesquisar tópicos e avaliações

56 avaliações | 120 dúvidas | 110 respostas

Avaliações

Visão geral

Selecione uma das linhas abaixo para filtrar as avaliações.

5★	43
4★	6
3★	4
2★	0
1★	3

Classificação média do produto

Geral ★★★★★ 4.5

1 - 8 de 56 Avaliações Classificar por: Melhor avaliação

Top Gun
Avaliação 1
Voto 1

★★★★★ · 2 meses atrás
Comprador verificado

Top Gun

Muito bom! Maquina 100%%%

Útil? **Sim - 1** **Não - 0** **Reportar**

Anônimo
Avaliação 1
Voto 1

★★★★★ · 2 meses atrás
Comprador verificado

Funcional tanto para atividades de trabalho quanto para lazer.

Equipamento muito silencioso com boa performance.

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? **Sim - 1** **Não - 0** **Reportar**

Gercino João da Rosa
Avaliação 1
Votos 0

★★★★★ 3 meses atrás
Comprador verificado

Muito bom, rápido demais.

Excelente máquina, chegou em perfeitas condições

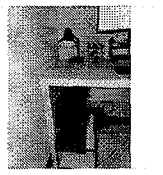
Útil? **Sim - 0** **Não - 0** **Reportar**

Anônimo
Avaliação 1
Votos 2

★★★★★ · 3 meses atrás
Comprador verificado

Maquina confiável, boa performance.

equipamento compatível com minhas necessidades



(#)

Útil? **Sim · 2** **Não · 0** **Reportar**

Douglas

Avaliação **1**
Votos **7**

★★★★★ · 3 meses atrás

Comprador verificado

confiança

o computador é maravilhoso, nas proximas versões coloquem apenas um cooler maior, sei que voces fazem milheres de testes, mas para ganhar alguns clientes novos receosos voces deveriam melhorar nesse quesito, pois o brasileiro é muito preocupado com a temperatura eu não vou modificar o meu dell confio em voces, uso somente para games, ja tenho computadores dell a muito tempo, mas esse é o primeiro no meu nome parabens a dell e continuem com o bom trabalho pós venda.....

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? **Sim · 7** **Não · 2** **Reportar**

Anônimo

Avaliação **1**
Votos **0**

★★★★★ · 3 meses atrás

Comprador verificado

Dell é a marca mais confiável.

Marca e equipamentos nota 1000

Útil? **Sim · 0** **Não · 0** **Reportar**

Edson

Avaliações **3**
Voto **1**

★★★★★ · 3 meses atrás

Comprador verificado

Desktop XPS

Produto silencioso e rápido

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? **Sim · 1** **Não · 0** **Reportar**

Serinaldo

Avaliações **3**
Voto **1**

★★★★★ · 3 meses atrás

Comprador verificado

show

muito bom até o momento, 15 dias de uso, super rápido.

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? **Sim · 0** **Não · 0** **Reportar**

1–8 de 56 Avaliações

◄

► **(https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/xps-8950/spd/xps-8950-desktop/x8950w10w1?bvstate=pg:2/ct:r)**

★★★★☆ 4.5 56 avaliações (#)

Pesquisar perguntas e respostas

56 avaliações | 120 dúvidas | 110 respostas

Dúvidas

Faça uma pergunta

1–10 de 120 Dúvidas

Classificar por: Mais respondida

João · 3 meses atrás

Esse xps vem com water cooler ?

2 respostas

Responder esta dúvida

Dell RR · 3 meses atrás

Olá, João!

Não, o XPS 8950 vem com air cooler.

- Matheus@DellBrasil

Útil? **Sim · 0** **Não · 0** **Reportar**

JOÃO · 5 meses atrás

Ele suporta uma 3090 TI?

2 respostas

Responder esta dúvida

Fabio · 4 meses atrás

Infelizmente não é possível fazer um upgrade na fonte de alimentação do XPS8950, pois o gabinete e a placa mãe são fabricados para usar somente a fonte de energia que já vem com o equipamento. Qualquer outra fonte mais potente que queira comprar não vai encaixar no equipamento. No caso em questão ele não suporta a GPS 3090ti dado que vem com uma insuficiente fonte de alimentação de 460W.

Útil? Sim · 16 Não · 1 Reportar

Carlos · 5 meses atrás

2 respostas

Qual a potência do nobreak necessária para suportar essa máquina com a placa de vídeo? O meu nobreak de 700VA começa a piscar e apitar quando a placa de vídeo entra em funcionamento.

Responder esta dúvida

Anônimo · 4 meses atrás

Acredito que também tenha que ser um nobreak senoidal, pois a fonte do pc é PFC ativo. Esse tipo de nobreak é bem mais caro

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

Eduardo · 6 meses atrás

2 respostas

Como eu faço upgrade da fonte? Acredito que 450W para RTX3060 não seja suficiente

Responder esta dúvida

Dell RR · 6 meses atrás

Olá, Eduardo!

Todas as nossas máquinas passam por testes robustos de stress para garantir que todas as variações de configurações funcionarão perfeitamente. A RTX3060 exige 170W, e o processador desta configuração exige 180W, portanto a fonte de 460W é suficiente para atender as exigências da máquina

Se tiver mais dúvidas, estamos à disposição!

- Matheus@Dell

Útil? Sim · 16 Não · 97 Reportar

Evandro · 6 meses atrás

2 respostas

Este PC consome muinta energia? Ele gerencia a energia?

Responder esta dúvida

Fabio · 5 meses atrás

O xps 8940 vinha com uma fonte de 500W. A Dell resolveu economizar no XPS8950 e disponibilizou uma insuficiente fonte de 460 w que não atende a quase nenhuma GPU top de linha. Em teoria ela também disponibilizaria a fonte de 750 W mas somente nos EUA pois no Brasil não temos essa opção. Se quiser trocar a fonte por outra marca ou potencia também não é possível pois a placa mãe e gabinete do XPS é projetado para usar somente a fonte proprietaria.

Útil? Sim · 116 Não · 4 Reportar

Fran · 3 dias atrás

1 resposta

Boa tarde, tenho 2 monitores dell modelo p2319h, consigo ligar os dois monitores no pc?

Responder esta dúvida

Dell RR · 16 horas atrás

Olá, Fran!

Sim, você consegue conectar os dois monitores P2319H ao XPS 8950, usando conexão HDMI e/ou DisplayPort. Apenas certifique-se de adquirir um XPS 8950 com placa gráfica dedicada, para que ele tenha mais de uma porta de vídeo.

- Matheus@DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

clochpe · 6 dias atrás

1 resposta

Qual o valor de +16GB de RAM?

Responder esta dúvida

Dell RR · 4 dias atrás

Caro cliente, obrigado pela pergunta!

Caso deseje mais memoria do que as opções de configuração oferecem, você deverá fazer um upgrade após a compra. Você encontra as memórias compatíveis com o XPS 8950 neste link: https://dell.to/3h3yiEb (https://dell.to/3h3yiEb)

-Matheus@DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

Osnar · 8 dias atrás

1 resposta

Qual a tensão da memória ram?

Responder esta dúvida

Dell RR · 7 dias atrás

Olá, Osnar!

A tensão da memoria RAM do XPS 8950 é 1.1.

- Matheus@DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

Helio · 9 dias atrás

1 resposta

Olá! Gostaria de saber se é possível fazer a expansão para 32 Gb de RAM adicionando às que já vêm com a máquina mais duas memórias RAM de 8 Gb (DDR5), ficando assim com 4 x 8 Gb. Obrigado!

Responder esta dúvida

Dell RR · 7 dias atrás

Olá, Helio!

Sim, você pode acrescentar 2 memórias de 8GB ao XPS 8950 com 16GB para chegar a 32GB.

Aqui está o link de memória de 8GB compatível com o XPS 8950: https://dell.to/3DFtFaw (https://dell.to/3DFtFaw)

- Matheus@DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

Helio · 10 dias atrás

1 resposta

Olá! Meu computador veio com um SSD de 512GB PCIe NVMe M.2 + HD de 1TB (7200RPM). É possível instalar mais um HD de 3.5 polegadas de 2TB (7200RPM)?

Responder esta dúvida

Dell RR · 9 dias atrás

Olá, Helio!

Sim, o XPS 8950 suporta até 2 discos rígidos de 3,5 polegadas e 2 unidades de estado sólido M.2 2230/2280.

Você pode conferir as especificações completas de armazenamento do XPS 8950 neste link: https://dell.to/3CwJamc (https://dell.to/3CwJamc)

- Matheus@DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

1–10 de 120 Dúvidas

◄

► (https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/xps-8950/spd/xps-8950-desktop/x8950w10w1?bvstate=pg:2/ct:q)

Drivers, Manuais e Suporte

Suporte Dell

O suporte a produtos da Dell oferece tudo o que você precisa: drivers e downloads, manuais e artigos de suporte, ferramentas de diagnostico e peças de substituição.

Confira aqui (//www.dell.com/support/home/br/pt/brbsdt1/product-support/product/xps-8950-desktop/diagnose)

os referenciados com impostos para consumidores pessoas físicas, comprando com CPF e para a cidade de São Paulo. O preço final aplicável nas vendas para pessoas jurídicas comprando CNPJ pode variar de acordo com o Estado que estiver localizado o adquirente do luto, em razão dos diferenciais de impostos para cada Estado.

tas limitadas, por linha de produto, a 03 unidades para pessoa física, seja por aquisição direta e/ou entrega a ordem, e que não tenha adquirido produtos nos últimos 04 meses, e 10 unidades para pessoa jurídica ou grupo de empresas com até 500 funcionarios registrados. reços ofertados podem ser alterados sem aviso prévio. Valores com frete não incluso. Os preços ofertados no site não são válidos para compra para revenda e/ou para compra por entidades públicas. Para compra nestas hipóteses entre em contato com um representante endas. A Dell reserva-se o direito de não concluir ou cancelar a venda se os produtos forem adquiridos para estas finalidades.

ma de pagamento é definida na finalização do pedido. O número de parcelas para serviços é o mesmo do equipamento e é único para toda a compra.

conformidade com a legislação tributária, o endereço de entrega dos produtos adquiridos por firmas individuais e demais pessoas jurídicas de direito privado (CNPJ), deve ser o mesmo endereço cadastrado junto aos órgãos fiscais reguladores - Receita Federal e Sintegra os onde há inscrição estadual ativa).

ma ores informações sobre direito de arrependimento consulte nossa politica clique aqui (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/terms-conditions/art-intro-policies-returns-br?c=br&l=pt&s=corp). Para consultar o Codigo de Defesa do Consumidor clique aqui ://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm).
ma s informações sobre a garantia dos produtos Dell, clique aqui. (//www.dell.com/support/home/pt-br?app=warranty)

fique-se de ativar o Office o mais breve possível. A oferta expira 180 dias após a ativação do Windows. Para mais informações acesse clique aqui. Se você adquiriu uma licença le Office OEM (embarcada junto com o seu equipamento Dell), você deverá salvar a conta de e-utilizada na ativação do mesmo. A perda desta conta de e-mail poderá gerar a perda da licença do Pacote Office. Clique aqui para acessar o processo de ativação do Office OEM. Conforme política pública da Microsoft, a Dell recomenda o Microsoft 365 Personal e Microsoft Home, apenas para uso doméstico.

os não são cumulativos. Cupons e descontos específicos não são cumulativos com os benefícios do Programa MPP (Member Purchase Program) e EPP (Employee Purchase Program).

OFERTA RELAMPAGO: ofertas com duração de no maximo 24h consecutivas ou limitada a disponibilidade de componentes, o que ocorrer primeiro. As ofertas poderão ser estendidas à critério da Dell. Cada oferta relâmpago é uma promoção de um único produto e uma única configuracao especifica. A compra deve ser efetuada e totalmente concluída dentro do período de validade da oferta relâmpago. Não são elegíveis para estas ofertas produtos salvos no carrinho, sem conclusão de compra.

Microsoft e Windows são marcas registradas da Microsoft Corporation nos EUA. Celeron, Intel, o logotipo Intel, Intel Atom, Intel Core, Intel Inside, o Intel Inside logotipo, Intel vPro, Intel Evo, Intel Optane, Intel Xeon Phi, Iris, Itanium, MAX, Pentium e Xeon são marcas registradas da Corporação Intel e suas Suosidiárias. © 2022 Advanced Micro Devices, Inc. Todos os direitos reservados. A sigla AMD, o logotipo de seta da AMD e as combinações resultantes são marcas registradas da Advanced Micro Devices, Inc. © 2022 NVIDIA, o logotipo NVIDIA, GeForce, GeForce RTX, GeForce RTX Super, GeForce GTX, GeForce GTX Super, GRID, SHIELD, Battery Boost, Reflex, DLSS, CUDA, FXAA, GameStream, G-SYNC, G-SYNC Ultimate, NVLINK, ShadowPlay, SLI, TXAA, PhysX, GeForce Experience, GeForce NOW, Maxwell, Pascal e Turing são marcas comerciais e/ou marcas registradas da NVIDIA Corporation nos EUA e em outros países.

Para acessar o XBOX Game Pass por 30 dias sem custo nos produtos gamer selecionados, é necessário cadastrar um cartão de crédito. Após o período de 30 dias será cobrado o valor atual da taxa de adesão regular, exceto se você cancelar a assinatura por meio de sua conta da Microsoft. Clique aqui para acessar os Termos e Condições das assinaturas XBOX (https://www.xbox.com/pt-BR/legal/subscription-terms#xgp-pc). Disponível para configurações Windows 10/11 (versão 22H1 ou superior). Obtenha ajuda aqui. Promoção válida entre 07/10/22 e 31/12/22 (https://support.xbox.com/help/games-apps/game-setup-and-play/how-to-get-xbox-app).

Liderança em monitores – Fonte: IDC Worldwide Quarterly PC Monitor Tracker, Q3 2021 Monitores Dell #1 no mundo por 8 anos consecutivos - Fonte: IDC Worldwide Quarterly PC Monitor Tracker, Q3 2021

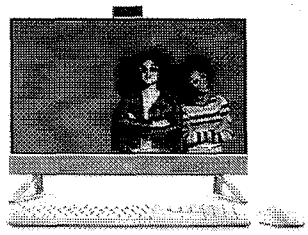
Liderança em servidores - Fonte: IDC Server Tracker 2021Q4

1. Dell é líder em vendas em notebooks para empresas desde o terceiro trimestre de 2014 segundo o IDC (estudo publicado em dezembro de 2021).

Liderança em workstations - Fonte: IDC Quarterly Workstation Tracker, Q1 2022

Empresa beneficiada pela Lei de Informática.

© 2022 Dell Inc. Todos os direitos reservados.
Suporte Técnico: 0800-722-3300
Atendimento pos-vendas: 0800 970 3355 e 40040108 (ligações feitas a partir de celular para as regiões metropolitanas de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo)
CNPJ 72.381.189/0001-10
Av.Industrial Belgraf,400
Bairro Mecanteira
Eldorado do Sul - RS
CEP 92990-000
www.dell.com/pt-br (//www.dell.com/pt-br)



Passe o mouse sobre a imagem para ampliar



All in One Inspiron 24 5000

4,5 (1143) Fazer uma pergunta

- 12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz)
- Windows 11 Home, Português (A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)
- Intel® UHD com memória gráfica compartilhada
- Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz, Expansível até 64GB (2 slots SoDIMM)
- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

De	~~R$ 8.595,00~~
Desconto (javascript:)	R$ 500,00
Preço	**R$ 8.095,00**

Ofertas especiais (javascript:)

Adicionar ao carrinho

Especificações Técnicas | Conheça o produto (#features_section) | Classificações e Avaliações (#ratings_section) | Drivers, Manuais e Suporte (#support_section)

All in One Inspiron 24 5000

< Clique E Escolha A Configuração (/pt-Br/Shop/Computadores-AllInOnes-E-Workstations/Inspiron-24-5410-Aio/Spd/Inspiron-24-5410-Aio/Configurations_section)

Ofertas especiais (javascript:)

De ~~R$ 8.595,00~~

Desconto (javascript:) R$ 500,00

Preço R$ 8.095,00

Formas de pagamento (//www.dell.com/pt-br/lp/formas-de-pagamento)

Em até 8x sem juros de R$ 1.011,88

Valor total: à prazo R$ 8.095,00

Data estimada de entrega

Adicionar ao carrinho

Visão detalhada

aio5410m10fmp

Especificações técnicas

Processador Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-intel-processor-consumer)
12ª geração Intel® Core™ i5-1235U (10-core, 12-thread, cache de 12MB, até 4.4GHz)

Sistema operacional
(A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas)
Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-operating-system-pc)

Windows 11 Home, Português	Selecionado
Windows 11 Pro, Português	+ R$ 399,00

Placa de vídeo Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-inspiron-desktop-graphics-cards)
Intel® UHD com memória gráfica compartilhada

Memória Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-memory-consumer)
Memória de 8GB DDR4 (1x8GB) 3200MHz, Expansível até 64GB (2 slots SoDIMM)

Armazenamento Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-hdd-consumer)
SSD de 256GB PCIe NVMe M.2

Monitor
Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/work/shop/help-me-choose/cp/hmc-lcd-displays-inspiron-consumer)
Full HD de 23.8" (1920 x 1080), borda infinita

Teclado
Teclado e mouse sem fio Dell Pro KM5221W Branco Gelo, em Português

Mouse
Mouse incluído com teclado (Branco Gelo)

Wireless Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-wireless-cards-consumer)
Intel® WiFi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth

Serviços e Softwares

Assistência técnica
Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/shop/help-me-choose/cp/services-partyence)

Garantia básica: envio via correio para reparos

1 ano de garantia básica via correios	Selecionado

Assistência básica: atendimento remoto em horário comercial e reparo no local para troca de peças

1 ano de assistência básica no local	+ R$ 129,00
2 anos de assistência básica no local	+ R$ 319,00

Serviço Premium: atendimento remoto 24h todos os dias, suporte a peças e software com reparo no local

1 ano de serviço Premium Support	+ R$ 199,00
2 anos de serviço Premium Support	+ R$ 528,00
3 anos de serviço Premium Support	+ R$ 809,00

Serviço Plus: inclui o serviço Premium, cobertura contra danos acidentais, atendimento próativo e preditivo

1 ano de serviço Premium Support Plus	+ R$ 379,00
2 anos de serviço Premium Support Plus	+ R$ 738,00
3 anos de serviço Premium Support Plus	+ R$ 1.100,00

• Crie e acesse uma lista dos seus produtos

Seus carrinhos no Dell.com

Login (//www.dell.com/identity/global/l.loginOrRegister/{454e791-0fe0-4adc-ba08-e94f97d20ab9?c=br&l=en&s=bsd&cs=brbsdt1&redirectUrl=)

Crie sua conta (//www.dell.com/identity/global/fn/{454e791-0fe0-4adc-ba08-e94f97d20ab9?c=br&l=en&s=bsd&cs=brbsdt1&action=register&redirectUrl=)

Premier login (//www.dell.com/identity/global/l.login/7581d991-4252-4ec1-a977-b70ec21309a7)

Inscrição no programa de parceria (//www.delltechnologies.com/partner/pt-br/auth/partnerportal.htm)

Complete Care

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/shop/help-me-choose/cp/hmc-accidental-damage-service)

Complemente o assistência técnico com proteção contra danos acidentais, como derramamento de líquidos, quedas e oscilações de energia.

Sem Complete Care	Selecionado
1 ano de Complete Care	+ R$ 129,00
2 anos de Complete Care	+ R$ 209,00
3 anos de Complete Care	+ R$ 289,00

Dell Data Assist Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/shop/help-me-choose/cp/migrate)

Migre sua vida digital de qualquer PC para seu Dell

Dell Migrate - 6 Meses	+ R$ 176,00

Instalação rápida e correta do seu computador!

None	Selecionado
(CIS) Serviço de assistência remota para instalação, configuração e migração de dados para PC	+ R$ 605,00
(CIS) Serviço de instalação no local para PC com assistência remota para configuração e migração de dados	+ R$ 1.905,00

Microsoft Office Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-microsoft-office)

Assinatura anual

Assinatura anual do Microsoft 365 Family para até 6 usuários	- R$ 1.330,00
Assinatura anual do Microsoft 365 Personal para 1 usuário	- R$ 1.430,00

Compra única

Microsoft® Office Home & Business 2021	Selecionado
Microsoft® Office Home & Business 2021 com Adobe® Acrobat® Standard 2020	+ R$ 850,00
Microsoft® Office Home & Student 2021 **Recomendado pela Dell**	- R$ 1.030,00
Microsoft® Office Home & Student 2021 com Foxit PhantomPDF	- R$ 886,00

Software de Segurança

Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/shop/help-me-choose/cp/hmc-mcafee-consumer)

McAfee LiveSafe - 3 anos	+ R$ 381,00
Sem antivírus	R$ 0,00
McAfee LiveSafe - 1 ano	Selecionado

PDF Solutions Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-pdf-solutions)

None

None	- R$ 1.079,00

Adobe® Acrobat®

Adobe® Acrobat® Professional 2020 O criador e editor de PDFs líder do setor com opções de alteração	+ R$ 2.196,00
30 dias de avaliação gratuita do Adobe® Acrobat® Standard	- R$ 1.079,00
1 ano de assinatura do Adobe® Acrobat® Standard DC	+ R$ 61,00
1 ano de assinatura do Adobe® Acrobat® Pro DC	+ R$ 240,00
Adobe® Acrobat® Standard 2020 O criador e editor de PDFs líder do setor.	Selecionado

Foxit PhantomPDF

Editor Foxit PDF	- R$ 309,00
Editor Pro Foxit PDF Solução econômica de PDF para profissionais com opções de alteração e uso de carimbos	- R$ 76,00

Photo and Video Design Ajude-me a escolher (//www.dell.com/pt-br/lp/hmc-digital-software)

Cyberlink Media Player com PowerDVD 21 Ultra Transmita e publique vídeos do seu PC.	+ R$ 558,00
Cyberlink PowerDirector 19 + PhotoDirector 12 Ultra Aplicativos para edição de fotos e vídeos em pacotes, além de armazenamento em nuvem com 50 GB	+ R$ 600,00
Adobe® Photoshop Elements 2022 & Premier Elements 2022 Bundle Opções de edição automatizadas e passo a passo para transformar ideias em fotos e filmes incríveis.	+ R$ 778,00
Adobe® Lightroom - 1 ano	+ R$ 933,00
Adobe® Creative Cloud Plano de Fotografia - 1 ano	+ R$ 933,00
Adobe® Creative Cloud, Edição estudantes e professores - 1 ano	+ R$ 1.867,00

Adobe® Creative Cloud Todos os Apps - 1 ano + R$ 4.666,00

Assinatura anual do CyberLink PowerDirector 365 Business & PhotoDirector 365 + R$ 770,00

Ver menos Serviços e Softwares

Acessórios recomendados

Acessórios mais vendidos



Dell Pro Wireless Keyboard and Mouse - KM5221W White - Brazil
Saiba mais (javascript:;)

Aproveite!

Frete grátis para todo o Brasil!

Selecionado

Remover (javascript:;)



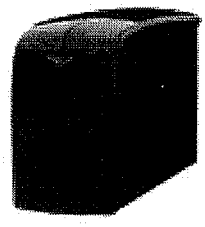
Headset Dell Pro Stereo - WH3022
Saiba mais (javascript:;)

Aproveite!

Frete grátis para todo o Brasil!

~~+ R$ 588,00~~ **+ R$ 498,00**

Adicionar (javascript:;)



NoBreak SMS Station II 600VA/300-Watt Bivolt
Saiba mais (javascript:;)

Aproveite!

Frete grátis para todo o Brasil!

~~+ R$ 600,00~~ **+ R$ 540,00**

Adicionar (javascript:;)

Ver mais Acessórios recomendados

Qual é o grau de dificuldade em comparar e selecionar opções para este produto?

Muito Difícil (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) Muito Fácil

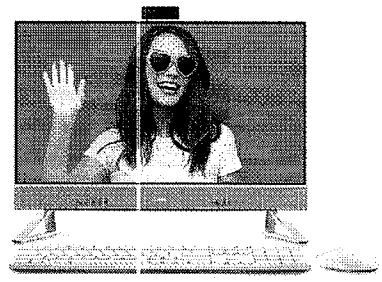
Conheça o produto

Sistema operacional

Disponível com o Windows 11.

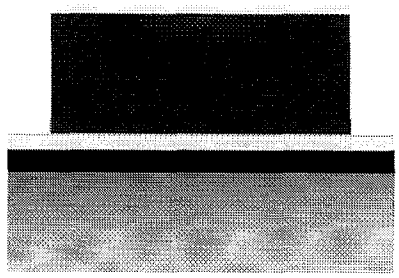
Uma tela incrível em um PC elegante

Um PC elegante e fino que atende diferentes necessidades e conta com bordas finas nos quatro lados e uma tela IPS FHD com 99% de cobertura de cores sRGB e o ComfortView Plus, que reduz a emissão de luz azul.



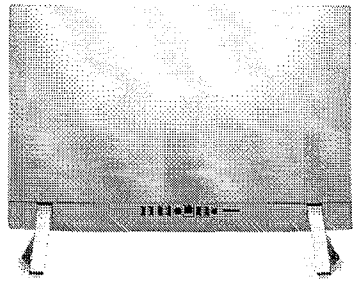
Feito para chamadas de vídeo

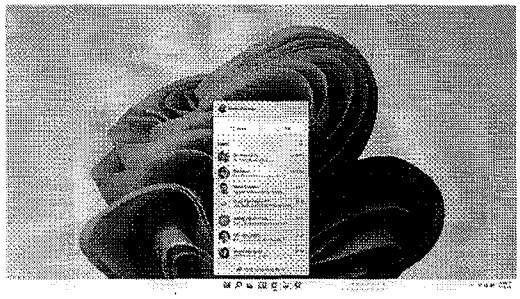
Uma câmera retrátil FHD que mostra sempre sua melhor imagem. O que é melhor ainda? A câmera pode ser desabilitada com facilidade quando você se prepara para um tempo de inatividade. Além disso, com o Wide Dynamic Range, você verá suas chamadas de vídeo com uma luz totalmente nova.



Desenvolvido para entretenimento, armazenamento e muito mais

Este All in One conta com os mais recentes processadores Intel® de 12ª geração e armazenamento de até 512 GB para todos os seus arquivos, fotos e vídeos. Com 5 portas USB e o recurso Wi-Fi 6, você manterá a conexão e nunca terá de passar pela espera em um sinal instável.





O mais novo deles. O melhor de nós.

Dinamismo é pouco para descrever esta dupla. Juntos, o Windows 11 e os PCs Dell criam a melhor experiência da categoria.

Uma nova perspectiva

Uma nova e inspiradora aparência possibilita uma experiência mais calma.

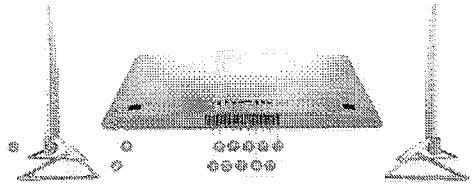
Equilibre sua vida

Dê um novo foco a seu fluxo de trabalho com o assistente de snapshot. Ou alterne entre desktops para aumentar a organização das janelas abertas.

Viver é melhor em conjunto

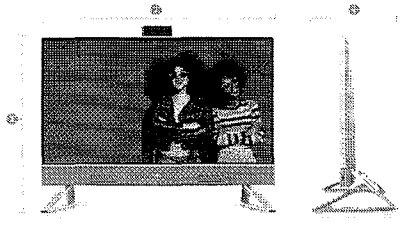
Ligue, converse e faça seus planos ganharem vida com o Teams no Windows 11^ diretamente em seu PC, independentemente do computador, do telefone ou do tablet em que eles estejam.*

Saiba mais (//www.dell.com/pt-br/work/lp/windows-11)



Portas e slots

1. Porta USB 3.2 Type-C de 2ª geração
2. Botão liga/desliga
3. Botão de seleção de modo do monitor
4. Porta USB 3.1 de 1ª geração com suporte para ligar/ativar
5. Porta USB 3.1 de 1ª geração
6. Porta HDMI 1.4b
7. Porta HDMI 1.4b de entrada
8. Entrada de alimentação
9. Porta Ethernet RJ45
10. Porta USB 3.1 de 2ª geração com PowerShare
11. Porta USB 3.1 de 1ª geração
12. Conector de áudio
13. Leitor de cartão SD



Dimensões e peso

Branco perolado com suporte triangular

1. Altura: 41,19 cm
2. Largura: 54,27 cm
3. Profundidade: 20,86 cm

Com suporte triangular:
Peso inicial: 5,57 kg*

Proteja sua compra

Você usa o PC para tudo. É bom sentir que ele está protegido, especialmente por um preço acessível.







Premium Support

Obtenha ajuda rapidamente com acesso ao suporte técnico especializado 24x7 por telefone ou on-line, para tratar de problemas de hardware e instalação de software. Se não resolvermos o problema remotamente, enviaremos um técnico a sua casa, escola ou trabalho para corrigi-lo.

Accidental Damage Service

Livre-se de preocupações, com proteção contra quedas acidentais, derramamento de líquidos e sobrecargas*. O acesso para reparos é fácil, com suporte projetado para você começar a trabalhar logo.

Premium Support Plus

O mais abrangente plano de suporte da Dell permite que você aproveite ao máximo seu PC — e com o mínimo de esforço. Desde a tecnologia que prevê e corrige problemas até a proteção extra com o Accidental Damage Service, você desfrutará de suporte dia e noite.

Complete sua configuração

Maximize o desempenho do seu All in One Inspiron com os acessórios essenciais recomendados pela Dell.







Webcam Dell UltraSharp | WB7022

Essa webcam 4K inteligente tem enquadramento automático por IA avançada que funciona para manter sempre o foco naquilo que é mais importante: você. Ele mantém você no centro da imagem, não importa para onde você se desloque. Projetada para telas praticamente sem bordas, a webcam se conecta magneticamente à montagem e fica bem no monitor sem bloquear um único pixel.

Headset sem fio Dell Pro | WL5022

Aproveite a liberdade das conexões sem fio quando estiver longe de seu PC usando este headset com certificação para o Teams que oferece controles de chamada práticos. Alterne com tranquilidade para seu smartphone e desfrute de áudio nítido quando estiver em movimento.

Monitor Dell 24" S2421HN

Monitor de 23,8" com design elegante que cabe facilmente em qualquer espaço e está pronto para o seu estilo de vida diário.

★★★★★ 4.6 | 143 avaliações (#)

94 de 97 (97%) usuários recomendam esse produto

Pesquisar tópicos e avaliações | 143 avaliações | 100 clientes | 98 recomendam

Avaliações

Visão geral

Selecione uma das linhas abaixo para filtrar as avaliações

5★	114
4★	19
3★	2
2★	3
1★	5

Classificação média do produto

Geral ★★★★★ 4.6

1 - 6 de 143 Avaliações — Classificar por: Melhor avaliação

JOAO AMANDES
Avaliação 1
Votos 13

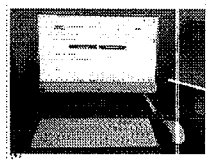
★★★★★ 2 meses atrás — Compra verificada

MELHOR COMPRA DO ANO

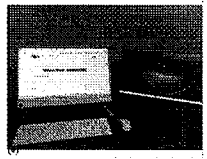
Linda. Oferece tudo o que anuncia. Parabéns!

Recomenda esse produto ✓ Sim





(4)



(2)

Útil? Sim · 13 Não · 1 Reportar

Leonardo
Avaliação 1
Votos 4

★★★★★ 2 meses atrás — Compra verificada

Inspiron 24 AE in One

Produto excelente, atende as minhas necessidades.

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? Sim - 4 Não - 2 Reportar

Margarethi T Arreyn
Avaliação 1
Voto 4

★★★★★ 2 meses atrás
Comprador verificado
Aprovado.

Sinceramente é muito impressionante.

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? Sim - 4 Não - 4 Reportar

Joao henrique brandao de
Avaliação 1
Voto 1

★★★★★ 2 meses atrás
Comprador verificado
Avaliação do computador.

Moderno, prático e bonito. Estou gostando muito.

Útil? Sim - 1 Não - 1 Reportar

Cristiane
Avaliação 1
Voto 7

★★★★★ 2 meses atrás
Comprador verificado
Lindo, prático e rápido. Monitor grande perfeito

Muito fofinho, e prático, especialmente essa versão com mais memória RAM e com SSD mais
Deixaria de sugestão um SSD de até 2GB para formas mais fofas.
A câmera de resolução ótima mesmo.
Uma única pequena emperrada e vem apresentando muito bem. E o fechando que compro.

Útil? Sim - 7 Não - 2 Reportar

Fernando
Avaliação 1
Voto 3

★★★★★ 3 meses atrás
Comprador verificado
Excelente Equipamento

Excelente custo/benefício. Extremamente veloz. Tela de ótimo tamanho e perfeita resolução. Tudo que eu precisa

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? Sim - 3 Não - 1 Reportar

Lucas
Avaliação 1
Voto 1

★★★★★ 3 meses atrás
Comprador verificado
Design avançado.

Excelente! É brutal! Design avançado.

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? Sim - 1 Não - 2 Reportar

Roberto Costa Filho
Avaliação 1
Votos 2

★★★★★ 3 meses atrás
Comprador verificado
Disparam de olhos fechados!!!!

Esperava ter. Vale muito a pena!

Recomenda esse produto ✓ Sim

Útil? Sim - 3 Não - 6 Reportar

1 - 8 de 143 Avaliações

◄

► (https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/all-in-one-inspiron-24-5000/spd/inspiron-24-5410-aio/aio5410m10fmp?gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=71700000099973559&gclid=Cj0KCQiA1eucBhDgARIsAFoytUv5N575hIoqtUbfv56jt0VQRD8gUT4pSUvz2J53-XicDHqgE-3MhH0aAh86EALw_wcB&gclsrc=aw.ds&nclid=LdcNyluwxgWhHe5Bk3J0vbvk-OgEmYMqfWW_I71e4DJa5B80WCpAJcgO_QpsLy8r&bvstate=pg:2/ct:r)

★★★★★ 4.6 | 143 avaliações (#)

Pesquisar perguntas e respostas	143 avaliações	100 dúvidas	98 respostas

Dúvidas

1 - 10 de 100 Dúvidas

Classificar por: Mais respondida

Alex 4 meses atrás
Este computador possui alguma furação para suportes em VESA ?

3 respostas

Responder esta dúvida

Gilberto 23 4 meses atrás
Conversando com a atendente do que você é um erro grave de desempenho projeto de vídeo. Tornando esse item inviável para
Lamentável

Útil? Sim - 1 Não - 0 Reportar

Pau 5 meses atrás
É possível trabalhar com Adobe After Effects neste computador? Vai ser lançada uma versão com placa de vídeo dedicada?

2 respostas

Responder esta dúvida

Dan 5 meses atrás
No site da Adobe, eles especificam que as placas Intel Iris Graphics série 5000, Intel Iris Pro Graphics série 6000 e Intel Iris Graphics série 6100 são compatíveis. Porém aqui apare, e apenas a descrição Intel Iris Xe compartilhada. Vocês poderiam por favor dar mais detalhes sobre esta placa Iris Xe compartilhada? No site do Intel ele falam em "gráficos integrados" e não "compartilhados". Isso difícil de verificar e certificar se a placa realmente vai estar com Adobe.
Site do Intel
"Experimente os gráficos Intel Iris Xe
Os novos gráficos Intel Iris Xe oferecem CPU transformacional e gráficos integrados para aprimorar experiências em jogos mais ricas e maior velocidade para designers e criadores."
Ainda apenas uma confirmação dos técnicos especialistas da Dell, pois até agora não consegui fazer esta verificação pelos meus dias e/ou antes dos fabricantes e softwares e ... os detalhamentos são diferentes... Aguardo então a confirmação para decidir sobre a compra.

Útil? Sim - 2 Não - 0 Reportar

Jorge 6 dias atrás
Essa maquina é compacta ou traz CPU separada?

1 resposta

Responder esta dúvida

DellBR 16 horas atrás
Oi, Jorge!
O All in One Inspiron 24 5000 é todo em um só: monitor e computador. Ele foi projetado para ser uma solução completa e diferente, que também otimiza e organiza o seu espaço.
Conte com a Dell Brasil.

Útil? Sim - 0 Não - 0 Reportar

Isaias 5 dias atrás

1 resposta

É possível instalar um jogo mais pesado no All In One Inspiron 24 5000, só dois ou três jogos? Também 2 ou 3 programas mais pesados para usar como profissional? Mas não é dia-a-dia, uso mais pesquisas diárias, estudo e lazer. É normal?

Responder esta dúvida

DellRR · 13 horas atrás

Oi Hernani!

O All in One Inspiron 24 5000 é uma excelente opção para tarefas diárias, estudo e lazer, além de outras atividades, e poderá ter acesso tanto a atualização de drivers, softwares. Contudo, sugerimos que verifique quais são os requisitos mínimos de sistema de todos os softwares/jogos que você pretende baixar e o que deles requerem para rodar bem. Em seguida, compare com as especificações dos All in Ones para verificar se poderá atender sua necessidade. http://dell.to/3COp5uC (http://dell.to/3COp5uC).

Se você tiver qualquer outra dúvida, e se preferir, um consultor de vendas da Dell também poderá auxiliá-lo pelos canais presentes nesta página: http://dell.to/3qNDkXd (http://dell.to/3qNDkXd)

Grato pelo contato!
- Dell Hernani | DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

Hard · 2 dias atrás
A placa de rede tem limite de velocidade da internet? Qual o limite? É possível utilizar uma placa de rede com maior velocidade ?

1 resposta

Responder esta dúvida

DellRR · 4 dias atrás

Oi Hard!

A placa de rede do All in One Inspiron 24 5000 é padrão, ou seja, opera em 10/100/1000 Mbps quando conectada via cabo.

- Dell Hernani | DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

AC · 5 dias atrás
Recebi o meu Inspiron 24 5410 All-in-One i7 show! Veio com uma bateria tipo as que vem em note book, é isso mesmo?

1 resposta

Responder esta dúvida

DellRR · 2 dias atrás

Oi, prezado cliente!

Esperamos que você tenha gostado do seu novo All in One Inspiron 24 5000 e que ele o ajude a cada vez mais a alcançar os seus objetivos. A bateria é enviada com uma fonte estilo de Notebook para ser conectada à energia elétrica. Em caso de dúvidas você também pode contar com o auxílio do Suporte Dell acessando este link: https://dell.to/3rGFJSP (https://dell.to/3rGFJSP)

Estamos à disposição!
- Dell Hernani | DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

Diogo · 10 dias atrás
Este computador tem regulagem de altura, e se tem qual a medida ?

1 resposta

Responder esta dúvida

DellRR · 9 dias atrás

Oi, Diogo!

Devido à construção e suporte do All in One Inspiron 24 5000, a máxima possível regulagem de inclinação da tela é possível inclinar a tela para trás em até 25 graus.

- Dell Hernani | DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 1 Reportar

Izique · 14 dias atrás
ele é bivolt?

1 resposta

Responder esta dúvida

DellRR · 13 dias atrás

Oi, Izique!

Sim, o All in One Inspiron 24 5000 é bivolt.

- Dell Hernani | DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

Art · 14 dias atrás
Qual a potência em Watt da caixa de som que vem no própria All in One?

1 resposta

Responder esta dúvida

DellRR · 13 dias atrás

Oi, Art!

A saída média do alto falante presente no All in One Inspiron 24 5000 é de 5 W.

- Dell Hernani | DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

Anderson · 14 dias atrás
Recebi hoje meu computador. Excelente produto. Mas estou com 2 dúvidas: a câmera abre sozinha ou é preciso abrir manualmente? A tela pode ser inclinada para trás?

1 resposta

Responder esta dúvida

DellRR · 13 dias atrás

Oi, prezado cliente!

Esperamos que você esteja gostando do seu novo All in One Inspiron 24 5000!
Para acionar a câmera basta um pequeno toque no topo do monitor para que ela abra. É possível inclinar a mesma para trás em um ângulo de até 25 graus.
Se ficarem restantes quaisquer outras dúvidas, o Suporte Dell também está à disposição para ajudar: https://dell.to/3rGFJSP (https://dell.to/3rGFJSP)

- Dell Hernani | DellBrasil

Útil? Sim · 0 Não · 0 Reportar

1 – 10 de 100 Dúvidas

◄

► (https://www.dell.com/pt-br/shop/computadores-all-in-ones-e-workstations/all-in-one-inspiron-24-5000/spd/inspiron-24-5410-aio/aio5410m10fmp?gacd=9657105-15015-5761040-275878141-0&dgc=ST&cid=71700000099973559&gclid=Cj0KCQiA1sucBhDgARIsAFoytUv5N575hloqtUbfv56jl0VQRD8gUT4pSUv_2J53-XicDHqgE-3MhH0AhS6EALw_wcB&gclsrc=aw.ds&ncid=LdcNykwxgWnHe5Bk3J0vbvk-OgEmYMqfWW_I71e4DJa5B60WCpAjcgO_QpsLy8r&bvstate=pg:2/ctq)

Drivers, Manuais e Suporte



Suporte Dell

O suporte a produtos da Dell oferece tudo o que você precisa: drivers e downloads, manuais e artigos de suporte, ferramentas de diagnóstico e peças de substituição.

Confira aqui (//www.dell.com/support/home/br/pt/brbsd1/product-support/product/inspiron-24-5410-aio/drivers)

Mapa do site (//www.dell.com/pt-br/sitemap.htm)

BR/PT

Conta Conta

Minha conta (//www.dell.com/myaccount/pt-br)

Status do pedido (//www.dell.com/myaccount/pt-br/orders)

Meus Produtos (//www.dell.com/support/mps/pt-br/myproducts)

Suporte Suporte

Página de suporte (//www.dell.com/support/home/pt-br)

Entre em contato com o suporte (//www.dell.com/support/contents/pt-br/category/Contact-Information)

Fale conosco Fale conosco

Comunidade (//www.dell.com/community/Comunidade-da-Dell/ct-p/Portuguese?profile.language=pt)

Fale conosco (//www.dell.com/pt-br/lp/contact-us)

Facebook (//pt-br.facebook.com/DellBrasil)

Twitter (//twitter.com/DellnoBrasil)

Instagram (//www.instagram.com/dellnobrasil)

YouTube (//www.youtube.com/user/dellnobrasil)

Nossas ofertas Nossas ofertas

Novidades (//www.dell.com/pt-br/dt/spex/index.html)

Ofertas (//www.dell.com/pt-br)

Soluções (//www.dell.com/pt-br/dt/solutions/index.htm)

Serviços (//www.dell.com/pt-br/dt/services/index.htm)

Produtos (//www.dell.com/pt-br)

Nosso empresa Nossa empresa

Quem somos (//www.dell.com/pt-br/dt/corporate/about-us/who-we-are.htm)

Carreiras profissionais (//carreiras.dell.com/)

Notícias (//www.dell.com/pt-br/dt/corporate/newsroom.htm)

Reciclagem (//www.dell.com/pt-br/dt/corporate/social-impact/advancing-sustainability/electronics-recycling/index.htm)

ESG e impacto (//www.dell.com/pt-br/dt/corporate/social-impact.htm)

Nossos parceiros Nossos parceiros

Encontre um parceiro (//www.delltechnologies.com/partner/pt-br/partner/find-a-partner.htm)

Localize um Varejista (//www.dell.com/pt-br/lp/reseller_store_locator)

Soluções de OEM (//www.dell.com/pt-br/dt/oem/index.htm)

Programa de parceria (//www.delltechnologies.com/partner/pt-br/partner/partner.htm)

Recursos Recursos

Blog (//www.dell.com/pt-br/blog/)

Eventos (//www.dell.com/pt-br/dt/events/index.htm)

Glossário (//www.dell.com/pt-br/dt/learn/index.htm)

Centro de privacidade (//www.dell.com/pt-br/lp/privacy-center)

Biblioteca de recursos (//www.dell.com/pt-br/dt/resource-library.htm)

Downloads de teste de software (//www.dell.com/pt-br/dt/software-downloads/index.htm)

Dell.com (//www.dell.com/pt-br) Dell Technologies (//www.dell.com/pt-br/dt/index.htm) Premier (//www.dell.com/pt-br/dt/premier-solutions/index.htm)

Copyright © 2022 Dell Inc. (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/site-terms-of-use-copyright) Termos e Condições (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/terms-of-sale) Declaração de Privacidade (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/policies-privacy)

Preferências para Anúncios e e-mails (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/policies-cookies-ads-emails) Informações Legais e Regulatórias (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/terms) Políticas (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/policies) Acessibilidade (//www.dell.com/pt-br/lp/accessibility)

Conformidade com Regulatórios Legislativos (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/regulatory-compliance)

Preços promocionais válidos para compras para consumidores pessoas físicas, comprando com CPF e para a cidade de São Paulo. O preço final aplicável nas vendas para pessoas jurídicas comprando CNPJ pode variar de acordo com o Estado que estiver localizado o adquirente do produto, em razão dos diferenciais de impostos para cada Estado.

Limitação de 5 unidades de produto, a 05 unidades para pessoa física, seja por aquisição direta e/ou entrega a ordens, e que não tenha adquirido produtos nos últimos 04 meses, e 10 unidades para pessoa jurídica ou grupo de empresas com até 500 funcionarios registrados. Os preços ofertados podem ser alterados sem aviso prévio. Valores com frete não incluso. Os preços ofertados no site não são válidos para compra para revenda e/ou para compra por entidades públicas. Para compra nestas hipoteses entre em contato com um representante de vendas. A Dell reserva-se o direito de não concluir ou cancelar a venda se os produtos forem adquiridos para estas finalidades.

Limite de parcelamento é definido na finalização do pedido. O numero de parcelas para serviços é o mesmo do equipamento e é único para toda a compra.

Em virtude da legislação tributária, o endereço de entrega dos produtos adquiridos por firmas individuais e demais pessoas jurídicas de direito privado (CNPJ), deve ser o mesmo endereço cadastrado junto aos órgãos fiscais reguladores - Receita Federal e Sintegra (casos onde ha inscrição estadual ativa).

Para mais informações sobre direito de arrependimento consulte nossa política clique aqui (//www.dell.com/learn/br/pt/brcorp1/terms-conditions/art-intro-policies-returns-br?c=br&l=pt&s=corp). Para consultar o Código de Defesa do Consumidor clique aqui (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm)

Para mais informações sobre a garantia dos produtos Dell, clique aqui. (//www.dell.com/support/home/pt-br?app=warranty)

Office pré-instalado: Ative o Office o mais breve possível. A oferta expira 180 dias após a ativação do Windows. Para mais informações acesse clique aqui. Se você adquiriu uma licença de Office OEM (embarcada junto com o seu equipamento Dell), você deverá salvar a conta de e-mail utilizada na ativação do mesmo. A perda desta conta de e-mail poderá gerar a perda da licença para usar o Office. Clique aqui para acessar o processo de ativação do Office OEM. Conforme política pública da Microsoft, a Dell recomenda o Microsoft 365 Personal e Microsoft 365 Home, apenas para uso doméstico.

Descontos Cumulativos: Cupons e descontos específicos não são cumulativos com os benefícios do Programa MPP (Member Purchase Program) e EPP (Employee Purchase Program).

OFERTA RELÂMPAGO: ofertas com duração de no máximo 24h consecutivas ou limitada a disponibilidade de componentes, o que ocorrer primeiro. As ofertas poderão ser estendidas à critério da Dell. Cada oferta relâmpago é uma promoção de um único produto e uma única configuração específica. A compra deve ser efetuada e totalmente conduzida dentro do período de validade da oferta relâmpago. Não são elegíveis para estas ofertas produtos salvos no carrinho, sem conclusão de compra.

Intel, o logotipo Intel, Windows e Windows são marcas registradas da Microsoft Corporation nos EUA. Celeron, Intel, o logotipo Intel, Intel Atom, Intel Core, Intel Inside, o Intel Inside logotipo, Intel vPro, Intel Evo, Intel Optane, Intel Xeon Phi, Iris, Itanium, MAX, Pentium e Xeon são marcas registradas da Corporação Intel e suas Subsidiárias. © 2022 Advanced Micro Devices, Inc. Todos os direitos reservados. Radeon, o logotipo de seta da AMD, o logotipo de seta da AMD e as combinações resultantes são marcas registradas da Advanced Micro Devices, Inc. © 2022 NVIDIA, o logotipo NVIDIA, GeForce, GeForce RTX, GeForce RTX Super, GeForce GTX, GeForce GTX Super, GRID, SHIELD, Battery Boost, Reflex, DLSS, CUDA, FXAA, GameStream, G-SYNC, G-SYNC Ultimate, NVENC, Ansel, SHIELD, SLI, TXAA, PhysX, GeForce Experience, GeForce NOW, Maxwell, Pascal e Turing são marcas comerciais e/ou marcas registradas da NVIDIA Corporation nos EUA e em outros países.

Para acessar o XBOX Game Pass por 30 dias sem custo nos produtos gamer selecionados, é necessário cadastrar um cartão de crédito. Após o período de 30 dias será cobrado o valor atual da taxa de adesão regular, exceto se você cancelar a assinatura por meio de sua conta da Microsoft. Clique aqui para acessar os Termos e Condições das assinaturas XBOX (https://www.xbox.com/pt-BR/legal/subscription-terms#gprpc). Disponível para configurações Windows 10/11 (versão 22H1 ou superior). Obtenha ajuda aqui. Promoção válida entre 04/10/22 e 31/12/22 (https://support.xbox.com/help/games-apps/game-setup-and-play/how-to-get-xbox-app).

Melhores monitores – Fonte: IDC Worldwide Quarterly PC Monitor Tracker, Q3 2021. Monitores Dell #1 no mundo por 8 anos consecutivos - Fonte: IDC Worldwide Quarterly PC Monitor Tracker, Q3 2021

Servidores mais vendidos - Fonte: IDC Server Tracker 2021Q4

Estações de trabalho mobile em notebooks (para empresas desde o terceiro trimestre de 2014 segundo o IDC (estudo publicado em dezembro de 2021).

Estações de trabalho mais vendidas - Fonte: IDC Quarterly Workstation Tracker, Q1 2022

Dell Technologies reconhecida pela Revista de Informática.

© 2022 Dell Inc. Todos os direitos reservados.

Fale com Vendas: 0800 970 3355 e 40040108 (ligações feitas a partir de celular para as regiões metropolitanas de Porto Alegre, Rio de Janeiro e São Paulo)

Dell Brasil Ltda

Visite Dell.com/pt-br (//www.dell.com/pt-br)

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 7.936,64	**R$ 7.155,00**	**R$ 5.100**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 11 a 11

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500\, MONITOR:SEM MONITOR POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES\, GABINETE:ULTRACOMPACTO, MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES\, GABINETE:ULTRACOMPACTO	**MICROCOMPUTADOR**	**2022**	**Pregão**

RESULTADO 11

312

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00019/2022
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de computadores e periféricos
Quantidade Ofertada: 175
Valor Proposto Unitário: R$ 11.800
Valor Unitário do Item: R$ 8925,71
Código do CATMAT: 469792
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:ULTRACOMPACTO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: LENOVO
Data do Resultado: 01/07/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ASE-IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 37311062000124
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925980 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Órgão: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARA
Órgão Superior: -

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 7.936,64	**R$ 7.155,00**	**R$ 5.100**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 12 a 12

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:310 A 500\, MONITOR:SEM MONITOR POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES\, GABINETE:ULTRACOMPACTO, MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES\, GABINETE:ULTRACOMPACTO	**MICROCOMPUTADOR**	**2022**	**Pregão**

RESULTADO 12

5/2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00003/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de computadores, notebooks e servidor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Quantidade Ofertada: 19
Valor Proposto Unitário: R$ 10.399
Valor Unitário do Item: R$ 8947,3684
Código do CATMAT: 469792
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:4 A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:110 A 300, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:SUPERIOR A 36 MESES, GABINETE:ULTRACOMPACTO
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: DELL
Data do Resultado: 27/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 35101847000147
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928367 - CAMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA/SP
Órgão: ESTADO DE SAO PAULO
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 8.252,80	**R$ 5.105,00**	**R$ 2.523**

Quantidade total de registros: 0
Registros apresentados: 54 a 54

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:12 MESES\, GABINETE:TORRE	**MICROCOMPUTADOR**	**2022**	**Pregão**

RESULTADO 54

3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00096/2022
Número do Item: 00004
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de Equipamentos de Informática e Eletronicos para atender todas as Secretarias do Município.
Quantidade Ofertada: 8
Valor Proposto Unitário: R$ 8.150
Valor Unitário do Item: R$ 8130
Código do CATMAT: 486009
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:12 MESES, GABINETE:TORRE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca: INTEL
Data do Resultado: 26/10/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ACOSTA QUADRI & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 05568807000149
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987649 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA
Órgão: ESTADO DO PARANA
Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Painel de Preços

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 8.252,80	**R$ 5.105,00**	**R$ 2.523**

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 56 a 56

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra	Modalidade da Compra
MICROCOMPUTADOR\, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB\, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8\, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB\, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB\, MONITOR:21 A 29 POL\, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE\, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO\, GARANTIA ON SITE:12 MESES\, GABINETE:TORRE	**MICROCOMPUTADOR**	**2022**	**Pregão**

RESULTADO 56

DADOS DA COMPRA

3

Identificação da Compra: 00099/2022
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática para Implementação do Programa Espaço 4.0 (Convênio Plataforma +Brasil Nº 884053/2019), através da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
Quantidade Ofertada: 2
Valor Proposto Unitário: R$ 12.563
Valor Unitário do Item: R$ 8449,5
Código do CATMAT: 486009
Descrição do Item: MICROCOMPUTADOR, MEMÓRIA RAM:SUPERIOR A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADOR:SUPERIOR A 8, ARMAZENAMENTO HDD:SEM DISCO HDD GB, ARMAZENAMENTO SSD:ATÉ 2 TB, MONITOR:21 A 29 POL, COMPONENTES ADICIONAIS:COM TECLADO E MOUSE, SISTEMA OPERACIONAL:PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE:12 MESES, GABINETE:TORRE
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISPP
Marca: SYS
Data do Resultado: 01/11/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SYSMA SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 46192487000152
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 981981 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Órgão: ESTADO DA PARAIBA

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000104/2022 - Processo Nº 008212/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	ACOSTA QUADRI & CIA LTDA		SYSMA SOLUCOES LTDA		ASE-IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA.	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo iii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificações item 03 (ata 223/2021)	UN	50					8.925,710	446.285,50	8.947,368	447.368,42
00002		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo iii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificaçãoes item 03 (ata 224/2021)	UN	50					8.925,710	446.285,50	8.947,368	447.368,42
00003		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo ii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificaçãoes item 03 (ata 224/2021)	UN	100	8.130,000	813.000,00	8.449,500	844.950,00				
			Valor Total OBTIDO				**813.000,00**		**844.950,00**		**892.571,00**		**894.736,84**
			Valor Total VENCIDO				**813.000,00**						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000104/2022 - Processo Nº 008212/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo iii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificações item 03 (ata 223/2021)	UN	50	8.095,000	404.750,00						
00002		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo iii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificaçãoes item 03 (ata 224/2021)	UN	50	8.095,000	404.750,00						
00003		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo ii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificaçãoes item 03 (ata 224/2021)	UN	100	8.227,000	822.700,00						
			Valor Total OBTIDO				**1.632.200,00**						
			Valor Total VENCIDO				**809.500,00**						

Desclassificação/Inabilitação/Desistência

- ACOSTA QUADRI & CIA LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- ACOSTA QUADRI & CIA LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- SYSMA SOLUCOES LTDA Item 00001 Não haver valor para ser julgado
- SYSMA SOLUCOES LTDA Item 00002 Não haver valor para ser julgado
- ASE-IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA Item 00003 Não haver valor para ser julgado
- INFORMATICA DA FONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA. Item 00003 Não haver valor para ser julgado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

09/12/2022 09:00:27

Pesquisa de Preços Nº 000104/2022 - 09/12/2022 - Processo Nº 008212/2022

Ítem	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Unitário*	*Valor Total*
00001		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo iii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificações item 03 (ata 223/2021)	UN	50,00	8.656,03	432.801,50
00002		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo iii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificaçãoes item 03 (ata 224/2021)	UN	50,00	8.656,03	432.801,50
00003		00006053	MICROCOMPUTADOR microcomputador tipo ii - aio com tela de 21,5" - vide demais especificaçãoes item 03 (ata 224/2021)	UN	100,00	8.268,83	826.883,00
							1.692.486,00

Responsável
Flávia Aguiar Pereira

Responsável
Claudia Souza Cao

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 155

PROCESSO Nº 8212/22

RÚBRICA

A CPL
Para providências
Em 12/12/22

Jaís Vitali da Silva Fraga Menezes
Agente Público Administrativo
Decreto 8.485/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO NEIVA
ESPÍRITO SANTO
31.776.479/0001-86
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000191/2022 - LIBERADA

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	
DATA: ___/___/_____	

156

Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2022 Ficha : 0000327
Data : 12/12/2022 Data Ref.: 12/12/2022 Valor : **1.501.900,00**

Órgão : 250000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 25.100 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Função : 12 - Educação
Subfunção : 122 - Administração Geral
Programa : 0002 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade : 2.003 - Manutenção dos Serviços Administrativos
Elemento Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Subelemento Despesa : 44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Fonte de Recurso : 11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Favorecido : CNPJ/CPF :
Bairro : Cidade :
Endereço : UF :

Histórico : AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADORES, NOTEBOOKS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA ON-SITE

Saldo Anterior Ficha	1.501.900,00	Valor Pré Empenho	1.501.900,00	Saldo Disponível	0,00

(um milhão quinhentos e um mil novecentos reais)

Nº Requisição :
Nº Processo : 0008212/2022

Modalidade : Adesão a Registro de Preços
Objeto :

SUBELEMENTO

44905299000 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	1.501.900,00

LANÇAMENTOS

	Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Investimentos					
O	1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	1.501.900,00	622120200000 - CRÉDITO PRÉ-EMPENHADO	1.501.900,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.501.900,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	1.501.900,00

Local/Data/Assinaturas

JOÃO NEIVA, 12 de dezembro de 2022

PAULO SERGIO DE NARDI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

TCEES ID – 2021.017E0600012.02.0002

Registro de Preços para provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.

O **MUNICÍPIO DE CARIACICA,** por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e este Pregoeiro, designado pela Portaria PMC-GP/nº 011/2012 torna público que realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, sob o critério **"menor preço"**, através do site www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, conforme processo administrativo nº 18.421/2021, visando o REGISTRO DE PREÇOS para provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.

O procedimento licitatório será regido pela Lei nº. 10.520/2002 (Lei do Pregão), Decreto Municipal nº. 098 de 26 de maio de 2020 (Regulamento do Pregão), Decreto Municipal nº 033/2015 (Regulamento de Registro de Preços), Lei Complementar 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), conforme condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site, conforme descrito neste Edital.

1.1.1. O detalhamento do objeto consta do Termo de Referência (Anexo I);

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para execução do objeto do REGISTRO DE PREÇOS ora licitado, correrão à contadas respectivas dotações orçamentárias dos órgãos que da Ata se utilizarem e serão especificadas no tempo da emissão da ordem de fornecimento.

3. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitacoes-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

3.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Início acolhimento de proposta:	dia 17/09/2021 - às - 09:00min
Fim recebimento e abertura de Proposta:	dia 28/09/2021 - às - 14:00min
Início da Sessão de Disputa de Preços:	dia 28/09/2021 - às - 15:00min

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.2.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.licitacoes-e.com.br, opção **"Acesso Identificado".**

4.2.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

4.2.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

4.2.3.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2.4. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação do licitacoes-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4001-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0500.

4.3. Como requisito para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital, inclusive sua condição de tratamento diferenciado quando for o caso.

4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

4.3.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo.

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço juntamente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.6. As propostas de preços e documentos poderão ser enviados, substituídos e excluídos até a data e hora de sua abertura definidas no item 03 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

4.8.1. O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste Edital e seus Anexos;

4.8.2. Os preços ofertados serão fixos;

4.8.3. Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;

4.8.4. Nos preços propostos estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto da licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação:

4.9.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com este ou qualquer outro ente da Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

4.9.3. Empresário impedido de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

4.9.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.9.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.9.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

4.9.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.9.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.9.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;

4.9.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

4.9.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.9.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço pregao1@cariacica.es.gov.br.

5.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

5.1.2. As impugnações somente serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo Geral desta Prefeitura no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade.

5.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

5.1.2.1.1. Na hipótese da suspensão de prazo do certame, será lançada no sistema a informação de que o mesmo se encontra em "edição".

5.1.2.2. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

5.1.2.3. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. O encaminhamento da proposta pelo licitante pressupõe seu pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

6.1.1. O licitante assinalará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e proposta exigidos neste instrumento convocatório, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

6.1.2. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

6.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

6.3.Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como "**ME-EPP**".

6.4. **Da proposta de preços no LICITACOES-E:**

6.4.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação previstos no Edital deverão ser encaminhados, mediante a opção "Acesso identificado", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, conforme datas e horários limites estabelecidos no item 3 deste instrumento convocatório.

6.4.2. Será de inteira responsabilidade do licitante o preenchimento de todas as informações requeridas pelo sistema, devendo o mesmo cuidar para que tais não o identifiquem sob pena de desclassificação.

6.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o PREÇO DO LOTE, expresso em Real (R$).

6.4.4. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. No caso de propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro, iniciará, via internet, a sessão pública do Pregão Eletronico e verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

7.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO por Lote, observada as informações adicionais constante da relação dos produtos como marca e/ou fabricante, para cada item proposto, conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

7.3. Será desclassificada a proposta que:

a) Conter valor global do lote superior aqueles estabelecidos no Anexo II

b) Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório;

c) Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

d) Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

e) Contiver qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital;

7.4. Eventual desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimada (s) da (s) causa (s) da desclassificação.

7.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no item 03 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do Pregoeiro.

8.2. Classificadas as propostas, o Pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

8.2.2. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.

8.4. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública e será de dois minutos ocorrendo sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema o pregoeiro poderá, assessorado pelo apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.6.1. **O intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15(quinze) segundos.**

8.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o MENOR PREÇO conforme definido no item 7.2.

8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

8.9. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aberta automaticamente a opção para o Pregoeiro aplicar o direito de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

8.11. Havendo proposta registrada nos termos do item acima igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor oferta, será convocada via chat de mensagem do sistema eletrônico do licitacoes-e em data e hora informados pelo Pregoeiro através de comunicação eletrônica (e-mail) a ME ou EPP melhor classificada para registrar proposta com valor inferior ao último valor arrematado.

8.11.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos **após convocação** do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.11.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsecuentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

8.11.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta se enquadre no limite de 5% conforme subitem 8.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.11.4. Se houver equivalência de valores apresentados por ME ou EPP, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada por empresa não enquadrada como tal, terá preferência na apresentação de novo lance aquela que registrou primeiro sua proposta, por ordem de data/hora, conforme o histórico eletrônico de propostas registradas no licitacoes-e, e assim sucessivamente.

8.12. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

8.13. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.14. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.15.1. A negociação de que trata o item 8.15 será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15.2. Sem prejuízo da negociação de que trata o parágrafo anterior, poderá a autoridade responsável requerer nova tratativa para um desconto ainda maior visando a adequação da proposta à hodierna realidade de mercado, o que poderá ser feito por meio de correspondência eletrônica.

8.15.3. A contraproposta objetivando reduções de preços será registrada pelo Pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", enquanto o lote estiver na condição "arrematado".

8.16. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema, acessando sequencialmente os "links" "Relatório de

Disputa", para o lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem", sendo que todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

8.18. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação abrindo o prazo de até às 18 horas do dia subsequente do ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico para o endereço eletrônico pregao1@cariacica.es.gov.br, a proposta comercial em formato PDF.

8.18.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do Termo Declaratório conforme modelo constante do **Anexo III**, em especial sua letra **"g"**

8.18.2. Admitir-se-á a entrega da proposta comercial diretamente ao Pregoeiro, no prazo estabelecido **no item 8.18**, de toda forma, acompanhado do Termo Declaratório acima referenciado.

8.19. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

8.20. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.

8.20.1. Será desclassificada a proposta que apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei.

8.21. Se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MEP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

9.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, impressa em papel com timbre da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.

9.1.1.O proponente deverá utilizar o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital, sob pena de desclassificação.

9.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

9.2.1. Deverá ser observado pelo proponente que o valor unitário de cada item que compõe o lote não poderá ser superior àquele estabelecido no edital, podendo o pregoeiro determinar a adequação da proposta à forma aqui estabelecida, o que deverá ser providenciado no prazo de 02 (dois) dias úteis.

9.2.2. A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

9.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente:

impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Município sem ônus adicional.

9.4. É facultado à administração o requerimento de amostra do produto para análise o que será feito por uma comissão especialmente constituída para tal finalidade.

9.4.1. O indicativo da necessidade da apresentação de amostra, o prazo para sua apresentação e as condições do seu julgamento constam no Anexo I – Termo de Referência.

9.4.2. Em não havendo o cumprimento do prazo estipulado e no caso de divergência entre a amostra e a especificação do edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.4.3. O órgão requisitante se responsabilizará pela guarda das amostras pelo período máximo de 15 (quinze) dias após homologação do processo licitatório, ficando a sua retirada a cargo da empresa, no mesmo local onde as mesmas foram entregues.

9.4.3.1. Não sendo retirado o material no prazo estipulado considerar-se-á interpretado tal conduta como renuncia ao mesmo.

9.4.4. As despesas/custos decorrentes da apresentação de amostras correrão às expensas, exclusivamente, do licitante.

9.5. A proposta deverá ser encaminhada ao endereço de e-mail indicado no item 8.18.

9.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

9.7.1. O documento substituto poderá ser enviado para o e-mail indicado no rodapé desta página.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Para ser habilitado a seguir no certame o licitante deverá apresentar a documentação constante do **Anexo IV**, parte integrante deste edital.

10.1. Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

10.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

10.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.2. **Será desclassificado** aquele que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

10.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos.

11. DO RECURSO

11.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá imediatamente manifestar sua intenção de recorrer da decisão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões

de recurso por meio físico autuado no Protocolo Geral da Prefeitura, em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.1.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 098/2020, será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado o licitante vencedor por meio do sistema eletrônico.

11.1.2. Somente será admitida a manifestação que contenha a prévia motivação recursal.

11.1.2.1. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.1.3. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

11.2. O Pregoeiro receberá o recurso, examinando-o quanto a admissibilidade, verificando a sua tempestividade, a sucumbência, a legitimidade e o interesse da parte.

11.2.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

11.3. O Pregoeiro poderá reconsiderar a decisão atacada ou encaminhar o recurso ao ordenador de despesa, ao qual caberá decidi-lo em última instancia administrativa.

11.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Lage – Cariacica/ES, CEP 29.151-900 em dias úteis, no horário de 12 as 17 horas.

11.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 11.1 a data da postagem.

11.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

11.7.Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame, podendo revogar ou anular a licitação nos termos do art. 49 da Lei Federal 8666/93.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Secretaria Municipal de Gestão de Planejamento, em dias úteis nos horários de 12h às 17h.

11.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao ordenador de despesa para homologação.

12.2. A homologação deste Pregão compete ao ordenador de despesas.

13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá *fazê*-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

13.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

13.2. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

13.3. Publicado seu extrato no Diário Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 033/2015 (art. 15).

14. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

14.1. Os prazos e condições de entregado objeto desta licitação são aqueles definidos no Termo de Referência anexo I, que integra este edital.

14.2. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do órgão requisitante, desde que justificado por escrito, mediante algum dos seguintes motivos:

14.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

14.2.2. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Edital, nos limites permitidos na Lei 8.666/93;

14.2.3. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

14.2.4. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

14.3. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

14.3.1. A notificação de que trata este item será feita por correspondência eletrônica para o endereço indicado na proposta, considerando-se como lida a notificação na data de seu envio.

14.4. O Município poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital, fixando prazo para regularização.

14.5. Ultrapassado o prazo a que alude o item 14.3 acima e não sendo adotada a providencia indicada, o objeto recusado ficará disponível para sua retirada pelo fornecedor no endereço de entrega pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos após o qual o mesmo será considerado como abandonado o que autorizará a Administração a dar-lhe o destino que entender conveniente na forma da Lei.

14.6. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferencia de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

14.6.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

14.7. O órgão requisitante não será obrigado a usar o quantitativo total do objeto, podendo assim, haver variação a menor ou a maior dos quantitativos, nos limites permitidos por Lei.

15. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

15.1.Além daquelas listadas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

a. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;

b. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;

c.Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.

d. Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;

e. Manter seus funcionários devidamente identificados por crachás durante a entrega dos produtos;

f. Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;

g. Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;

h. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelo objeto poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos objetos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente, aceita e atestada pelo órgão competente.

16.1.1. Quando do pagamento a Administração promoverá a verificação da manutenção das condições de habilitação do fornecedor, razão pela qual a nota fiscal deverá vir acompanhada das certidões de regularidade perante:

a) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

b) Fazenda Federal(Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

c) Fazenda Estadual;

d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica.

e) Justiça trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

16.2. Não será admitida a antecipação de pagamento.

16.3. Das notas fiscais/faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

16.4. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

16.5. Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) não cumprimento das obrigações assumidas;

b) não entrega do objeto nas condições estabelecidas;

16.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

16.7. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cariacica
Av. Mário Gurgel, Nº 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica-ES.
CNPJ Nº. 27 150 549/0001-19
I.E.: ISENTO.

16.8. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:
EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

16.9. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

16.9.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos termos do prescreve a Lei 10.520/02 o Decreto 052/2019. os fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação serão aplicadas advertências, multas, suspensão temporária, impedimento de licitar e/ou contratar e declaração de inidoneidade, sem prejuízo de outras providências de caráter administrativo e judicial visando reparação de eventuais danos.

17.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou contratados são as seguintes:

a) Descumprimento de normas de licitação ou de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas: **Advertência**;

b) Deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame: **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor estimado para o fornecimento;

c) Deixar de entregar toda a documentação exigida para o certame: **Multa** de 10% (dez por cento) do valor estimado para o fornecimento, e **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 3 (três) meses;

d) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

e) Dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

f) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

g) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 6 (seis meses)

h) Quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não a mantiver, não retirar a Autorização de Fornecimento, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;

i) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao fornecedor o direito à ampla defesa.

17.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

17.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

17.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo fornecedor, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

17.3.4. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

17.3.5. Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

17.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

17.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

17.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

17.6. Havendo atraso injustificado na entrega do material, a autorização de fornecimento, será cancelada, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

17.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

17.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o fornecedor ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão da Autorização de Fornecimento sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo Município, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

18.3.Em havendo eventual divergência de informações entre o corpo deste edital e seus anexos prevalecerá o constante do corpo.

18.3.1. Em havendo eventual divergência de informações entre o Anexo IV (documento de habilitação) em relação ao Anexo I (Termo de Referência) prevalecerá o que constar do Anexo IV.

18.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

18.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

18.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

18.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante até o recebimento da Autorização de Fornecimento, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

18.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

18.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

18.14. O licitante informará em sua proposta comercial o endereço eletrônico (e-mail) por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo.

18.15. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente da Administração Municipal emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

18.16. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8666/93.

18.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.17.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

18.18. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., www.licitacoes-e.com.br, no site oficial do município www.cariacica.es.gov.br, link licitações ou ainda junto ao Núcleo de Pregão, Gerência de Suprimentos, Secretaria Municipal de Gestão, 2º piso, Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Lage – Cariacica/ES, CEP 29.151-900– Tel.: (0xx27) 3354.5815 e mediante apresentação de mídia apropriada para gravação do arquivo.

18.19. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página *web*, no endereço www.licitacoes-e.com.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

18.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.21. Toda a publicidade dos atos relativos aos procedimentos da presente licitação se dará por meio do Diário Oficial do Município (http://www.cariacica.es.gov.br/publicacoes/diario-oficial/).

18.22. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

18.23. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

ANEXO I.....Termo de Referencia

ANEXO II.....Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO III.....Termo Declaratório.

ANEXO IV.....Documentação para habilitação

ANEXO V.....Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO VI.....Modelo do instrumento de autorização para consecução do objeto.

Cariacica/ES, data.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por **Objeto** o **Registro de Preços** para aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.

O **Registro de Preços** não obriga a aquisição do quantitativo total, representadas nas quantidades indicadas neste processo licitatório, permite que seja realizada apenas uma estimativa, podendo esta, promover a contratação nas quantidades de acordo com suas necessidades.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Cariacica tem apresentado e implantado projetos e ações que objetivam o aperfeiçoamento da administração municipal. Desta forma, utiliza se da tecnologia da informação como instrumento para aprimorar e agregar valor ao processo de gestão, à tomada de decisão e à disponibilização de recursos necessários através do emprego de tecnologias modernas, de forma adequada as necessidades identificadas e observando as restrições técnicas do órgão, tanto quanto assegurando condições para o seu crescimento futuro.

Para dar continuidade ao processo de modernização e para atender as demandas existentes, propomos a aquisição de novos equipamentos de informática com especificações técnicas atualizadas para atender a necessidade de diversos setores que não possuem a quantidade adequada de equipamentos, bem como a sua substituição em determinados setores que operam com um maquinário em estado obsoleto, incapazes de atender às necessidades das atividades cotidianas.

Visando atender vários segmentos da Administração pública Municipal, foi inserido no escopo de fornecimento, especificações técnicas de vários equipamentos, de forma que possam atender as mais diversas demandas e objetivos.

3. ESCOPO DO FORNECIMENTO

3.1 As especificações técnicas para os itens estão descritas no anexo 1 do presente termo de referência.

Lote 01				
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Microcomputador Tipo I	200		
2	Microcomputador Tipo II	650		
3	Microcomputador Tipo III	200		
4	Notebook	230		
5	Workstation com 2 monitores	35		

4. PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote 01			Partícipes da ARP		
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**SEME**	**SEMFI**	**SEMUS**
1	Microcomputador Tipo I	200	100	50	50
2	Microcomputador Tipo II	650	250	150	250
3	Microcomputador Tipo III	200	100	50	50
4	Notebook	230	150	50	30
5	Workstation com 2 monitores	35	10	25	0

5. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

As especificações técnicas mínimas dos equipamentos e soluções nas categorias acima, estão descritas no **ANEXO I** deste **Termo de Referência**.

5.1. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá(ão) fornecer todos os lotes e seus respectivos itens, os equipamentos e serviços, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste **Termo de Referência**, para comprovação deverá apresentar:

a) **O prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos ofertados**, através de documento oficiais dos fabricantes, como: placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, gabinete, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado, vídeo e monitores, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;

b) **Para todos os lotes e seus respectivos itens**, exceto para os serviços especializados (Replicação de Imagem e ASSET TAG), as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

5.2. Para todos os lotes e seus respectivos itens, os equipamentos a serem ofertados deverão ser **novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação**, sendo devidamente comprovados:

a) Para comprovação da (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar junto com as demais documentações, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos ofertados, direcionada a **Prefeitura de Cariacica**, enumerando todos os equipamentos, de acordo com o lote, contemplados na proposta e que atendam integralmente às exigências deste **Termo de Referência**. A falta da documentação acima implicará na desclassificação da (s) empresa (s) licitante (s).

5.3. A (s) empresa (s) licitante (s), ainda, deverá (ão) apresentar junto com as demais documentações, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos propostos, de acordo com o lote e seus respectivos itens, direcionado a **Prefeitura de Cariacica**, onde conste que ela é uma revenda autorizada dos produtos de sua fabricação.

5.4. A falta de qualquer documentação informada e solicitada acima, implicará na inabilitação e desclassificação da (s) empresa (s) licitante (s) para participação do certame.

5.5. Qualificação Técnica para todos os Lotes

a) A(s) empresa(s) licitante(s), ainda, deverá(ão) apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, de acordo e referenciando o **lote pretendido**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo, cargo, que comprove que a(s) empresa(s)

licitante(s) forneceu, prestou ou presta satisfatoriamente serviços (**exceto para os serviços de ASSET TAG**) e equipamentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o **Objeto** deste **Termo de Referência**.

b) **A falta de qualquer documentação informada e solicitada acima, implicará na inabilitação e desclassificação da (s) empresa (s) licitante (s) para participação do certame.**

6. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Definida (s) a (s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s), dar-se-á fase de **Homologação dos Equipamentos**, onde, a(s) mesma(s), ficará(ão) condicionada(s) à entrega de **01 (um) modelo de cada ITEM,** na Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI, em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da convocação, juntamente com as documentações solicitadas nas **Alíneas a)** e **b)** do **Subitem 4.1**., descritas nas "**CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**", assim que, a equipe designada, homologar os equipamentos ofertados, a mesma deverá emitir o "**Termo de Aceitabilidade**" que deverá ser publicado devidamente em Diário Oficial, onde consta que os equipamentos ofertados atendem as especificações técnicas solicitadas no **ANEXO I** deste **Termo de Referência**.

5.1. Caso a Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUBTI identifique que algum dos equipamentos ofertados não atendem as especificações técnicas mínimas exigidas no **ANEXO I** deste **Termo de Referência**, a(s) empresa(s) licitante(s), inicialmente declarada(s) como vencedora(s), será(ão) desclassificada(s), e será chamada a **empresa licitante subsequentemente habilitada e classificada** no pregão com melhor proposta comercial apresentada no **processo licitatório** realizado, será admitido novamente o prazo inicial para envio dos modelos de equipamentos para submetimento de novo processo de homologação.

7. DA ENTREGA

Concluída a fase de homologação dos equipamentos ofertados, pela equipe designada **pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**, a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão):

7.1 Das disposições da entrega para todos os LOTES

a) **Entregar de forma integral**, os equipamentos **em até 60 (sessenta) dias consecutivos** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento-OF** de acordo com as condições de entregas definidas.

b) Os equipamentos e acessórios adquiridos deverão ser aceitos da seguinte forma:

i. Provisoriamente, pelo setor de **Almoxarifado**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações exigidas; e

ii. Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade, bem como, consultado no site do fabricante, garantia e SLA acordado e a **total instalação** dos equipamentos e acessórios adquiridos, e consequente aceitação pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**.

c) O recebimento inicial dos equipamentos se dará no **Almoxarifado Central do** Município de Cariacica, em dia útil no horário comercial de **09:00hr às 17:00hr;**

d) Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações solicitadas nas configurações e especificações exigidas no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, bem como, de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

8. VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O **Registro de Preços** para aquisição dos itens e serviços especificados neste **Termo de Referência** e seus **Anexos** terão validade de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura. Durante o prazo de validade da citada **Ata de Registro de Preços** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

8.2. O órgão interessado em aderir a esta **Ata de Registro de Preços**, não estará obrigado a adquirir as mesmas quantidades exatas do órgão detentor da ata deste Edital, mas quando o fizer, poderá vir a requisitar quantidade equivalente até cinco vezes o quantitativo especificado, visando garantir o atendimento a sua real demanda necessitária.

166

9. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA(S)

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, acessórios e materiais, nas quantidades e valores descritos e solicitados neste **Termo de Referência** e seus **Anexos**, atendendo aos termos da legislação vigente;

9.2. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais descrito neste **Termo de Referência** e seus **Anexos**;

9.3. Assumir total responsabilidade por danos causados, a Prefeitura de Cariacica, decorrente da execução dos serviços exigidos, prestados e explicitados neste **Termo de Referência** e seus **Anexos**;

9.4. Cumprir todas as exigências técnicas, operacionais e fiscais, especificadas e descritas neste **Termo de Referência** e seus **Anexos**.

Wesley Carlos Barbosa da Silva Muller

Gerente de Tecnologia da Informação

Teófilo Teixeira Dias

Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame, de forma a garantir uma rápida e melhor análise. **A falta dessas documentações acima implicará na desclassificação da empresa licitante**.

ATENDE A TODOS OS LOTES

1.1. Atende todos os LOTE 01:

1.1.1. Deverá possuir garantia mínima de **60 (sessenta) meses** do tipo "**On-Site**", **exceto para as baterias dos equipamentos do tipo "Notebook" que deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na **modalidade 9 x 5**, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o **Quinto Próximo Dia Útil (Fifth Next Business Day-NBD)**, a partir da aberturado chamado. Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com o site dos seus respectivos lotes, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, poderá(ão) ser acionada(s) a(s)empresa(s)licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

1.1.2. A(s)garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s)pertencente(s)à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

1.1.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s)do(s) equipamento(s)ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, onde conste:

a) Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) assim como o(s) prazo(s) de solução(ões) ou nível(is) de serviço(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, devendo informar os "partnumbers" ou códigos de serviços contratados.

1.1.4. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso púbico, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s) e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

1.2. ESTRITAMENTE PARA OS LOTE 01:

1.2.1. Serviços de retenção ou guarda das unidades de unidades de armazenamento:

a) Os equipamentos ofertados para os **ITENS** dos **LOTES**, em caso de necessidade, **durante todo o período da garantia**, de troca dos discos rígidos por falha, os discos rígidos com problema deverão ficar em posse da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento (SSD) com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

b) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a Prefeitura de Cariacica, onde conste:

i. Que esses serviços de retenção unidades de armazenamentos (HDD ou SSD) ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, são iguais os exigidos neste **Anexo** deste **Termo de Referência**.

c) **A falta de qualquer documentação informadas e solicitadas acima, implicará na inabilitação e desclassificação da(s) empresa(s) licitante(s) para participação do certame.**

1.2.2. **Serviços de Replicação de Imagem:**

a) A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de replicação de "**Imagem Padrão**" nos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

i. O processo de criação da "**Imagem Padrão**" será responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, na qual, de posse de 01 (um) equipamento entregue pela empresa licitante contratada, podendo ser utilizado o mesmo equipamento enviado para a etapa de Homologação, terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para elaboração dessa "**Imagem Padrão**", onde esta equipe da Prefeitura, será responsável pelo processo de instalar e parametrizar todos os softwares necessários para uso interno e coorporativo dos funcionários e servidores da Prefeitura de Cariacica;

ii. Posterior ao processo de criação da "**Imagem Padrão**" pela equipe designada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, a empresa licitante vencedora, de posse desse equipamento com a imagem padrão (com todos os softwares devidamente instalados), será responsável por avaliar e validar essa imagem padrão entregue, para o seu processo de replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, devendo ainda a empresa licitante contratada:

- Caso a sua equipe técnica, constate algum problema na validação da "**Imagem Padrão**" enviada, a mesma deverá reenviar imediatamente, além do equipamento utilizado no processo anterior, um profissional técnico devidamente capacitado, para auxilio a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação para submeter um novo processo de elaboração da "**Imagem Padrão**";
- Deverá, ainda, além de realizar a guarda desta "**Imagem Padrão**" em seus servidores de rede, para a replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, deverá também disponibilizar em meio eletrônico, quando solicitado, para a equipe técnica designada Subsecretaria de Tecnologia da Informação, o acesso a esta "Imagem Padrão".

iii. **A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.**

1.2.3. **Serviços de ASSET TAG:**

a) A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de "**ASSET TAG**" no BIOS dos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

i. A empresa licitante contrata, através de sua equipe técnica devidamente capacitada, deverá inserir, através de procedimento "ASSET TAG", diretamente no BIOS do equipamento adquirido, o "Número de Patrimônio", limitado em **até 15 (quinze) caráteres**, os quais deverão ser definidos e informados pelo responsável designado pela Prefeitura e Cariacica, e ainda:

- Este procedimento deverá ser realizado de modo, não registrar ou alterar qualquer informação de identificação junto ao fabricante do equipamento (número de série, ou id ou modelo).

ii. O "**Número de Patrimônio**" inserido no BIOS do equipamento, deverá suportar a leitura remota através de consulta SMBIOS;

iii. Os números de patrimônios que deverão ser registrados no BIOS (via procedimento ASSET TAG) dos equipamentos ofertados, serão definidos pelo responsável designado

pela Prefeitura de Cariacica, e fornecidos durante a **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com os quantitativos de equipamentos solicitados;

iv. A empresa licitante contratada deverá fornecer para o setor ou responsável designado pela Prefeitura de Cariacica, em meio digital, nos formatos ***.odf*** ou ***.xls***, contendo as seguintes informações (vide "Tabela Exemplo"):

- Número da "**Autorização de Fornecimento (AF)**";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

v. Além da tabela solicitada em meio digital, a empresa licitante contratada, deverá entregar os equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, com suas caixas devidamente identificadas, através de etiquetas em fonte "**Arial**" tamanho "**22**", afixadas em local visível, essa identificação visa facilitar o processo aplicação de placas ou etiquetas de patrimônio da pela equipe de almoxarifado da Prefeitura de Cariacica, contendo e relacionando as informações:

- Número da "Autorização de Fornecimento (AF)";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

Tabela Exemplo

Autorização de Fornecimento 12345678910/2018	
Número de Série	**Número de Patrimônio**
...	...
...	...
...	...

vi. **A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.**

LOTE 01: ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 8.790 (oito mil setecentos e noventa) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

1.4. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

168

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;

3.5. Deverá possuir 3 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

3.6. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

6.2.1. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;

6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;

6.4. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

6.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo extendido ou espelhado;

7.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Possuir 11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

169

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1.000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

14.4.1. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.5. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. 16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados

170

(PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

LOTE 01: ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR TIPO II

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.2. índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB ou superior, sendo:

6.1.1. Pelo menos 04 (quatro) interfaces 3.1 ou superior;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C.

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (Ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), sendo aceito o uso de parafusos recartilhados ou EOU (easy of use) somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático e fator de eficiência igual ou superior a 87%; e ainda:

14.5. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do NBR 14.136.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o

microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha ou por reporte de compatibilidade do fabricante do equipamento;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) Deverá ser fornecido um suporte mecânico, do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, no padrão VESA Mount (100x100mm), que possibilite a fixação do gabinete do microcomputador com o monitor ofertado, tornado o conjunto microcomputador e monitor como um só elemento, compatível e homologado, ou seja, que não afete os ajustes permitidos pela base do monitor ofertado.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e caracteristicas idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

LOTE 01: ITEM 3 – MICROCOMPUTADOR TIPO III

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.1.3. Ser projetado para suportar memória do tipo DDR4 2.666MHz;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. 1Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (trinta e dois gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá possuir um slot de memória RAM livre ao final da configuração;

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes, em tela gráfica, de pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, placa-mãe (incluindo as portas USB), interface gráfica e placas de expansão PCI;

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

5. CHIPSET

5.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. INTERFACES

6.1. Deverá possuir 06 (seis) portas USB sendo:

6.1.1. Pelo menos 01 (uma) das interfaces Tipo-A 3.1 na parte inferior ou lateral do monitor;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface padrão Tipo-C 3.2;

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-A 3.2 "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. 7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. COMUNICAÇÕES

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2,4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE

14.1. O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on).

14.2. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.3. O modelo de microcomputador ofertado deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. TELA

16.1. Deve possuir tecnologia "LED" integrado ao modelo de microcomputador ofertado do tipo "All-in-One". Poderá ser aceito solução composta por 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia "LED" que contenha uma baia específica para inserção de um microcomputador ultracompacto, transferindo os acessos de 01 (uma) USB, áudio, vídeo e botão de "power" para as interfaces do monitor e que todo o conjunto utilize apenas 1 fonte de alimentação. Não sendo aceito mini pc com acessórios de afixação VESA ou outro tipo de encaixe no monitor.

16.2. O tipo de monitor ofertado deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21,5 (vinte e um virgula cinco) polegadas;

16.3. Deverá possuir tela com proporção de "16:9", com resolução nativa mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

16.4. Deve possuir tela com tecnologia "IPS" (In-Plane Switching).

16.5. Deve possuir tela com contraste mínimo de "1.000:1".

16.6. Deve possuir tela com taxa de brilho de "200 cd/m²".

16.7. Deve possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação "pivot" (retrato e paisagem).

16.8. Deverá possuir microfones integrados para realização de teleconferências.

16.9. Deverá possuir autofalante integrado com potência mínima de 02 (dois) Watts.

16.10. Deve possuir apenas 01 (uma) fonte de corrente alternada com tensões de entrada de "100/240 V" (cem e duzentos e quarenta volts) [+/-10%], "50-60 Hz" (cinquenta a sessenta hertz) com ajuste automático, com potência máxima sugerido pelo fabricante e fator de eficiência igual ou superior a "87%" (oitenta e sete por cento), acompanhado de tomada no padrão "NBR 14.136". O modelo de fonte de alimentação ofertado deve alimentar todo o conjunto (tela, microcomputador, periféricos, componentes e acessórios) em um único ponto de alimentação, não sendo aceito mini pc com fixação VESA

16.11. Todo o conjunto ofertado deve, obrigatoriamente, possuir predominantemente o mesmo padrão de cores, e ainda, devem ser do mesmo fabricante, ou fornecido pelo mesmo, para melhor compatibilidade.

16.12. Caso o monitor de vídeo não seja totalmente integrado ao microcomputador, como um "All-in-One", o mesmo deverá possuir 01 (um) slot de segurança para utilização de uma trava "Kensington", essa trava quando utilizada, deverá além de proteger o monitor de vídeo, também deve travar o microcomputador por um único ponto de fixação.

16.13. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de segurança "Security Lock" ou "Kesington Lock" com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros e acionamento por chave ou segredo. Para melhor compatibilidade e segurança, esse acessório deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou fornecido pelo mesmo.

17. COMPATIBILIDADE

17.1. Os modelos de equipamentos (All-in-One e/ou monitor) ofertados devem possuir certificação "TCO Certified All-in-One 8", ou superior, ou então, para o monitor de vídeo "TCO Certified Edge Displays", ou superior, comprovando que esses equipamentos atendem as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://tcocertified.com/product-finder/.

17.2. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação "ENERGY STAR", comprovando que esses equipamentos atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://www.energystar.gov/productfinder/.

17.3. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovadas através de atestados ou certidões que comprovem que esses equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que esses equipamentos constem em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net.

17.4. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de microcomputador ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.5. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva "RoHS" (Restriction of Certain Hazardous

Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.6. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

17.7. O fabricante dos equipamentos (All-in-One ou microcomputador) ofertados deverão obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.8. O fabricante dos equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

LOTE 01: ITEM 04 - NOTEBOOK

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) pontos no "Passmark CPU Mark" conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.2. Deve suportar memória com frequencia de 2666MHz ou superior.

1.3. O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

2. MEMÓRIA

2.1. Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".

2.2. Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".

2.3. Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

3. PLACA MÃE

3.1. Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;

3.2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (Trusted Computing Group);

3.3. Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;

3.4. Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

4. BIOS

4.1. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.1.1. "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;

4.1.2. "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;

4.1.3. "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.2. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O

software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.3. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.6" (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management):

4.3.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como "Promoter";

4.3.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.3.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.

6. CAMERA

6.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências.

6.2. Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

7. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

7.1. Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas "USB type-A";

7.1.1. Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1 e deverá ser energizada "On-Powered";

7.2. Deverá possuir 01 (uma) interface "USB" no padrão "Type C 3.1" com suporte a dados, vídeo e energia podendo ser utilizada pelo AC adapter que acompanha o equipamento.

7.3. Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".

7.4. Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.

7.5. possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.

7.6. Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

8. ARMAZENAMENTO

8.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

8.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

8.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

8.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

8.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

9. TELA

9.1. Deverá possuir tela de "LED", com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.

9.2. Deve suportar resolução mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

9.3. Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.

9.4. Deve possuir contraste minimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

10. ADAPTADOR DE VÍDEO

10.1. Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

11. ÁUDIO

11.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".

11.2. Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.;

12. ADAPTADOR DE REDE

12.1. Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:

12.1.1. Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";

12.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".

12.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

12.2.1. Suporte as especificações "IEEE 802.11 ac";

12.2.2. Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";

12.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de "1.200 Mbps";

12.2.4. Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";

12.2.5. "MU-MIMO 2x2";

12.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;

12.3. Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;

12.4. Não serão aceitos adaptadores externos.

13. TECLADO E MOUSE

13.1. O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.

13.2. Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.

13.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".

13.4. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

13.5. Possuir teclas especificas/configuráveis do tipo "Fn + Key".

13.6. Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.

13.7. O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

14. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polimero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).

14.2. Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.

14.3. A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compativel com "Fast changing technology".

14.4. A bateria deve suportar "Fast changing technology".

14.5. O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

15. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

15.1. O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".

15.2. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T).

15.3. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

16. SISTEMA OPERACIONAL

16.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

17. CERTIFICAÇÕES

17.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

17.2. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.3. O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.4. O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

17.5. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.6. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17.7. O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para, impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

18. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

18.1. Deve possuir peso máximo de até "1,60 Kg" (um quilo vírgula seiscentos gramas) incluindo a bateria.

18.2. O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

177

18.3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

19. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE

19.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança;

19.2. Deverá ser da mesma marca do notebook ofertado.

LOTE 01: ITEM 05 – WORKSTATION COM 2 MONITORES

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 12MB (doze megabytes) de memória cache total;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 13.960 (treze mil novecentos e sessenta) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória;

1.4. Suporte à memória ECC;

1.5. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 32GB, instalada em dois módulos idênticos de 16GB configurada com Dual channel;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.933MHz ECC.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do workstation ou projetada especificamente para o modelo de workstation ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz ECC;

3.4.1. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";

3.4.2. Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

4.1.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.1.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do workstation;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O workstation ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. 6.2. Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB, sendo:

6.2.1. Pelo menos 02 (dois) interfaces frontais no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C 3.1.

6.3. Possuir 02 (duas) interfaces integradas no padrão Display Port ou HDMI;

6.4. Possuir slot PCIe 3.0 para placa de vídeo descrita no item 7;

6.5. Possuir entrada para leitor de cartão de memória tipo SD;

6.6. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "4.096x2.160" (quatro mil e noventa e seis por dois mil cento e sessenta) pixels com no mínimo 04 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR5 e ainda;

7.1.1. Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;

7.1.2. Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 82GB/s, com 640 CUDA cores;

7.1.3. A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2020, disponível através de consulta, pelo link: http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534.

7.1.4. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort;

7.1.5. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

7.1.6. Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponivel via site do próprio fabricante;

7.1.7. Deverá ter suporte às tecnologias Iray e MentalRay.

178

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. INTERFACE DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s;

10.2. Deverá suportar RAID 0/1.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

11.2. Possuir (02) duas unidades de disco rígido de no mínimo 1TB, configurados em RAID 1, com:

11.2.1. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;

11.2.2. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;

11.2.3. Cache de no mínimo 16 MB;

11.2.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra,

com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 17.000 cm^3 e máximo de 25.000 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 300w e máxima de 600W e fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda:

14.5. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

179

16.4. O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. DIVERSOS

17.1. Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

17.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

18.1. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

18.2. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

19. MONITOR

19.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

19.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

19.1.2. Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;

19.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

19.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

19.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

19.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

19.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

19.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

19.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

19.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

19.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

19.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

19.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

19.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital de acordo com a placa de vídeo da workstation ofertada e monitor ofertado (Display Port para HDMI, ou DisplayPort para mini DisplayPor, ou HDMI para mini HDMI, ou HDMI para mini DisplayPort, ou DisplayPort para mini HDMI) sem uso de adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor.

180

ANEXO II

("MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL)-*(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)*

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Gerência de Suprimentos –Pregão
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021

Senhor Pregoeiro:

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., e inscrição estadual nº ....., para ....., objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Lote 01 – Informática

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Microcomputador Tipo I	un	200	7.120,0000	1.424.000,00
02	Microcomputador Tipo II	un	650	7.376,6700	4.794.835,50
03	Microcomputador Tipo III	un	200	7.643,3300	1.528.666,00
04	Notebook	un	230	8.215,3300	1.889.525,90
05	Workstation com 2 monitores	un	35	29.285,6700	1.024.998,45
VALOR GLOBAL DO LOTE 01 R$ 10.662.025,85 (dez milhões seiscentos e sessenta e dois mil e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).					

Igualmente, declaramos que:

a. O preço para o fornecimento do **LOTE xxx,** fica estipulado em R$ .....(.....);

b. Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecido no Edital da licitação em referência;

c. As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;

d. Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

e. Efetuaremos a entrega dos produtos em prazo não superior ao **solicitado no Anexo I – Termo de Referência**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

f. Enviaremos amostra dos produtos ofertados quando solicitado.

Por necessário, informamos que:

a.O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor (a) ....., portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº ....., com endereço ....., telefone (s) ..... e e-mail .....

b. Nosso domicilio bancário é ..... *(nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente)*.....

c. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é -------

Local, _____de _____ de ____.

Carimbo assinatura do Representante Legal ou Procurador:

ANEXO III
TERMO DECLARATÓRIO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 8666/93 e Lei nº. 10.520/02, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 124/2021**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à ..... (Endereço Completo) ....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;

b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.

c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;

e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Ou

f) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.

g) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 8.18.1 e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.

h) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

I) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;

IV) Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; **e**

V) Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu ....., Carteira de Identidade nº. ....., CPF Nº. ....., representante legal desta empresa, firmo a presente.

121

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: *A* ***falsidade*** *de* ***declaração*** *prestada neste documento caracterizará o* ***crime*** *de que trata o art. 299 do Código Penal,* ***(falsidade ideológica)*** *sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.*

ANEXO IV
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

Caso o licitante se torne arrematante em data posterior a data de disputa e ocorrendo a eventual expiração do prazo de validade de documento inseridos no sistema, deverá o mesmo ser substituído por outro com validade atualizada no prazo máximo de 24 horas após a notificação. O documento substituto poderá ser enviado para o e-mail indicado no rodapé desta página.

1. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE MPE

Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de arrematação do lote conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

2. TERMO DECLARATÓRIO

Conforme modelo do **ANEXO III**, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.6. Será desclassifica a proponente que não conter em seu ato constitutivo o objeto da licitação.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União; conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014);

4.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

4.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do Licitante;

4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

122

5.1. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data de arrematação do lote.

5.1.1. Ficarão dispensadas da apresentação da certidão acima tratadas as empresas em recuperação judicial, desde que seja apresentada, em substituição aquela, Certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993, sob a pena de inabilitação.

5.1.2. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

5.2. **Na hipótese de a proposta apresentada pelo licitante vencedor for superior a** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá ser apresentado balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

5.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

5.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

a) Publicados em Diário Oficial; ou

b) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.1.2. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

a) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

5.2.1.3. Sociedade criada no exercício em curso:

a) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do **licitante**.

5.2.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

5.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, à equipe de pregão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

5.2.3. Ao licitante que não atingir o valor mínimo exigido no item 5.2.2 é facultado demonstrar sua capacidade econômico-financeira por meio da prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

5.2.3.1. A comprovação do capital social será feito mediante verificação do Contrato Social apresentado, atualizado e registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente da Sede do Licitante, ou Certidão emitida pela Junta Comercial ou Órgão equivalente admitida a atualização para a data da apresentação da proposta, na forma da lei, através de índices oficiais.

5.2.3.2. O Patrimônio Líquido será verificado por meio do Balanço Patrimonial.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual comprove que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, produtos de natureza semelhante ao objeto da licitação, por meio de apresentação de no mínimo 01(um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.

6.2. REQUISITOS LEGAIS EXTRAORDINÁRIOS, nos termos do inciso IV do art. 30 da Lei 8.666/93.

6.3. Conforme requisitos descritos no ITEM 5 do Termo de Referência Anexo I.

7. CONSIDERAÇÕES

7.1. Não serão aceitos quaisquer "protocolos" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. O Município se reserva o direito de proceder às buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. As empresas enquadradas na condição de ME e EPP, cadastradas e com situação regular no Cadastro de Fornecedores do Município de Cariacica, instituído pelo Decreto Municipal nº 052/2019 ficarão dispensadas de apresentar os documentos de Regularidade Jurídica e Fiscal, devendo juntar a cópia do referido cadastro.

7.4.1. Serão consideradas regulares perante o CFC as empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral com validade na data de sua apresentação, não podendo os mesmos estar cancelados ou desatualizados.

7.4.2. Caso o certificado apresente alguma certidão de regularidade fiscal com validade vencida deverão ser apresentados os documentos listados no item 4.

183

7.5. A comprovação do cadastro será feita pelo Pregoeiro junto à CPCAILC - Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Apuração Administrativa de Infração em Licitação e Contratos.

7.6. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual perído, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.6.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Será **desclassificada** a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

7.8. Conforme estabelecido no art. 36, §2º do Decreto Municipal nº 098/2020, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.8.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.8.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.8.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.8.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../....

Processo nº 18.421/2021
Pregão Nº 124/2021.

O Município de Cariacica, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Mario Gurgel, nº 2.502 – Alto Laje – Cariacica/ES, CEP 29.151-900, inscrito no CNPJ sob nº 27.150.549/0001-19, por meio da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu titular, ..., brasileiro, casado, funcionário público, identidade nº ....., CPF nº ....., doravante denominado **MUNICIPIO**, em razão da classificação obtida no Pregão Eletrônico nº 124/2021, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 033/2015, **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado por ..... , CNPJ nº. ....., com sede na rua ....., nº ..... - Bairro ..... - CEP ..... - ..... cidade/estado ....., representada neste ato pelo Sr. ....., CPF nº. ....., mais adiante denominada **COMPROMITENTE**, nos termos das cláusulas abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para provável aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no anexo único, parte integrante deste instrumento.

1.2. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado o Município expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços a serem pagos constam do anexo único deste instrumento e neles estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

3.1.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador poderá:

a) Negociar com o compromitente visando a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) liberar o compromitente do compromisso assumido, em face da impossibilidade de êxito na adequação do preço;

3.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados o MUNICÍPIO poderá, a requerimento do COMPROMITENTE, promover a revisão do preço registrado.

3.2.1. O requerimento de reequilíbrio da equação econômico-financeira deverá demonstrar o desequilíbrio havido minuciosamente por meio de memória de cálculo e a modificação dos encargos ser proporcional ao mesmo, e ser documentalmente provada.

3.2.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de um ano.

3.2.3. Na hipótese de o MUNICÍPIO verificar que o preço registrado não lhe é vantajoso poderá revogar a ata, sem aplicação de sanção administrativa.

3.2.4. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1. Pela Administração, quando:

a) O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) O compromitente não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

c) O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do Registro de Preços;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

4.1.2. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

4.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 4.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.

4.2.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

4.3. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços,

facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUSPENSÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

a) pelo Órgão Gerenciador, por meio de edital, quando por ele julgado que o compromitente esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

b) pelo compromitente, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do processo licitatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. A presente ATA não poderá sofrer acréscimos.

6.2. Os contratos, autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, derivados dessa ata poderão sofrer acréscimos até os limites estabelecidos no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2.1. Os acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a publicação do extrato de sua formalização na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir da data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

CLAUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É vedada a subcontratação do objeto desta Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento desta ATA, conforme o caso importará na aplicação ao COMPROMITENTE das sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 conforme regulamentado no Decreto Municipal nº 052/2019, a saber:

9.2. As condutas e correspondentes sanções a que estão passíveis os licitantes e/ou fornecedores são as seguintes:

a) Descumprimento de cláusulas desta Ata: **Advertência**;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto ou não manter proposta: **Multa** de 15% (quinze por cento) do valor estimado para o fornecimento;

c) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Multa** de 20% (vinte por cento) do valor estimado para o fornecimento;

d) Por atraso injustificado na entrega do objeto: **Multa** moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia, limitada a 10% (dez por cento);

e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Impedimento** do compromitente de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 06 (seis meses);

f) Dentro do prazo de validade desta Ata, quando expressamente convocado não retirar a Ordem de Serviço ou firmar Contrato, apresentar declaração e /ou documentação falsa: **Impedimento** do fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por 60 (sessenta) meses;

185

g) Falhar ou fraudar na execução da Ordem de Serviço ou contrato derivados desta Ata, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação e demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados: **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

9.3. Na hipótese da aplicação de sanção ficará assegurado ao compromitente o direito à ampla defesa.

9.3.1. Ocorrendo a aplicação de sanção o compromitente será notificado para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

9.3.2. No caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para a defesa do compromitente é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

9.3.3. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo compromitente, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.

9.3.4. No exercício de sua defesa o compromitente poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

9.3.5. Ao compromitente incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

9.4. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de cancelamento desta Ata, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de fazê-lo.

9.5. Na hipótese da aplicação de multa, em havendo garantia prestada, o valor será descontado desta.

9.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou equivalente, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento, ao qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

9.5.2. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento dos prazos quer de início, conclusão parcial e/ou conclusão total do objeto, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.5.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos.

9.6. Havendo atraso injustificado na entrega de material, a autorização de fornecimento e a Ata serão canceladas, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa de acordo com a modalidade.

9.7. Quando da aplicação de sanções em razão de apresentação documentação ou declaração falsa, falha ou fraude na execução do objeto, inidoneidade de comportamento e cometimento de fraude fiscal será feita comunicação ao Ministério Público para adoção de providências cabíveis no âmbito daquela instituição.

9.8. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, o compromitente ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta ATA será acompanhada e fiscalizada pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal 033/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O MUNICIPIO não está obrigado, durante a vigência da presente ATA, a firmar as aquisições que dela poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o objeto almejado, ficando assegurado ao COMPROMITENTE a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.2. Qualquer instituição pública poderá utilizar-se da presente ATA, até que seja atingido o limite de 100% de seu quantitativo inicial, desde que manifeste interesse nesse sentido, sendo de exclusiva competência do Gerenciador da Ata, admitir ou não a adesão requerida.

11.3. Obriga-se a Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cariacica, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

Cariacica-ES, ... de ..... de .....

MUNICIPIO DE CARIACICA

MUNICÍPIO

COMPROMITENTE

Testemunhas:

1 _____
Nome e CPF

2 _____
Nome e CPF

186

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Lote 01 - Informática

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Marca	P. Unit.	P. Total
01	Microcomputador Tipo I.	un	200			
02	Microcomputador Tipo II.	un	650			
03	Microcomputador Tipo III.	un	200			
04	Notebook.	un	230			
05	Workstation com 2 monitores.	un	35			
VALOR GLOBAL DO LOTE --- R$						

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

A presente licitação tem por **Objeto** o **Registro de Preços** para aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.

O **Registro de Preços** não obriga a aquisição do quantitativo total, representadas nas quantidades indicadas neste processo licitatório, permite que seja realizada apenas uma estimativa, podendo esta, promover a contratação nas quantidades de acordo com suas necessidades.

2. PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Lote 01			Partícipes da ARP		
Item	**Descrição**	**Quantidade**	**SEME**	**SEMFI**	**SEMUS**
1	Microcomputador Tipo I	200	100	50	50
2	Microcomputador Tipo II	650	250	150	250
3	Microcomputador Tipo III	200	100	50	50
4	Notebook	230	150	50	30
5	Workstation com 2 monitores	35	10	25	0

3. CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

As especificações técnicas mínimas dos equipamentos e soluções nas categorias acima, estão descritas no **ANEXO I** deste **Termo de Referência**.

5.1. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá(ão) fornecer todos os lotes e seus respectivos itens, os equipamentos e serviços, nas quantidades, especificações técnicas e demais características constantes neste **Termo de Referência**, para comprovação deverá apresentar:

a. **O prospecto com as características técnicas de todos os componentes dos equipamentos ofertados**, através de documento oficiais dos fabricantes, como: placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, gabinete, disco rígido, unidade óptica, mouse, teclado, vídeo e monitores, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas através de

certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em websites dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério da empresa licitante;

b. **Para todos os lotes e seus respectivos itens**, exceto para os serviços especializados (Replicação de Imagem e ASSET TAG), as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame, de forma a garantir uma rápida e melhor análise.

5.2. Para todos os lotes e seus respectivos itens, os equipamentos a serem ofertados deverão ser **novos, sem qualquer uso anterior e em linha de fabricação**, sendo devidamente comprovados:

b) Para comprovação da (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar junto com as demais documentações, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos ofertados, direcionada a **Prefeitura de Cariacica**, enumerando todos os equipamentos, de acordo com o lote, contemplados na proposta e que atendam integralmente às exigências deste **Termo de Referência**. A falta da documentação acima implicará na desclassificação da (s) empresa (s) licitante (s).

5.3. A (s) empresa (s) licitante (s), ainda, deverá (ão) apresentar junto com as demais documentações, documento emitido pelo (s) fabricante (s) dos equipamentos propostos, de acordo com o lote e seus respectivos itens, direcionado a **Prefeitura de Cariacica**, onde conste que ela é uma revenda autorizada dos produtos de sua fabricação.

5.4. A falta de qualquer documentação informada e solicitada acima, implicará na inabilitação e desclassificação da (s) empresa (s) licitante (s) para participação do certame.

5.5. Qualificação Técnica para todos os Lotes

a) A(s) empresa(s) licitante(s), ainda, deverá(ão) apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, de acordo e referenciando o **lote pretendido**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinado(s), datado(s) e os signatários devidamente identificados com o nome completo, cargo, que comprove que a(s) empresa(s) licitante(s) forneceu, prestou ou presta satisfatoriamente serviços (**exceto para os serviços de ASSET TAG**) e equipamentos pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com o **Objeto** deste **Termo de Referência**.

b) A falta de qualquer documentação informada e solicitada acima, implicará na inabilitação e desclassificação da (s) empresa (s) licitante (s) para participação do certame.

4. HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Definida (s) a (s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s), dar-se-á fase de **Homologação dos Equipamentos**, onde, a(s) mesma(s), ficará(ão) condicionada(s) à entrega de **01 (um) modelo de cada ITEM,** na Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI, em **até 10 (dez) dias úteis** contados a partir da convocação, juntamente com as documentações solicitadas nas **Alíneas a)** e **b)** do **Subitem 4.1**., descritas nas "**CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**", assim que, a equipe designada, homologar os equipamentos ofertados, a mesma deverá emitir

o "**Termo de Aceitabilidade**" que deverá ser publicado devidamente em Diário Oficial, onde consta que os equipamentos ofertados atendem as especificações técnicas solicitadas no **ANEXO I** deste **Termo de Referência**.

4.1. Caso a Subsecretaria de Tecnologia da Informação – SUBTI identifique que algum dos equipamentos ofertados não atendem as especificações técnicas mínimas exigidas no **ANEXO I** deste **Termo de Referência**, a(s) empresa(s) licitante(s), inicialmente declarada(s) como vencedora(s), será(ão) desclassificada(s), e será chamada a **empresa licitante subsequentemente habilitada e classificada** no pregão com melhor proposta comercial apresentada no **processo licitatório** realizado, será admitido novamente o prazo inicial para envio dos modelos de equipamentos para submetimento de novo processo de homologação.

5. DA ENTREGA

Concluída a fase de homologação dos equipamentos ofertados, pela equipe designada **pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**, a (s) empresa (s) licitante (s) vencedora (s) deverá (ão):

5.1 Das disposições da entrega para todos os LOTES

a) **Entregar de forma integral**, os equipamentos **em até 60 (sessenta) dias consecutivos** após o recebimento da **Ordem de Fornecimento-OF** de acordo com as condições de entregas definidas.

b) Os equipamentos e acessórios adquiridos deverão ser aceitos da seguinte forma:

iii. Provisoriamente, pelo setor de **Almoxarifado**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações exigidas; e

iv. Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade, bem como, consultado no site do fabricante, garantia e SLA acordado e a **total instalação** dos equipamentos e acessórios adquiridos, e consequente aceitação pela **Subsecretaria de Tecnologia da Informação - SUBTI**.

c) O recebimento inicial dos equipamentos se dará no **Almoxarifado Central do** Município de Cariacica, em dia útil no horário comercial de **09:00hr às 17:00hr;**

d) Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações solicitadas nas configurações e especificações exigidas no **Anexo I** deste **Termo de Referência**, bem como, de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA (S) EMPRESA (S) LICITANTE (S) VENCEDORA(S)

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, acessórios e materiais, nas quantidades e valores descritos e solicitados neste **Termo de Referência** e seus **Anexos**, atendendo aos termos da legislação vigente;

6.2. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais descrito neste **Termo de Referência** e seus **Anexos**;

6.3. Assumir total responsabilidade por danos causados, a Prefeitura de Cariacica, decorrente da execução dos serviços exigidos, prestados e explicitados neste **Termo de Referência** e seus **Anexos**;

6.4. Cumprir todas as exigências técnicas, operacionais e fiscais, especificadas e descritas neste **Termo de Referência** e seus **Anexos**.

ANEXO I- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Todas as características e especificações técnicas obrigatórias dos equipamentos ofertados deverão estar descritas em tabela específica, relacionando-as as suas especificações mínimas exigidas neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, essa documentação será entregue junto com a documentação para habilitação e participação no certame, de forma a garantir uma rápida e melhor análise. **A falta dessas documentações acima implicará na desclassificação da empresa licitante**.

ATENDE A TODOS OS LOTES

1.3. Atende todos os LOTE 01:

1.3.1. Deverá possuir garantia mínima de **60 (sessenta) meses** do tipo "**On-Site**", **exceto para as baterias dos equipamentos do tipo "Notebook" que deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses**, pelo fabricante, para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local na **modalidade 9 x 5**, com o tempo máximo de solução dos equipamentos ofertados de até o **Quinto Próximo Dia Útil (Fifth Next Business Day-NBD)**, a partir da aberturado chamado. Caso o(s) fabricante(s) não termine(m) o reparo dos equipamentos ofertados, de acordo com o site dos seus respectivos lotes, no prazo estabelecido neste Termo de Referência, poderá(ão) ser acionada(s) a(s)empresa(s)licitante(s) contratada(s) que deverá(ão) substituí-lo(s) por outro(s), com características e capacidades iguais ou superiores ao item substituído;

1.3.2. A(s)garantia(s) deve(m) ser dada(s) pelo(s) fabricante(s), com atendimento por empresa(s)pertencente(s)à sua rede autorizada, devidamente capacitada(s) para tal função, devendo ser comprovado via anexação de cópia do contrato ou documento equivalente que comprove a existência desse tipo de vínculo;

1.3.3. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s)do(s) equipamento(s)ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, onde conste:

b) Que a(s) garantia(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s) assim como o(s) prazo(s) de solução(ões) ou nível(is) de serviço(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, é(são) igual(is) a(s) exigida(s) neste **Anexo** deste **Termo de Referência**, devendo informar os "partnumbers" ou códigos de serviços contratados.

1.3.4. O(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, deve(m) disponibilizar para realização do 1º atendimento (troubleshooting e abertura de chamado técnico) uma central telefônica "própria" para contato através de ligação gratuita para suporte e atendimento técnico (0800), além de Chat, E-mail, whatsapp e Formulário website, bem como possuir site na internet de acesso púbico, sem necessidade de autenticação, com a disponibilidade de drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao(s) equipamento(s) ofertado(s) e ainda disponibilizar relatórios mensais de chamados para análise do cumprimento dos níveis de SLA.

1.4. ESTRITAMENTE PARA OS LOTE 01:

1.4.1. Serviços de retenção ou guarda das unidades de unidades de armazenamento:

a) Os equipamentos ofertados para os **ITENS** dos **LOTES**, em caso de necessidade, **durante todo o período da garantia**, de troca dos discos rígidos por falha, os discos rígidos com problema deverão ficar em posse da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, por medida de segurança e confidencialidade de informações, onde, as trocas das unidades de armazenamento (SSD) com problema deverão ser realizadas nos locais onde os equipamentos ofertados encontram-se instalados, sendo vetado, em qualquer hipótese, o envio dos discos rígidos pelos correios ou por outros meios de entrega;

b) A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), ainda, apresentar, no envelope da Proposta Comercial, termo emitido pelo(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s) ofertado(s), de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, direcionada a Prefeitura de Cariacica, onde conste:

188

ii. Que esses serviços de retenção unidades de armazenamentos (HDD ou SSD) ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, são iguais os exigidos neste **Anexo** deste **Termo de Referência**.

c) **A falta de qualquer documentação informadas e solicitadas acima, implicará na inabilitação e desclassificação da(s) empresa(s) licitante(s) para participação do certame.**

1.4.2. **Serviços de Replicação de Imagem:**

a) A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de replicação de "**Imagem Padrão**" nos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

iv. O processo de criação da "**Imagem Padrão**" será responsabilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação, na qual, de posse de 01 (um) equipamento entregue pela empresa licitante contratada, podendo ser utilizado o mesmo equipamento enviado para a etapa de Homologação, terá um prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para elaboração dessa "**Imagem Padrão**", onde esta equipe da Prefeitura, será responsável pelo processo de instalar e parametrizar todos os softwares necessários para uso interno e coorporativo dos funcionários e servidores da Prefeitura de Cariacica;

v. Posterior ao processo de criação da "**Imagem Padrão**" pela equipe designada pela Subsecretaria de Tecnologia da Informação, a empresa licitante vencedora, de posse desse equipamento com a imagem padrão (com todos os softwares devidamente instalados), será responsável por avaliar e validar essa imagem padrão entregue, para o seu processo de replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, devendo ainda a empresa licitante contratada:

- Caso a sua equipe técnica, constate algum problema na validação da "**Imagem Padrão**" enviada, a mesma deverá reenviar imediatamente, além do equipamento utilizado no processo anterior, um profissional técnico devidamente capacitado, para auxilio a equipe técnica da Subsecretaria de Tecnologia da Informação para submeter um novo processo de elaboração da "**Imagem Padrão**";
- Deverá, ainda, além de realizar a guarda desta "**Imagem Padrão**" em seus servidores de rede, para a replicação nos equipamentos eventualmente adquiridos, deverá também disponibilizar em meio eletrônico, quando solicitado, para a equipe técnica designada Subsecretaria de Tecnologia da Informação, o acesso a esta "Imagem Padrão".

vi. **A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.**

1.4.3. **Serviços de ASSET TAG:**

a) A empresa licitante contratada, deverá realizar os serviços de "**ASSET TAG**" no BIOS dos equipamentos adquiridos, nas condições mínimas:

vii. A empresa licitante contrata, através de sua equipe técnica devidamente capacitada, deverá inserir, através de procedimento "ASSET TAG", diretamente no BIOS do equipamento adquirido, o "Número de Patrimônio", limitado em **até 15 (quinze) caráteres**, os quais deverão ser definidos e informados pelo responsável designado pela Prefeitura e Cariacica, e ainda:

- Este procedimento deverá ser realizado de modo, não registrar ou alterar qualquer informação de identificação junto ao fabricante do equipamento (número de série, ou id ou modelo).

viii. O "**Número de Patrimônio**" inserido no BIOS do equipamento, deverá suportar a leitura remota através de consulta SMBIOS;

ix. Os números de patrimônios que deverão ser registrados no BIOS (via procedimento ASSET TAG) dos equipamentos ofertados, serão definidos pelo responsável designado

pela Prefeitura de Cariacica, e fornecidos durante a **Autorização de Fornecimento (AF)**, de acordo com os quantitativos de equipamentos solicitados;

x. A empresa licitante contratada deverá fornecer para o setor ou responsável designado pela Prefeitura de Cariacica, em meio digital, nos formatos ***.odf*** ou ***.xls***, contendo as seguintes informações (vide "Tabela Exemplo"):

- Número da "**Autorização de Fornecimento (AF)**";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

xi. Além da tabela solicitada em meio digital, a empresa licitante contratada, deverá entregar os equipamentos ofertados, de acordo com os itens dos seus respectivos lotes, com suas caixas devidamente identificadas, através de etiquetas em fonte "**Arial**" tamanho "**22**", afixadas em local visível, essa identificação visa facilitar o processo aplicação de placas ou etiquetas de patrimônio da pela equipe de almoxarifado da Prefeitura de Cariacica, contendo e relacionando as informações:

- Número da "Autorização de Fornecimento (AF)";
- Número de série do equipamento;
- Número de patrimônio do equipamento.

Tabela Exemplo

Autorização de Fornecimento 12345678910/2018	
Número de Série	**Número de Patrimônio**
...	...
...	...
...	...

xii. A empresa licitante contratada deverá emitir uma declaração para comprovação da ciência desta exigência.

LOTE 01: ITEM 01 - MICROCOMPUTADOR TIPO I

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 8.790 (oito mil setecentos e noventa) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória de vídeo;

1.4. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz;

3.5. Deverá possuir 3 slots de memória RAM livres ao final da configuração;

3.6. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O microcomputador ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. Possuir, no mínimo, 05 (cinco) interfaces USB do tipo-A 3.2 ou superior, sendo:

6.2.1. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C;

6.3. Possuir 01 (uma) saída de vídeo padrão HDMI e 02 (duas) padrão DisplayPort;

6.4. Possuir 01 (uma) interface Serial (DB9);

6.5. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2160 a 60Hz com pelo menos 64GB de alocação dinâmica de memória de vídeo;

7.2. Deverá suportar até 3 telas independentes no modo extendido ou espelhado;

7.3. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 03 (três) canais Serial ATA 6.0Gb/s.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Possuir 11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1.000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo PS/2 ou USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Small Form Factor (Compacto) com volume máximo de 9.500 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido.) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 200 W e máxima de 310W e fator de eficiência igual ou superior a 92%; e ainda:

14.4.1. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação 80PLUS Platinum, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.5. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. 16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. MONITOR

17.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

17.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

17.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

17.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

17.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

17.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

17.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

17.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

17.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

17.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

17.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

17.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

17.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

17.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a. com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b. Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c. O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

17.1.14. Condições Gerais:

191

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) O monitor, cabos e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou em regime comprovado de OEM.

18. DIVERSOS

18.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

18.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

19. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

19.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

19.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

LOTE 01: ITEM 02 - MICROCOMPUTADOR TIPO II

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.2. índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um unico módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (sessenta e quatro gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar em qualquer categoria";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. Possuir, no mínimo, 06 (seis) interfaces USB ou superior, sendo:

6.1.1. Pelo menos 04 (quatro) interfaces 3.1 ou superior;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-A "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C.

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL 4.5.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

8.3. Deverá possuir no mínimo 01 (um) alto falante interno com potência mínima de 1 (um) Watt.

9. INTERFACES DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Ultra Small Form Factor (Ultracompacto) com volume máximo de 1.200 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do microcomputador ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), sendo aceito o uso de parafusos recartilhados ou EOU (easy of use) somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático e fator de eficiência igual ou superior a 87%; e ainda:

14.5. O cabo de força deverá possuir, no mínimo, 1,8 (um virgula oito) metros e deve estar de acordo com a exigência com a norma do NBR 14.136.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de microcomputador ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de microcomputador ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha ou por reporte de compatibilidade do fabricante do equipamento;

16.5. O fabricante do microcomputador ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do microcomputador ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

20. MONITOR

20.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

20.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21.5 polegadas;

20.1.2. Deverá ser do tipo LED, no formato Widescreen;

20.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

20.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

20.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

20.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

20.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

20.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

20.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

20.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

20.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

20.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

20.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.ne;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

20.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital (Display Port ou HDMI), será aceito cabo com uma ponta HDMI e outra Display port de acordo com a entrada do monito e desktop, não será aceito adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc; apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monito;

e) Deverá ser fornecido um suporte mecânico, do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, no padrão VESA Mount (100x100mm), que possibilite a fixação do gabinete do microcomputador com o monitor ofertado, tornado o conjunto microcomputador e monitor como um só elemento, compatível e homologado, ou seja, que não afete os ajustes permitidos pela base do monitor ofertado.

21. DIVERSOS

21.1. Todos os equipamentos (microcomputador e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

21.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do microcomputador ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

22. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

22.1. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

22.2. O microcomputador deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

LOTE 01: ITEM 3 – MICROCOMPUTADOR TIPO III

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 6MB (seis megabytes) de memória cache total;

1.1.3. Ser projetado para suportar memória do tipo DDR4 2.666MHz;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 7.400 (sete mil e quatrocentos) pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php na data de publicação do edital;

1.3. 1Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, sendo aceito processadores com Thermal Design Power (TDP) de no máximo 35W e com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM

2.1. Deverá possuir memória mínima de 8GB, instalada em um único módulo;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.666MHz.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do microcomputador ou projetada especificamente para o modelo de microcomputador ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 64GB (trinta e dois gigabytes) de 2.666MHz, ou superior;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s) e ter 2 (dois) conectores M.2 para instalação de 2º disco e interface wifi;

3.6. Deverá possuir um slot de memória RAM livre ao final da configuração;

3.7. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do microcomputador em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.7 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.7, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do microcomputador ofertado deverá constar como "Promoter";

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB individualmente;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do microcomputador;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do microcomputador através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes, em tela gráfica, de pelo menos os seguintes componentes: processador, memória, unidades de armazenamento, placa-mãe (incluindo as portas USB), interface gráfica e placas de expansão PCI;

4.5. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.6. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

5. CHIPSET

5.1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. INTERFACES

6.1. Deverá possuir 06 (seis) portas USB sendo:

6.1.1. Pelo menos 01 (uma) das interfaces Tipo-A 3.1 na parte inferior ou lateral do monitor;

6.1.2. Pelo menos 01 (uma) interface padrão Tipo-C 3.2;

6.1.3. Pelo menos 01 (uma) interface no padrão Tipo-A 3.2 "always on" (isto é, com capacidade de carga sempre ligada);

6.2. Possuir 02 (duas) saídas digitais de vídeo padrão Display Port e HDMI;

6.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

7. VÍDEO

7.1. Interface com controladora de vídeo integrada com resolução mínima de 4096x2304 a 60Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de no mínimo de 2GB. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

7.2. 7.2. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia DirectX 12 e OpenGL

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic integrados ao microcomputador ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. COMUNICAÇÕES

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe, com led indicador de status de atividade;

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2,4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao microcomputador ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADOR DE DISCO RÍGIDO

10.1. Deverá possuir controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, compatível com o padrão Serial ATA 6.0Gb/s.

11. ARMAZENAMENTO

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE

14.1. O gabinete deverá possuir botão liga e desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on).

14.2. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do microcomputador (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado somente para a abertura da tampa do gabinete;

14.3. O modelo de microcomputador ofertado deve possuir baixo nível de ruído conforme "NBR 10.152", ou "ISO 9296" e "ISO 7779", ou equivalente.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em Português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. TELA

16.1. Deve possuir tecnologia "LED" integrado ao modelo de microcomputador ofertado do tipo "All-in-One". Poderá ser aceito solução composta por 01 (um) monitor de vídeo com tecnologia "LED" que contenha uma baia específica para inserção de um microcomputador ultracompacto, transferindo os acessos de 01 (uma) USB, áudio, vídeo e botão de "power" para as interfaces do monitor e que todo o conjunto utilize apenas 1 fonte de alimentação. Não sendo aceito mini pc com acessórios de afixação VESA ou outro tipo de encaixe no monitor.

16.2. O tipo de monitor ofertado deve possuir tamanho de tela de no mínimo 21,5 (vinte e um virgula cinco) polegadas;

16.3. Deverá possuir tela com proporção de "16:9", com resolução nativa mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

16.4. Deve possuir tela com tecnologia "IPS" (In-Plane Switching).

16.5. Deve possuir tela com contraste mínimo de "1.000:1".

16.6. Deve possuir tela com taxa de brilho de "200 cd/m²".

16.7. Deve possuir base com ajustes mínimos de inclinação, altura e rotação "pivot" (retrato e paisagem).

16.8. Deverá possuir microfones integrados para realização de teleconferências.

16.9. Deverá possuir autofalante integrado com potência mínima de 02 (dois) Watts.

16.10. Deve possuir apenas 01 (uma) fonte de corrente alternada com tensões de entrada de "100/240 V" (cem e duzentos e quarenta volts) [+/-10%], "50-60 Hz" (cinquenta a sessenta hertz) com ajuste automático, com potência máxima sugerido pelo fabricante e fator de eficiência igual ou superior a "87%" (oitenta e sete por cento), acompanhado de tomada no padrão "NBR 14.136". O modelo de fonte de alimentação ofertado deve alimentar todo o conjunto (tela, microcomputador, periféricos, componentes e acessórios) em um único ponto de alimentação, não sendo aceito mini pc com fixação VESA

16.11. Todo o conjunto ofertado deve, obrigatoriamente, possuir predominantemente o mesmo padrão de cores, e ainda, devem ser do mesmo fabricante, ou fornecido pelo mesmo, para melhor compatibilidade.

16.12. Caso o monitor de vídeo não seja totalmente integrado ao microcomputador, como um "All-in-One", o mesmo deverá possuir 01 (um) slot de segurança para utilização de uma trava "Kensington", essa trava quando utilizada, deverá além de proteger o monitor de vídeo, também deve travar o microcomputador por um único ponto de fixação.

16.13. Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de segurança "Security Lock" ou "Kesington Lock" com comprimento mínimo de 1,8 (um vírgula oito) metros e acionamento por chave ou segredo. Para melhor compatibilidade e segurança, esse acessório deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado, ou fornecido pelo mesmo.

17. COMPATIBILIDADE

17.1. Os modelos de equipamentos (All-in-One e/ou monitor) ofertados devem possuir certificação "TCO Certified All-in-One 8", ou superior, ou então, para o monitor de vídeo "TCO Certified Edge Displays", ou superior, comprovando que esses equipamentos atendem as exigências e padrões de sustentabilidade, reduzindo em seu processo de construção o impacto ambiental. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://tcocertified.com/product-finder/.

17.2. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação "ENERGY STAR", comprovando que esses equipamentos atingem as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Para comprovação, essas certificações serão consultadas através da url: https://www.energystar.gov/productfinder/.

17.3. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir compatibilidade com EPEAT na categoria Silver, comprovadas através de atestados ou certidões que comprovem que esses equipamentos são aderentes ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitidos por institutos credenciados junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que esses equipamentos constem em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net.

17.4. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de microcomputador ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.5. Os modelos de equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados devem possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva "RoHS" (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.6. O modelo de microcomputador ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

17.7. O fabricante dos equipamentos (All-in-One ou microcomputador) ofertados deverão obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.8. O fabricante dos equipamentos (All-in-One, ou monitor e microcomputador) ofertados deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

LOTE 01: ITEM 04 - NOTEBOOK

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e com performance mínima de 7.200 (sete mil e duzentos) pontos no "Passmark CPU Mark" conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.2. Deve suportar memória com frequencia de 2666MHz ou superior.

1.3. O modelo de processador ofertado deve suportar além de conjunto de instruções em 64 (sessenta e quatro) "bits", deve ser fabricado para uso exclusivo em notebooks ou equipamentos portáteis com tecnologias de otimização e eficiência energética.

2. MEMÓRIA

2.1. Deve possuir memória "RAM" de no mínimo "8 GB" (8 gigabytes) "2.666 MHz" (dois mil e seiscentos e sessenta e seis mega-hertz) "DDR4".

2.2. Deverá suportar a tecnologia "Dual-Channel".

2.3. Deve suportar expansão mínima de "24 GB" (vinte e quatro gigabytes).

3. PLACA MÃE

3.1. Deve ser do mesmo fabricante ou projetada especificamente para o modelo de notebook ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado. A comprovação de desenvolvimento exclusivo para o projeto deverá ser feita por meio de declaração fornecida pelo fabricante do notebook ofertado;

3.2. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 1.2, integrado à placa mãe que inclua software de configuração e integração com login do Windows, para comprovação de compatibilidade e segurança, o fabricante do notebook ofertado de ser membro "TGC" (Trusted Computing Group);

3.3. Deverá possuir um slot para memória "RAM" livre ao final da configuração;

3.4. Deverá suportar pelo menos duas unidades de armazenamento.

4. BIOS

4.1. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.1.1. "Power-On": senha para inicialização do microcomputador;

4.1.2. "Setup": senha para acesso e alterações de configurações;

4.1.3. "Hard Disk": senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.2. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do notebook através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

4.3. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do notebook em "Flash ROM" ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação "UEFI 2.6" (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo "UCM" (User Centric Management):

4.3.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na "UEFI" versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do notebook ofertado deverá constar como "Promoter";

4.3.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante;

4.3.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

5. *CHIPSET*

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, garantindo total compatibilidade e funcionamento entre esses componentes, e ainda suportar.

6. CAMERA

6.1. Deve possuir 01 (uma) câmera integrada ao monitor, com resolução mínima de "720p", e ainda, com microfones integrados ao notebook para a realização de videoconferências.

6.2. Deverá ter proteção mecânica integrada que permita ao usuário tapar a lente da câmera, evitando invasão de sua privacidade em casos de ataques Hacker com captura da câmera, não será aceito adaptações;

7. INTERFACES DE COMUNICAÇÃO

7.1. Deverá possuir no mínimo 02(duas) portas "USB type-A";

7.1.1. Pelo menos 01 (uma) porta versão 3.1 e deverá ser energizada "On-Powered";

7.2. Deverá possuir 01 (uma) interface "USB" no padrão "Type C 3.1" com suporte a dados, vídeo e energia podendo ser utilizada pelo AC adapter que acompanha o equipamento.

7.3. Possuir 01 (uma) saída digital de vídeo padrão "HDMI".

7.4. Possuir 01 (uma) saída de áudio para fone de ouvido (P2 - 3.5 mm) do tipo combinada.

7.5. possuir 01 (uma) interface para leitura biométrica digital.

7.6. Todas as interfaces devem ser integradas ao notebook ofertado, não sendo aceito o uso de adaptadores.

8. ARMAZENAMENTO

8.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

8.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

8.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

8.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

8.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

9. TELA

9.1. Deverá possuir tela de "LED", com tamanho mínimo de 14,0 (quatorze) polegadas e máximo de 14,3 (quatorze vírgula três) polegadas.

9.2. Deve suportar resolução mínima de "1.920x1.080" (mil novecentos e vinte por mil e oitenta) "pixels" a "60 Hz" (sessenta hertz).

9.3. Deve possuir tecnologia "Anti-Glare" não sendo aceito película.

9.4. Deve possuir contraste minimo de "400:1" e brilho mínimo de "220nits".

10. ADAPTADOR DE VÍDEO

10.1. Interface com controladora de vídeo integrada ao processador com resolução mínima de 3840x2160 a 30Hz com capacidade de alocação dinâmica de memória de vídeo de 2GB de memória. Deve suportar o uso simultâneo (modo clone ou estendido) de até 3 (três) monitores;

11. ÁUDIO

11.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de "Alta Definição".

11.2. Possuir 02 (dois) autofalantes estéreos integrados, com potência mínima de "2 Watt" cada.;

12. ADAPTADOR DE REDE

12.1. Controladora de rede integrada padrão "Gigabit Ethernet (IEEE 802.3)" com:

12.1.1. Taxa de transmissão "10/100/1000 Mbps";

12.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias "WoL (Wake on Lan)" e "PXE".

12.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

12.2.1. Suporte as especificações "IEEE 802.11 ac";

12.2.2. Suporte à tecnologia "Dual Band de 2.4GHz e 5GHz";

12.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de "1.200 Mbps";

12.2.4. Suporte as autenticações "WPA", "WPA2" e "802.1X";

12.2.5. "MU-MIMO 2x2";

12.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do notebook ofertado;

12.3. Interface "Bluetooth" padrão 5.0, ou superior;

12.4. Não serão aceitos adaptadores externos.

13. TECLADO E MOUSE

13.1. O teclado no padrão mínimo de "six-row" (seis linhas), obrigatoriamente atendendo a norma ABNT2.

13.2. Possuir tecnologia "Spill-Resistant", ou similar.

13.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J".

13.4. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado.

13.5. Possuir teclas especificas/configuráveis do tipo "Fn + Key".

13.6. Deve possuir um "Touch-Pad" do tipo "Multi-touch" e "Point Stick" integrado ao gabinete.

13.7. O "Touch-Pad" deve permitir a função "Scroll" (função barra de rolagem) e possuir 02 (dois) botões para seleção (click).

14. BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. Deve possuir bateria de "Lítion Íon" ou "Polimero de Lítion" com capacidade mínima de "45 Wh" (quarenta e cinco watts hora).

14.2. Deve possuir fonte de alimentação automática "110/220 V" (cento e dez e duzentos e vinte volts) 65W usando o conector "USB Type-C" sem uso de adaptadores.

14.3. A tensão de saída da fonte deve ser compatível com a tensão de entrada suportada pelo modelo de notebook ofertado e compativel com "Fast changing technology".

14.4. A bateria deve suportar "Fast changing technology".

14.5. O adaptador de energia deve vir acompanhado de cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1,5 (uma vírgula cinco) metros e tomada no padrão "NBR 14136".

15. GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

15.1. O gabinete do modelo de notebook ofertado deverá possuir um local para fixação de trava do tipo "Security Lock" ou "Kesington Lock".

15.2. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução que detecte qualquer alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura no gabinete do notebook e possível falha no disco rígido (S.M.A.R.T).

15.3. O modelo de notebook ofertado, deve possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante.

16. SISTEMA OPERACIONAL

16.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

16.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do microcomputador ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do microcomputador, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

17. CERTIFICAÇÕES

17.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o microcomputador ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o microcomputador conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

17.2. Deverá ser apresentada certificação ou documento que comprove compatibilidade do modelo de notebook ofertado com a norma "IEC 60950" ou equivalente emitida pelo "INMETRO".

17.3. O modelo de notebook ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado "EPEAT RoHS Criteria" (http://www.epeat.net/).

17.4. O modelo de notebook ofertado deverá constar no "Microsoft Windows HCL". A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento "Hardware Compatibility Test Report" emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha.

17.5. O fabricante do notebook ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão "DMI 2.0", ou superior, como "Board" ou "Leadership", o que será conferido por meio de acesso ao site da "DMTF - Distributed Management Task Force", no endereço: http://www.dmtf.org.

17.6. O fabricante do notebook ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma "ISO 14001", devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17.7. O notebook ofertado deverá ter laudo de teste para, impactos, humidade e alta temperatura emitido pelo fabricante do produto ou equivalente INMETRO, podendo ser avaliado em teste na amostra sob custos da licitante, quanto à resistência à quedas, derramamento de líquidos sobre o teclado e teste de performance e estabilidade em ambiente não refrigerado.

18. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS

18.1. Deve possuir peso máximo de até "1,60 Kg" (um quilo vírgula seiscentos gramas) incluindo a bateria.

18.2. O gabinete do notebook deverá ser composto por alumínio ou titânio ou magnésio ou carbono, ou superior sendo aceito quaisquer destes combinados com PC/ABS, em cor sóbria de uso corporativo, isto é, sem efeitos de transparência e cores além dos tons tradicionais de preto, grafite ou prata;

18.3. Todos os notebooks a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica.

19. MALETA OU MOCHILA PARA TRANSPORTE

19.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) Mochila ou Maleta para o transporte do notebook com segurança;

19.2. Deverá ser da mesma marca do notebook ofertado.

LOTE 01: ITEM 05 – WORKSTATION COM 2 MONITORES

Com as configurações mínimas:

1. PROCESSADOR

1.1. O modelo de processador ofertado deve ser de última geração disponível pelo fabricante do processador, e ainda, deve possuir:

1.1.1. Mínimo de 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads de processamento;

1.1.2. Mínimo de 12MB (doze megabytes) de memória cache total;

1.2. Atingir índice de, no mínimo, 13.960 (treze mil novecentos e sessenta) para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark, conforme especificação extraído do site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list na data de publicação do edital;

1.3. Deve suportar até 128GB de memória;

1.4. Suporte à memória ECC;

1.5. Projetado e fabricado, visando melhor eficiência energética, com litografia máxima 14nm, para melhor dissipação de calor.

2. MEMÓRIA RAM (RANDON ACCESS MEMORY)

2.1. Deverá possuir memória mínima de 32GB, instalada em dois módulos idênticos de 16GB configurada com Dual channel;

2.2. Deverá ser de no mínimo o padrão DDR4 de 2.933MHz ECC.

3. PLACA MÃE

3.1. Ser do mesmo fabricante do workstation ou projetada especificamente para o modelo de workstation ofertado, não sendo aceitas placas de livre comercialização no mercado;

3.2. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 2.0, soldado a placa principal;

3.3. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;

3.4. Deverá possuir suporte a expansão de memória mínima para 128GB de 2.666MHz ECC;

3.4.1. Deverá suportar e estar configurada com a tecnologia "dual channel";

3.4.2. Deverá possuir 2 Slots livres ao final da configuração;

3.5. Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA III (6.0 Gb/s);

3.6. Deverá suportar ao padrão S.M.A.R.T..

4. BIOS

4.1. Desenvolvida pelo mesmo fabricante do workstation em Flash ROM ou com direito de Copyright, em conformidade com a especificação UEFI 2.6 (http://www.uefi.org/specifications), ou superior, e capturáveis por aplicações do tipo UCM (User Centric Management):

4.1.1. Para comprovação técnica que o BIOS atende e está em conformidade com as especificações exigidas na UEFI versão 2.6, ou superior, poderá ser comprovado através consulta ao site oficial: http://www.uefi.org/members, onde o fabricante do workstation ofertado deverá constar como "Promoter";

4.1.2. A BIOS deve estar em conformidade com as recomendações da NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução a mesma, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.1.3. Deve ainda possuir, nativamente, opção para formatação segura da unidade de armazenamento segundo as recomendações de formatação segura da NIST 800-88, comprovado através de declaração emitida pelo fabricante ou através de catálogos e encartes e ou certificados de domínio público do fabricante.

4.2. Deverá possuir capacidade de habilitar/desabilitar as interfaces USB;

4.3. Deverá suportar senhas, configuráveis através do BIOS, do tipo:

4.3.1. Power-On: senha para inicialização do workstation;

4.3.2. Setup: senha para acesso e alterações de configurações;

4.3.3. Hard Disk: senha para inicialização e acesso ao disco de armazenamento.

4.4. Possuir solução de diagnóstico capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do firmware do workstation através do acionamento de tecla função (F1...F12). O software de diagnóstico deverá ser capaz de fazer a verificação individual e ao mesmo tempo de todos os componentes: processador, memória, unidade de armazenamento e placa mãe.

5. CHIPSET

5.1. Deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado, para melhor compatibilidade.

6. SLOTS E INTERFACES

6.1. O workstation ofertado deverá possuir 02 (dois) slots PCI Express livres ao final da configuração solicitada;

6.2. 6.2. Possuir, no mínimo, 09 (nove) interfaces USB, sendo:

6.2.1. Pelo menos 02 (dois) interfaces frontais no padrão Tipo-A;

6.2.2. Pelo menos 01 (uma) interface frontal no padrão Tipo-C 3.1.

6.3. Possuir 02 (duas) interfaces integradas no padrão Display Port ou HDMI;

6.4. Possuir slot PCIe 3.0 para placa de vídeo descrita no item 7;

6.5. Possuir entrada para leitor de cartão de memória tipo SD;

6.6. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, não será aceito uso de adaptadores.

7. VÍDEO

7.1. Deve possuir interface com controladora de vídeo dedicada com resolução mínima de "4.096x2.160" (quatro mil e noventa e seis por dois mil cento e sessenta) pixels com no mínimo 04 GB de memória de vídeo dedicadas do tipo GDDR5 e ainda;

7.1.1. Trabalhar com no mínimo 128 bits de interface de memória;

7.1.2. Possuir velocidade de largura de banda da memória mínima de 82GB/s, com 640 CUDA cores;

7.1.3. A interface de vídeo off-board deverá constar da lista de "Graphics Hardware Certified" para utilização do software para ilustração geométrica AutoCAD 2020, disponível através de consulta, pelo link: http://usa.autodesk.com/adsk/servlet/syscert?siteID=123112&id=18844534.

7.1.4. Possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces DisplayPort ou Mini DisplayPort;

7.1.5. Deverá possuir compatibilidade com a tecnologia Shader Model 5.1, Vulkan 1.0, DirectX 12 e OpenGL 4.5;

7.1.6. Deverá possuir certificado ISV, e ainda ter disponivel via site do próprio fabricante;

7.1.7. Deverá ter suporte às tecnologias Iray e MentalRay.

8. ÁUDIO

8.1. Controladora de áudio integrada com suporte à tecnologia de Alta Definição;

8.2. Com conectores Line Out, Mic frontais integrado ao workstation ofertado, sendo aceito conector tipo combo;

9. INTERFACE DE REDE

9.1. Interface de rede integrada padrão Gigabit Ethernet (IEEE 802.3) com:

9.1.1. Taxa de transmissão 10/100/1000 Mbps;

9.1.2. Deverá possuir compatibilidade com as tecnologias WoL (Wake on Lan) e PXE;

9.1.3. Conector RJ-45 fêmea integrado à placa mãe.

9.2. Interface de rede Wireless (sem fio) padrão IEEE 802.11ax com a configuração:

9.2.1. Suporte as especificações IEEE 802.11 abgn;

9.2.2. Suporte à tecnologia Dual Band de 2.4GHz e 5GHz;

9.2.3. Suporte a transferência de dados mínima de 2.4 Gbps;

9.2.4. Suporte as autenticações WPA, WPA2 e 802.1X;

9.2.5. MU-MIMO 2x2;

9.2.6. Deve ser homologada e fornecida pelo mesmo fabricante do modelo de microcomputador ofertado.

9.3. Todas as interfaces citadas devem ser integradas ao workstation ofertado, ou slotadas em padrão M2. Card, não aceito uso de adaptadores para atingir a quantidade de interfaces solicitadas.

10. CONTROLADORA DE DISCO RÍGIDO E ÓPTICO

10.1. Deverá possuir 01 (uma) controladora de unidade de disco integrada a placa mãe, com no mínimo 04 (quatro) canais Serial ATA 6.0Gb/s;

10.2. Deverá suportar RAID 0/1.

11. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO (HD)

11.1. Entregue com (01) uma unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) interna, com:

11.1.1. Capacidade mínima de 256GB;

11.1.2. Padrão de conexão M.2 Card;

11.1.3. Padrão de barramento PCIe NVMe;

11.1.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

11.2. Possuir (02) duas unidades de disco rígido de no mínimo 1TB, configurados em RAID 1, com:

11.2.1. Padrão Serial ATA 6.0Gb/s;

11.2.2. Velocidade de Rotação de 7.200 rpm;

11.2.3. Cache de no mínimo 16 MB;

11.2.4. Tecnologia S.M.A.R.T., para detecção de pré-falhas do disco rígido.

12. TECLADO

12.1. Teclado alfanumérico, ABNT II com 107 teclas;

12.2. Possuir bloco numérico separado das demais teclas;

12.3. Apresentar relevo nas teclas "F" e "J" do teclado alfanumérico e na tecla "5" do bloco numérico;

12.4. Possuir leds com indicação de "Numlock" e "CapsLock", e base com regulagem de inclinação;

12.5. Possuir identificação das teclas com serigrafia a quente, ou equivalente, resistente ao apagamento por uso prolongado, bem como ser resistente ao derramamento de líquidos (podendo ser exigido teste na amostra, com a desclassificação da proponente cujo acessório sofrer dano após o teste, sem ônus para a contratante);

12.6. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

13. MOUSE

13.1. Mouse tipo óptico;

13.2. Resolução mínima de 1000 dpi;

13.3. Possuir 02 (dois) botões para seleção "click" e 01 (um) botão de rolagem "scroll";

13.4. Possuir processo de construção para utilização ambidestra;

13.5. Conector tipo USB, com conector compatível com o microcomputador ofertado, sem utilização de adaptador.

14. GABINETE E FONTE DE ALIMENTAÇÃO

14.1. O gabinete deverá ser do tipo Tower Form Factor (Torre) com volume mínimo de 17.000 cm^3 e máximo de 25.000 cm^3, e com índice de eficiência comprovado através de apresentação de documento emitidos pelo IT ECO Declarations, ou equivalente, que conste compatibilidade do workstation ofertado com a ISO 9296, ou equivalente emitido pelo INMETRO;

14.2. O gabinete deverá possuir botão liga/desliga, luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de status ligado (power-on);

14.3. O gabinete deve permitir a abertura e troca dos componentes do workstation (placas de expansão, pentes de memória e disco rígido) sem necessidade de ferramentas (Tool Less), será aceito o uso de parafusos recartilhado para a abertura da tampa do gabinete;

14.4. Possuir fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC [+/-10%], 50-60Hz com ajuste automático, com potência mínima de 300w e máxima de 600W e fator de eficiência igual ou superior a 90%; e ainda:

14.5. O modelo de fonte de alimentação ofertado deverá possuir certificação mínima 80PLUS Gold, comprovado através de consulta ou cerfiticado emitido pelo site https://www.plugloadsolutions.com/80PlusPowerSupplies.aspx.

14.6. Possuir baixo nível de ruído conforme NBR 10.152, ISO 9296 e ISO 7779, ou equivalentes.

15. SISTEMA OPERACIONAL

15.1. O microcomputador deverá ser licenciado para o Microsoft Windows 10 Professional para workstation sendo licenciado para todos os núcleos solicitado no item 1, ou superior, em sua versão 64 bits, pré-instalado e em português do Brasil;

15.2. O licenciamento do sistema operacional deverá ser fornecido pelo fabricante do workstation ofertado, em regime OEM, onde, por questões de segurança a chave de ativação deverá ser embarcada no próprio BIOS do workstation, o qual deverá ser consultada no processo ativação desta licença.

16. COMPATIBILIDADE

16.1. Compatibilidade com EPEAT em qualquer categoria, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o workstation ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o workstation conste em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

16.2. Apresentar certificação ou documento para o modelo de workstation ofertado que comprove compatibilidade com a norma IEC 60950, ou equivalente emitida pelo INMETRO;

16.3. O modelo de workstation ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), podendo ser comprovados através de relatório de conformidade ambiental por certificado EPEAT RoHS Criteria (http://www.epeat.net/);

16.4. O modelo de workstation ofertado deverá constar no Microsoft Windows HCL. A comprovação da compatibilidade será efetuada através de apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para a versão do sistema operacional que o acompanha;

16.5. O fabricante do workstation ofertado deverá obrigatoriamente constar na lista de produtos habilitados para o padrão DMI 2.0, ou superior, como Board ou Leadership o que será conferido por meio de acesso ao site da DMTF (Distributed Management Task Force), no endereço: http://www.dmtf.org;

16.6. O fabricante do workstation ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado.

17. DIVERSOS

17.1. Todos os equipamentos (workstation e acessórios) a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marca conforme informados na Proposta Comercial. Caso o componente não mais se encontra disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante declaração técnica;

17.2. Componentes como teclado e mouse devem ser do mesmo fabricante do workstation ou fabricados em regime de OEM com certificado ou declaração para os mesmos.

18. SISTEMA DE GERENCIAMENTO E SEGURANÇA

18.1. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permita monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;

18.2. O workstation deverá possuir solução ou software do próprio fabricante que permite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponíveis pelo fabricante;

19. MONITOR

19.1. Deverá ser fornecido 01 (um) monitor, com as características mínimas:

19.1.1. O monitor deve possuir tamanho de tela de no mínimo 23.8 polegadas;

19.1.2. Deverá ser do tipo LED ou equivalente, no formato Widescreen;

19.1.3. Deverá possuir proporção de 16:9;

19.1.4. Deverá possuir ângulo de visão de no mínimo 178° horizontal e vertical;

19.1.5. Deve possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;

19.1.6. A taxa de contraste real mínima de 1.000:1;

19.1.7. O tempo de resposta não deve ultrapassar 5ms;

19.1.8. Deve suportar resolução nativa mínima de 1920x1080 pixels a 60 Hz;

19.1.9. Deve possuir pelo menos 1 (uma) conexão digital, DisplayPort ou HDMI;

19.1.10. Deve possuir uma entrada analógica VGA;

19.1.11. Deve possuir fonte de alimentação interna com tensão de entrada bivolt automática;

19.1.12. Deve possuir base com ajustes mínimos, de: inclinação, altura e rotação pivot (retrato/paisagem);

19.1.13. Compatibilidades e Certificações:

a) Compatibilidade com EPEAT na categoria Gold, comprovada através de atestado e certidões que comprovem que o monitor ofertado é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituo credenciado junto ao INMETRO. Será admitida como comprovação também, a indicação que o monitor consta em listagem e em status de "active" no site EPEAT através do link: http://www.epeat.net;

b) Certificação ENERGY STAR, comprovando que o monitor ofertado atinge as exigências para o melhor aproveitamento de uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do monitor no site http://www.energystar.gov;

c) O monitor ofertado deverá possuir certificação que sua fabricação está livre de substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

19.1.14. Condições Gerais:

a) O monitor ofertado deverá possuir cor predominante: Preto, ou Cinza ou Prata;

b) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo com comprimento mínimo de 1.8 metros, para a interconexão vídeo digital de acordo com a placa de vídeo da workstation ofertada e monitor ofertado (Display Port para HDMI, ou DisplayPort para mini DisplayPor, ou HDMI para mini HDMI, ou HDMI para mini DisplayPort, ou DisplayPort para mini HDMI) sem uso de adaptadores adicionais;

c) Deverá ser fornecido 01 (um) cabo de alimentação com comprimento mínimo de 1.8 metros, no padrão NBR 14.136;

d) O monitor e acessórios devem ser do mesmo fabricante da workstation. O monitor deve ser produzido em regime de ODM (Original Design Manufacturer), ou seja, ainda que fabricado por um terceiro, tem design próprio do fabricante do desktop, com nr. de série padronizado segundo sistema de garantia do fabricante do pc: apresenta design exclusivo no mesmo padrão de acabamento do desktop. Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado nem aqueles fornecidos em regime de OEM (que possuem apenas a logomarca do fabricante do pc, porém se trata do mesmo modelo fornecido sob outras marcas). Esta exigência se baseia na necessidade de padronização e garantia uniforme do fabricante ao kit do desktop e monitor adquiridos, bem como da perfeita compatibilidade entre os acessórios para afixação do pc e a base do monitor, sem prejudicar ajustes ergonômicos do monitor nem a conexão de todos os cabos em ambos, pc e monitor.

ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

1 - CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

1.1. O(s) objeto(s) deverá (ão) ser entregue(s) em conformidade com o que consta do Termo de Referência (Anexo I) do edital.

1.2. O prazo de entrega admite prorrogação, a critério do MUNICÍPIO, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) Aumento das quantidades inicialmente previstas;

c) Impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo MUNICÍPIO em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

d) Omissão ou atraso de providências a cargo do MUNICÍPIO, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

1.3. O recebimento definitivo será feito na forma do art. 73 da Lei 8.666/93, mediante conferencia de sua conformidade com a qualidade, quantidade e especificações técnicas dos objetos adquiridos.

1.3.1. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas.

1.3.2. O fornecedor será obrigado a corrigir, remover, reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que vierem a ser recusados por vícios e defeitos de fabricação ou incorreções ou que estejam fora das especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados de sua notificação, hipótese que impedirá o recebimento definitivo enquanto não for satisfeito integralmente o objeto contratado.

1.3.2.1. A notificação de que trata este item será feita por correspondência eletrônica para o endereço indicado na proposta, considerando-se como lida a notificação na data de seu envio.

1.4. Ultrapassado o prazo a que alude o item 1.3.2 acima e não sendo adotada a providencia indicada, o objeto recusado ficará disponível para sua retirada pelo fornecedor no endereço de entrega pelo prazo de 20 (vinte) dias consecutivos após o qual o mesmo será considerado como abandonado o que autorizará a Administração a dar-lhe o destino que entender conveniente na forma da Lei.

1.5. Os materiais deverão ser:

a) entregues diretamente no local indicado no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede;

b) fornecidos com a validade estabelecida no Termo de Referência da licitação que a esta AF antecede, e

c) acondicionados individualmente, de acordo com as normas de embalagens de produtos, garantindo abertura, transporte e estocagem e rotulado de acordo com a legislação em vigor.

1.6. Por ocasião de cada fornecimento, o fornecedor deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do produto, que deverá ser entregue, conforme descrito no anexo único.

1.7. A Autorização de Fornecimento poderá ser modificada no que couber, em razão de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

1.8. Quando o FORNECEDOR se recusar ao recebimento da AF no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, observado o direito de preferência para as ME ou EPP.

2 - DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos, será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

2.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

2.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo MUNICÍPIO nos seguintes casos:

a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar o MUNICÍPIO;

b) Inadimplência de obrigações pelo FORNECEDOR para com o MUNICÍPIO, por conta do estabelecido nesta AF;

c) Não entrega dos materiais nas condições estabelecidas nesta AF;

d) Erros ou vícios nas Notas Fiscais/Faturas;

e) Avaria dos materiais fornecidos, de responsabilidade do FORNECEDOR;

f) Entrega dos materiais em desacordo com as condições estabelecidas no edital;

2.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de fornecimento.

2.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

2.6. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada das certidões de regularidade perante: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais, conforme Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014); Fazenda Estadual; Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cariacica; Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT), ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

2.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;

2.8. É expressamente vedada ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

2.9. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador: **"Prefeitura Municipal de Cariacica** – Av. Mario Gurgel, 2.502, Bairro Alto Lage - Cariacica-ES/CNPJ Nº. 27.150.549/0001-19 -I.E.: ISENTO"

2.10. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100)/365).

2.11. Empresários com crédito para com o Município, e que estiver em débito, será obrigado a compensar o valor devido, objeto de parcelamento ou não, recebendo apenas a diferença apurada a seu favor, conforme determina o art. 313 do Código Tributário Municipal (LC 27/2009).

2.11.1. Excepciona-se a regra os débitos ajuizados garantidos por penhora.

3 - RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

3. Além daquelas já estabelecidas no Edital da Licitação, é de responsabilidade do fornecedor:

a) Executar o fornecimento obedecendo as condições gerais e específicas estabelecidas nesta autorização e as instruções fornecidas pelo MUNICÍPIO, bem como à legislação em vigor;

b) Facultar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligencias, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;

c) Notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;

d) Entregar os itens comprados no local solicitado, dentro do prazo de validade, em perfeito estado de conservação, sem alterações nas embalagens e/ou conteúdos e cumprir com a garantia.

e) Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer materiais que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas;

f) Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

g) Manter-se durante sua relação negocial com o MUNICÍPIO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao MUNICIPIO, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão da execução do fornecimento dos produtos.

i) Respeitar e cumprir com os prazos de entrega dos itens comprados, observando os períodos de parcelamento e quantidades.

j) Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

k) Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criado e exigido pelos Governos, resultantes da execução da contratação;

Assunto: **RES: Solicita envio de documentos para contratação - Processo Administrativo nº 8212/2022**

De: Dayane Eduarda <dpereira@supriservice.com.br>

Para: 'Celso Salateu' <csalateu@supriservice.com.br>, 'Setor de Licitações e Contratos de João Neiva' <licitacao@joaoneiva.es.gov.br>

Data: 12/12/2022 16:33

Prioridade: Mais alta

- 18ª Alteração Contratual 05-02-2019.pdf (~318 KB)
- CNDEstadual - 18.12.22.pdf (~596 KB)
- Declaracao.pdf (~212 KB)

Prezada Aline,

Boa tarde.

Seguem documentos ora solicitados.

Atenciosamente,

Dayane E. Pereira

Cel.: +55 27 99924 2064
Tel.: +55 27 3211 6600

supri service | 20 ANOS

Praça San Martin, 84, Sala 105,
Praia do Canto – Vitória – ES - 29055-170
dpereira@supriservice.com.br
www.supriservice.com.br

KYOCERA VEEAM PURESTORAGE NUTANIX Lenovo
RUCKUS DATACOM Neoway SentinelOne Blockbit

De: Celso Salateu [mailto:csalateu@supriservice.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 12 de dezembro de 2022 15:26
Para: Dayane Eduarda Pereira <dpereira@supriservice.com.br>; Gilson S. Pereira <gpereira@supriservice.com.br>
Assunto: Re: Solicita envio de documentos para contratação - Processo Administrativo nº 8212/2022

Boa tarde Dayne, consegue por favor enviar o mais rápido possível para a Prefeitura de João Neiva ?

Grato,

Em seg., 12 de dez. de 2022 às 14:08, Setor de Licitações e Contratos de João Neiva <licitacao@joaoneiva.es.gov.br> escreveu:

> Boa tarde!

Solicitamos o envio dos documentos abaixo relacionados para o prosseguimento da Adesão às Atas de Registro de Preços nº 223 e 224 oriundas da Prefeitura de Cariacica, por meio do Pregão Eletrônico nº 124/2021.

1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2- Certidão negativa (ou positiva com efeito de negativa) da SEFAZ-ES;

3- **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, atestando que não possui em seu quadro de empregado (s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4- DECLARAÇÃO que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5- DECLARAÇÃO que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante (Prefeitura Municipal de João Neiva/ES).

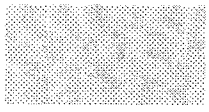
Atenciosamente,

Aline,

Setor de Licitação e Contratos
Prefeitura de João Neiva
(27) 3258-4707

--
Celso Salateu
Gerente de Contas
Cel. +55 27 99203-7112





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.607.073/0001-34 MATRIZ		19/01/2000

NOME EMPRESARIAL
SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.30-0-03 - Reprodução de software em qualquer suporte
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
82.19-9-01 - Fotocópias
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
PC SAN MARTIN 84	84	LOJA 08 09 11 E 12 EDIF ALPHA VILLE TRADE CENTER

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.055-917	PRAIA DO CANTO	VITORIA	ES

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MSANTOS@SUPRISERVICE.COM.BR	(27) 3211-6600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/06/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/12/2022** às **13:14:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

18ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.607.073/0001-34

MARCELO VERBO DOS SANTOS, brasileiro, natural de Vitória/ES, casado com comunhão parcial de bens, Técnico Contábil, nascido em 12/09/1980, filho de Izaltina Verbo dos Santos e Adão Garcia dos Santos, residente e domiciliado à Rua Nova São Vicente, nº 475, Bairro Aparecida, Cariacica/ES, CEP 29.152-810, portador do **CPF sob o n° 053.476.197-67 e da Carteira de Identidade sob o n° 1.571.548 SSP/ES.**

GILSON SANTOS PEREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, analista de TI, residente e domiciliado na Rua Genny Quintaes Cerqueira e Souza, nº 19 – Bairro Antônio Honório, Vitória/ES, CEP 29.070-855, filho de Gilson Pereira e Benedita Santos Pereira, natural de Vitória/ES, nascido em 23/11/1966, portador do RG nº 625.354 SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº 937.798.367-34.

Únicos sócios da Empresa **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA,** estabelecida à **Praça San Martin, nº 84, Lojas 08, 09, 11, e 12, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-170,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 03.607.073/0001-34 e na JUCEES sob o nº 32.200.917.842 em 19/01/2000**, e suas filiais nos seguintes endereços:

Filial 01 - CNPJ nº 03.607.073/0002-15 e na JUCEES sob o nº 32.900.322.060 na Rua Diógenes Nascimento das Neves, nº 95 – Bairro Barro Vermelho – Vitória/ES, CEP: 29.057-670, com atividade de Depósito.

Filial 02 - CNPJ nº 03.607.073/0003-04 e na JUCEES sob o nº 32.900.389.521 na Praça San Martin, 84, Ed. Alpha Ville Center, Sala 105 e 106, Praia do Canto, Vitoria/Es, Cep 29.055-170, escritório comercial.

Tem entre si, justo e contratado, esta 18ª alteração contratual mediante as condições estabelecidas adiante:

Cláusula Primeira: Da alteração do objeto social

O objeto social da empresa passará a ser: Manutenção de equipamentos de informática, Venda de equipamentos e produtos de informática, Venda de aparelhos eletroeletrônicos, Venda de material elétrico, Locação de aparelhos eletroeletrônicos, Locação de Equipamentos e Produtos de Informática, fotocopias e digitalização de documentos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, reprodução de software em qualquer suporte, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizaveis, tratamento de dados, provedores de serviços de hospedagem na internet, seleção e agenciamento de mão-de-obra,

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 15:18 SOB N° 20192054783.
PROTOCOLO: 192054783 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900519871. NIRE: 32200917842.
SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

treinamento em informática, consultoria em tecnologia da informação, comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, locação de mão-de-obra temporária, locação de softwares não-customizaveis, locação de softwares customizáveis e locação de aparelhos de comunicação móvel celular, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

À vista da modificação ora ajustada, consolida - se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA.

A sociedade gira sob a denominação **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede sob o CNPJ 03.607.073/0001-34 e na JUCEES sob o nº 32.200.917.842 na Praça San Martin, nº 84, Lojas 08, 09, 11 e 12, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-917.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade mantém as seguintes filiais:

Filial 01: CNPJ nº 03.607.073/0002-15 e na JUCEES sob o nº 32.900.322.060 na Rua Diógenes Nascimento das Neves, nº 95 – Bairro Barro Vermelho – Vitória/ES, CEP: 29.057-670, com atividade de Depósito.

Filial 02: CNPJ nº 03.607.073/0003-04 e na JUCEES sob o nº 32.900.389.521 na Praça San Martin, 84, Ed. Alpha Ville Center, Sala 105 e 106, Praia do Canto, Vitoria/Es, Cep 29.055-170, escritório comercial.

CLÁUSULA QUARTA

O objetivo social da empresa é Manutenção de equipamentos de informática, Venda de equipamentos e produtos de informática, Venda de aparelhos eletroeletronicos, Venda de material eletrico, Locação de aparelhos eletroeletronicos, Locação de Equipamentos e Produtos

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 15:18 SOB Nº 20192054783.
PROTOCOLO: 192054783 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900519871. NIRE: 32200917842.
SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de Informática, fotocopias e digitalização de documentos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, reprodução de software em qualquer suporte, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizaveis, tratamento de dados, provedores de serviços de hospedagem na internet, seleção e agenciamento de mão-de-obra, treinamento em informatica, consultoria em tecnologiaa da informação, comercio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informatica, fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizaveis, aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios, locação de mão-de-obra temporaria, locação de softwares não-customizaveis, locação de softwares customizaveis e locação de aparelhos de comunicação movel celular, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão de quotas) no valor unitário de R$ 1,00 (um real) integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuído entre os sócios:

Diante do exposto o capital social fica assim distribuído:

Nome do Sócio	%	Quotas	Valor em R$
Marcelo Verbo dos Santos	50	500.000	R$500.000,00
Gilson Santos Pereira	50	500.000	R$ 500.000,00
Total	100	1.000.000	R$ 1.000.000,00

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade iniciou suas atividades em 19/01/2000 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SETIMA.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 15:18 SOB Nº 20192054783.
PROTOCOLO: 192054783 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900519871. NIRE: 32200917842.
SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA

As decisões dos sócios serão tomadas em reuniões e especificadas em termo próprio assinado pelos presentes.
Parágrafo primeiro - A reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem pôr escrito sobre a matéria que seja objeto dela.

CLÁUSULA DECIMA

A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO VERBO DOS SANTOS** e **GILSON SANTOS PEREIRA,** com os poderes e atribuições de **sócios administradores assinando isoladamente**, autorizado o uso da denominação, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pôr todos os sócios.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 15:18 SOB Nº 20192054783.
PROTOCOLO: 192054783 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900519871. NIRE: 32200917842.
SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore", observados as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, pôr lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou pôr se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA

Fica eleito o foro da comarca de Vitória/ES, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Os casos omissos neste contrato serão dirigidos pela legislação aplicável e pelos princípios gerais do direito. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em 01 (uma) via de teor, forma, conteúdo e valor, para um só fim.

Vitória/ES, 30 de janeiro de 2019.

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 15:18 SOB Nº 20192054783.
PROTOCOLO: 192054783 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900519871. NIRE: 32200917842.
SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MARCELO VERBO DOS SANTOS

GILSON SANTOS PEREIRA

Testemunhas:

José Osmar Siqueira
CPF: 764.093.417-68

Francisco Leite Serra de Almeida
CPF: 998.319.107-53

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/02/2019 15:13 SOB Nº 20192054783.
PROTOCOLO: 192054783 DE 04/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900519871. NIRE: 32200917842.
SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

Paulo Cezar Juffo
SECRETÁRIO-GERAL
VITÓRIA, 05/02/2019
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

208

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

CNPJ:	03.607.073/0001-34		
Data de Expedição:	12/12/2022 14:01:56	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2021147920***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	*- NÃO INFORMADO -*	**Bairro:**	*- NÃO INFORMADO -*
Logradouro:	*- NÃO INFORMADO -*	**Número:**	*- NÃO INFORMADO -*
Complemento:	*- NÃO INFORMADO -*	**CEP:**	*- NÃO INFORMADO -*
-- CONTATO --			
Email:	*- NÃO INFORMADO -*	**Telefone Fixo:**	*- NÃO INFORMADO -*
		Telefone Celular:	*- NÃO INFORMADO -*

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

209

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

SIAR

Certidão Negativa de Débitos

Emissão : 12/12/2022 - 14:00h

CNPJ .....: **03607073000134**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 10/02/2023 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **12/12/2022 às 13:59** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
2e124894-d1b1-4026-8264-59bc5ba92d70
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

Estado do Espírito Santo
Secretaria de Estado da Fazenda
Subsecretaria de Estado da Receita

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO FISCAL COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 20220000812302 **Validade:** 18/12/2022

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE **CNPJ:** 03.607.073/0001-34

Nome/Razão Social: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA

02 - DÉBITOS

Constam débitos fiscais lançados nos processos abaixo relacionados para os quais a exigibilidade está suspensa nos termos do artigo 151 e seus incisos do Código Tributário Nacional, cobrança executiva em curso, com penhora ou com garantia efetivada.

PARCELAMENTO	0717497	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2805138	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	2803378	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	0804573	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR
PARCELAMENTO	0804562	EXIGIBILIDADE SUSPENSA	TITULAR

03 - DECLARAÇÃO

Conforme disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o artigo 205 do referido código, por constarem nos registros da Secretaria de Estado da Fazenda, em nome do contribuinte, somente débitos nas situações acima especificadas.

As informações cadastrais registradas acima correspondem aos dados no sistema de cadastro da Secretaria de Estado da Fazenda. Caso haja divergência comparecer imediatamente a Agência da Receita Estadual a que estiver circunscrito o requerente.

Data: 19 de Setembro de 2022

AGÊNCIA VIRTUAL

Autenticação eletrônica: 0007.2B35.EF70.C776

Impresso em: 19/09/2022 às 14:11:03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.607.073/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:44:01 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/12/2022.
Código de controle da certidão: **AB52.CB36.F80F.3B59**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.607.073/0001-34
Razão Social: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA
Endereço: PC SAN MARTIN 84 LOJA 08 09 11 E 12 / PRAIA DO CANTO / VITORIA / ES / 29055-917

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/12/2022 a 07/01/2023

Certificação Número: 2022120901091312714661

Informação obtida em 12/12/2022 13:35:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.607.073/0001-34
Certidão nº: 44999166/2022
Expedição: 12/12/2022, às 13:35:02
Validade: 10/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRISERVICE INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.607.073/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

supri service

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de João Neiva

Ref.: Processo Administrativo nº 8212/2022

A empresa Supriservice Informática Ltda., estabelecida à Pça. San Martin - 84 - Sala 105, Praia do Canto, Vitória, ES, CEP 29055-170, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.607.073/0001-34, **DECLARA** que:

a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e Lei complementar nº 147/2014 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele
   Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
   OU

g) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006 e Lei complementar nº 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, eu Gilson Santos Pereira, Carteira de Identidade nº. 625.354, CPF Nº. 937.798.367-34, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Vitória, ES, 12 de dezembro de 2022.

Gilson Santos Pereira
03.607.073/0001-34

03 607 073/0001-34
SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA.
Pç. San Martin, nº 84 - Loja 05/09/11/12
Edif. Alpha Ville Trade Center
Praia do Canto - CEP: 29055-317
VITÓRIA - ES

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

FOLHA Nº 215

PROCESSO Nº 8212/2022

RUBRICA Aline

Ao Gabinete,

Em cumprimento ao orientado no parecer jurídico de fls. 132/134, seguem os autos para autorização do Prefeito.

Em 13/12/2022

Aline
Setor de Licitação e Contratos

Ao CPL,
Autorizo o prosseguimento do certame e encaminhe os autos para demais providências.

Em, 13/12/2022.

Paulo Sérgio de Nardi
PREFEITO MUNICIPAL
João Neiva-ES

216
e

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 089/2022

CÓDIGO CIDADES CONTRATAÇÕES: 2022.040E0700001.16.0011

PUBLICADO EM
19 / 12 / 2022
PREFEITURA MUN. JOÃO NEIVA

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/0001-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Paulo Sérgio de Nardi**, e de outro lado, a empresa **SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA,** com sede à Praça San Martins, nº 84, Loja 08, 09, 11 e 12, Ed. Alpha Ville Trade Center, Praia do Canto, Vitória/ES, CEP 29.055-170, inscrita no CNPJ nº 03.607.073/0001-34, representada pelo **Sr. Marcelo Verbo dos Santos,** brasileiro, técnico contábil, inscrito no CPF: 053.476.197-67 e Carteira de Identidade nº 1.571.548 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Nova São Vicente, nº 475, Bairro Aparecida, Cariacica/ES, CEP 29.152-810, empresa de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a adesão à Ata de Registro de Preços nº 124/2021, adesão oriunda do Processo Administrativo PMJN nº 8212/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com as cláusulas adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. Os materiais deverão ser apresentados, após Ordem de emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de João Neiva, no Almoxarifado Central, localizado na **Av. Presidente Vargas, nº 157, - Centro, nesta cidade, no horário de 7:00 às 10:30 e 12:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados**.

2.2. Entregar de forma integral, os equipamentos em até 60 (sessenta) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Fornecimento-OF de acordo com as condições de entregas definidas.

2.3. Os equipamentos e acessórios adquiridos deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, pelo setor de Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as quantidades e especificações exigidas; e

b) Definitivamente, após a verificação da integridade e quantidade, bem como, consultado no site do fabricante, garantia e SLA acordado e a total instalação dos equipamentos e

MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767
Assinado de forma digital por MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767 Dados: 2022.12.14 16:23:36 -03'00'

acessórios adquiridos, e consequente aceitação pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

c) O recebimento inicial dos equipamentos se dará no Almoxarifado Central do Município de João Neiva, em dia útil no horário comercial de 07:00hr às 10:30hr e 12:30hr às 16:00hr;

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, e demais informações solicitadas nas configurações e especificações exigidas no neste Contrato, bem como, de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa identificação e segurança durante o transporte;

2.5. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento vigente a saber:

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 25.100 – **Programa de trabalho:** 1212200022.003

Elemento de Despesa: 44905200000 – **Fonte:** 1111 - **Ficha:** 327

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1 - O valor total do presente Contrato é de **R$ 1.501.900,00 (um milhão, quinhentos e um mil e novecentos reais).**

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento do preço pactuado será efetivado de acordo com a entrega efetuada.

5.1.1. Serão considerados para efeito de pagamento, os equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

5.2. O pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e aceitos será realizado em **até 30 (trinta) dias**, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, vedada antecipação, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.

5.3. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever obrigatoriamente o objeto, com o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na Autorização de Fornecimento.

MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767

Assinado de forma digital por MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767
Dados: 2022.12.14 16:24:26 -03'00'

217
C

5.4. Das notas fiscais/Faturas deverão constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo e da Autorização de Fornecimento.

5.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/fatura.

5.6. As notas fiscais deverão vir acompanhadas das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de suspensão do pagamento, caso a empresa encontrar-se irregular.

5.7. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do presente Contrato será até **31 de dezembro de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Manter, durante toda a execução da contratação, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

b) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, equipamentos, acessórios e materiais, nas quantidades e valores descritos e solicitados neste Contrato, atendendo aos termos da legislação vigente;

c) Cumprir rigorosamente os prazos contratuais descrito neste instrumento;

d) Assumir total responsabilidade por danos causados, a Prefeitura de João Neiva, decorrente da execução dos serviços exigidos, prestados e explicitados neste Contrato;

e) Cumprir todas as exigências técnicas, operacionais e fiscais, especificadas e descritas neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através de servidor responsável por esta atribuição;

c) Zelar, para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767

Assinado de forma digital por MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767
Dados: 2022.12.14 16:25:23 -03'00'

d) Considerar, para efeito de pagamento, os equipamentos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento;

e) Efetuar o pagamento à Contratada, nos termos da Cláusula Quinta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. A autoridade competente designará, por meio de Portaria, fiscal responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, aos quais compete:

a) Exercer de modo sistemático a fiscalização de execução do futuro contrato, objetivando verificar o cumprimento das disposições administrativas, em todos os seus aspectos;

b) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as cláusulas do contrato;

c) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

d) O fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a entrega em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas de execução;

e) A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMJN e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

f) O Gestor (a) do presente Contrato será o ocupante do cargo de Secretário (a) Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do OBJETO, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos deste Contrato, que não gerem prejuízo para PMJN;

b) MULTA POR MORA de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega dos produtos, ou das substituições de produtos previstas neste Contrato, que será calculada pela fórmula M = 0,0033 x C x D. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pela recusa em fornecer os produtos;

MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767

Assinado de forma digital por MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767
Dados: 2022.12.14 16:28:31 -03'00'

d) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de João Neiva por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto ao fornecimento do material;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa.

10.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMJN, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

10.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

I – Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

II – Amigável entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

III – Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

11.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II – cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV – o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;

V – a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767 Assinado de forma digital por MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767 Dados: 2022.12.14 16:29:40 -03'00'

VI – a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX – a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X – a dissolução da sociedade;

XI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII – a ocorrência de casos fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV – o atraso superior a 90(noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV – A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplica-se a execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767

Assinado de forma digital por MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767
Dados: 2022.12.14 16:31:15 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 097, - CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA – ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

15.1. De acordo com o §1º do art. 65 da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8666/1993).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica eleito o foro do Município de João Neiva para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrente durante a execução deste instrumento, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

16.2. E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva, 14 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE

MARCIELA JOSÉ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767

Assinado de forma digital por MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767
Dados: 2022.12.14 16:33:44 -03'00'

SUPRISERVICE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME_____CPF_____

NOME_____CPF_____

ANEXO ÚNICO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Microcomputador tipo III – AIO com tela de 21,5" – vide demais especificações item 03 (ATA 223/2021)	UN	50	R$ 7.643,00	R$ 382.150,00
02	Microcomputador tipo III – AIO com tela de 21,5" – vide demais especificações item 03 (ATA 224/2021)	UN	50	R$ 7.643,00	R$ 382.150,00
03	Microcomputador tipo II – AIO com tela de 21,5" – vide demais especificações Item 02 (ATA 224/2021)	UN	100	R$ 7.376,00	737.600,00
VALOR TOTAL CONTRATADO:		**R$ 1.501.900,00 (um milhão, quinhentos e um mil e novecentos reais)**			

MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767

Assinado de forma digital por MARCELO VERBO DOS SANTOS:05347619767
Dados: 2022.12.14 16:35:10 -03'00'

João Neiva

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
CONTRATADA: MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 014/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2022, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, cujo objeto é aquisição de tela interativa para as unidades escolares e administrativas. Processo Administrativo da PMJN n.º 8.015/2022.
Valor total: R$ 824.600,00 - A vigência do presente contrato dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.16.0012
João Neiva/ES, 16 de dezembro de 2022.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal
Protocolo 987172

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.
CONTRATADA: SUPRISERVICE INFORMATICA LYDA
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 223/2021 e 224/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 124/2021, realizado pelo Município de Cariacica, cujo objeto é aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site. Processo Administrativo PMJN nº 8212/2022.
Valor total: R$ R$ 1.501.900,00 - A vigência do presente contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura.
Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.16.0011
João Neiva/ES, 16 de dezembro de 2022.
Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal
Protocolo 987174

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: JOÃO COELHO DOS SANTOS
DO OBJETO: Prorrogação do prazo vigência do contrato por mais 12 meses.
A íntegra do termo aditivo mencionado acima encontra-se no processo, portal da transparência e no DOM/ES.
João Neiva, 23 de novembro de 2022.
ENI MARTINS DE ARAUJO DEL PUPO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Protocolo 986738

Muniz Freire

EXTRATO DE CONTRATO Nº 00144/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Muniz Freire.
Processo nº 436/2022
Forma de contratação: Concorrência Pública nº 0001/2022.
Contratada: Golden Empreendimentos Imobiliários EIRELI
CNPJ: 12.912.324/0001-85
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO DE MUNIZ FREIRE**
Valor Global: R$ 3.658.024,72 (três milhões e seiscentos e cinquenta e oito mil e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).
Vigência: 22 meses.

Gesi Antonio da Silva Junior
Prefeito Municipal
Protocolo 987514

Nova Venécia

RESUMO DE CONTRATO Nº 212/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022
PROCESSO Nº 569195, DE 09 DE AGOSTO DE 2022
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2022.052E0700001.01.0038
Contratante: O MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.
Contratado: GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 29.068.729/0001-81.
DO OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de serviços de empreitada global com fornecimento de mão de obra e materiais, objetivando a construção de escadaria e pavimentação da rua travessa matias, no bairro Iolanda, neste município de nova Venécia-ES.
VIGÊNCIA: 15/12/2022 a 15/09/2023
VALOR TOTAL: R$ 224.738,69 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos).
Data Assinatura: 15/12/2022.
Protocolo 986773

São Gabriel da Palha

CREDENCIAMENTO Nº. 01/2022
Após a data da última publicação por um prazo de 12 (doze) meses estará aberto o processo de Credenciamento com objetivo de:
CREDENCIAR EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE FINALIDADE DIAGNÓSTICA.
O edital poderá ser retirado no site **www.saogabriel.es.gov.br.** Demais informações pelo telefone 00 XX 27 99728-7434 e e-mail saude@saogabriel.es.gov.br.
São Gabriel da Palha, em 19 de dezembro de 2022.
FRANKS MAURO TARGA FARIA
Presidente da Comissão de Credenciamento
Protocolo 986691

São Mateus

COMUNICADO
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO MATEUS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna **SEM EFEITO**, a seguinte publicação no DIO-ES: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, PUBLICADA NO DIO/ES, NO DIA 16/12/2022 - protocolo nº 986524,

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022 às 23:46:20
Código de Autenticação: 36027665

Cargo: PSICÓLOGO

Grau de instrução: Superior completo em Psicologia e registro no conselho de classe

Atribuições do cargo:
• elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
• participar de grupos de trabalhos e/ou reuniões, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município;
• estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
• realizar atividades de terapias individuais e de grupos;
• ministrar palestras, incentivando a motivação e a reabilitação dos pacientes e da sociedade em geral;
• criar estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade dos grupos de maior vulnerabilidade;
• investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes;
• desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância intersetorial - conselhos tutelares, associações de bairros, clubes de mães, grupos de idosos, grupos de autoajuda, etc.;
• ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração;
• executar outras atividades correlatas.

Protocolo 987267

Termos

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022
GERENCIADOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA/ES.
OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa para fornecimento de sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização tecnológica e Assistência Técnica dos sistemas informatizados de Gestão Pública Integrada, visando a melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela municipalidade.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022
DETENTORA DA ATA: E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA
VALOR TOTAL: R$ 1.519.097,50
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

Código CidadES: 2022.040E0700001.02.0025

João Neiva/ES, 16 de dezembro de 2022.
Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 987165

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº 088/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONTRATADA: MKS SOLUÇÕES COMERCIAIS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 014/2022, referente ao Pregão Presencial n.º 016/2022, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - AMESP, cujo objeto é aquisição de tela interativa para as unidades escolares e administrativas. Processo Administrativo da PMJN n.º 8.015/2022.

Valor total: R$ 824.600,00 - A vigência do presente contrato dar-se-á pelo período de 06 (seis) meses, a partir de sua assinatura.

Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.16.0012

João Neiva/ES, 16 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 987171

RESUMO DO CONTRATO Nº 089/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA.

CONTRATADA: SUPRISERVICE INFORMATICA LYDA
Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 223/2021 e 224/2021, referente ao Pregão Eletrônico n.º 124/2021, realizado pelo Município de Cariacica, cujo objeto é aquisição de microcomputadores, notebooks com garantia e assistência técnica on-site. Processo Administrativo PMJN nº 8212/2022.

Valor total: R$ R$ 1.501.900,00 - A vigência do presente contrato dar-se-á até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura.

Cód. CidadES Contratações: 2022.040E0700001.16.0011

João Neiva/ES, 16 de dezembro de 2022.

Paulo Sérgio de Nardi
Prefeito Municipal

Protocolo 987173

Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Sexta-feira, 16 de Dezembro de 2022 às 23:56:08
Código de Autenticação: 811fb761